

**TRIBUNAL PLENO**

Conselheiro Presidente Antonio Joaquim

Conselheiro Vice-presidente Valter Albano
Conselheiro Corregedor-geral José Carlos Novelli
Conselheiro Ouvidor-geral Waldir Júlio TeisConselheiro Domingos Neto
Conselheiro Sérgio Ricardo (em substituição, o Conselheiro Substituto João Batista Camargo)
Conselheiro Luiz Carlos PereiraConselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha
Conselheiro Substituto João Batista Camargo
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheiro Substituto Moises Maciel
Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

PRIMEIRA CÂMARA

Conselheiro Waldir Júlio Teis - Presidente da Primeira Câmara (Portaria nº 28/2017)

Conselheiro José Carlos Novelli

Conselheiro Sérgio Ricardo (em substituição, o Conselheiro Substituto João Batista Camargo)

Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheiro Substituto Moises Maciel

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Domingos Neto - Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro Valter Albano
Conselheiro Luiz Carlos PereiraConselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha
Conselheiro Substituto João Batista Camargo

Secretário da Segunda Câmara Jean Fábio de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-geral de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho

Procurador-geral de Contas Substituto Alisson Carvalho de Alencar
Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps
Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO****PRESIDÊNCIA****SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISOS****AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio de seu pregoeiro oficial, nomeado pela Portaria Portaria nº 05/2017 de 13/01/2017, vem a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2017, processo administrativo nº 8.839-0/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em produção de programas de TV, do tipo telejornal, para realização de serviço de produção, edição e postagem de telejornal diário de 10 minutos (TCE Notícias); produção e edição de informativo comentado semanal de 1 minuto (Minuto TCE); elaboração, produção e edição de vinhetas que se fizerem necessárias para passagem de bloco, transição de assunto, abertura e fechamento de telejornal, abertura e fechamento de informativos institucionais; produção e edição mensal de informativos institucionais em formato de vídeos, sendo 10 (dez) de 30 segundos, 5 (cinco) de um minuto e 1 (um) de três minutos. Esta contratação inclui fornecimento de equipamentos de televisão, montagem e manutenção de estúdio, insumos e mão-de-obra qualificada, assim como serviços de pesquisa, produção e elaboração de pautas, roteiros e scripts, produção de matérias jornalísticas, cobertura de eventos em geral de interesse do TCE-MT em ambientes interno e externo, gravação de entrevistas especiais em estúdio. A conclusão, entrega e postagem diária (no Portal do TCE, no canal do Youtube e FTP), de segunda à sexta-feira, do TCE Notícias deverão ser feitos até às 17h, conforme especificações detalhadas no TR nº 62/2017, o qual teve como vencedora a empresa **A PRODUTORA PRODUÇÃO DE AUDIO E VIDEO EIRELI EPP.**, com o seguinte valor:

Lote	Vencedor	Valor Total
Único	A PRODUTORA PRODUÇÃO DE AUDIO E VIDEO EIRELI EPP.	R\$ 1.169.880,00

Cuiabá, 19 de junho de 2017.

Carlos José de Campos
Pregoeiro Oficial**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 6/2017**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do artigo 21, inciso V do Regimento Interno deste Tribunal e em cumprimento ao artigo 3º da Lei 8.666/93 e 4º da Lei 10.520/02, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 6/2017, processo administrativo 18.974-0/2016, cujo objeto é a manutenção dos equipamentos ativos de rede (Switch Core, Switch de Borda) e do Sistema de Energia Estabilizada/Nobreak existentes neste Tribunal, a qual teve como vencedora a empresa **Stelmat Teleinformática Ltda.**, com os seguintes valores:

Lote 1						
Item	Descrição	Qtd	Período 12 Meses	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
1	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do Matrix N7 Chassis - Part-Number: 7C107	1	12	R\$ 8.950,00	R\$ 8.950,00	R\$ 107.400,00
2	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do do Matrix E7 and Matrix N7 1600 Watt AC Power Supply - Part-Number: 6C207-3	2	12	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
3	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do Distributed Forwarding Engine (Platinum) with 18 1000Base-X ports via mini-GBIC and 1 Network Expansion Module (NEM) slot - Part-Number: 7G4280-19	1		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
4	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do Distributed Forwarding Engine (Platinum) with 48	2		R\$ 5.730,00	R\$ 11.460,00	R\$ 137.520,00

	10/100/1000 Base-TX poorts via RJ45 and 1 Network Expansion Module (NEM) slot - Part Number: 7G4282-49					
5	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do Network Expansion Module (NEM) with 6 1000Base-X ports via mini-GBIC w/ 100FX MGBIC support - Part-Number: 7G-6MGBIC-B	2		R\$ 975,00	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
6	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do S-Series S8 Chassis and fan trays (Power supplies ordered separately) - Part-Number: S8-CHASSIS	2		R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
7	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do S-Series AC power supply, 20A, 100-240VAC input, (1200/1600W) (For use w/ S3/S4/S6/S8) - Part-Number: S-AC-OS	4		R\$ 180,00	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
8	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do S-Series S150 Class I/O-Fabric Module, 1280Gbps Load Sharing - 8 Ports 10GBASE-X via SFP+ and two Type2 option slots (Used in S4/S6/S8) - Part-Number: SK1208-0808-F6	3		R\$ 3.710,00	R\$ 11.130,00	R\$ 133.560,00
9	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do S-Series S130 Class I/O Module - 48 Ports 10/100/1000BASE-T via RJ45 with PoE (802.3at) and one Type1 option slot (Used in S3/S4/S6/S8) - Part-Number: ST4106-0248	3		R\$ 1.750,00	R\$ 5.250,00	R\$ 63.000,00
10	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do S-Series S130 Class I/O Module - 48 Ports 1000BASE-X via SFP and one Type1 option slot (Used in S3/S4/S6/S8) - Part-Number: SG4101-0248	2		R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
11	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do S-Series Option Module (Type1) - 4 Ports 10GBASE-X via SFP+ (Compatible with Type1 & Type2 option slots) - Part-Number: SOK1208-0104	2		R\$ 510,00	R\$ 1.020,00	R\$ 12.240,00
12	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do 24 port 10/100/1000 B3 Stackble Switch - Part-Number: B3G124-24	2		R\$ 188,00	R\$ 376,00	R\$ 4.512,00
13	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do 24 port 10/100/1000 POE B3 Stackble Switch - Part-Number: B3G124-24P	6		R\$ 198,00	R\$ 1.188,00	R\$ 14.256,00
14	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do 48 port 10/100/1000 B3 Stackble Switch - Part-Number: B3G124-48	3		R\$ 288,00	R\$ 864,00	R\$ 10.368,00
15	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do B5 (24) 10/100/1000 RJ45 ports, (4) combo SFP ports - Part-Number: B5G124-24	3		R\$ 320,00	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00

16	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do B5 (48) 10/100/1000 RJ45 ports, (4) combo SFP ports - Part-Number: B5G124-48	3		R\$ 510,00	R\$ 1.530,00	R\$ 18.360,00
17	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do B5 (48) 10/100/1000 RJ45 ports POE, (4) combo SFP ports - Part-Number: B5G124-48P2	4		R\$ 550,00	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
Valor Lote 1					R\$ 62.398,00	R\$ 748.776,00

Lote 2						
Item	Descrição	Qtd	Período 12 meses	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
1	Suporte de Manutenção do NOBREAK Inteligente 80KVA - UPS NXA 80KVA/64KW - Part-Number: NXA0B0080U e conjunto de baterias seladas (40 unidades_ - Part-Number: LFP12V85AH	3	12	R\$ 10.100,00	R\$ 30.300,00	R\$ 363.600,00
2	Suporte de Manutenção do Quadro de Paralelismo do NOBREAK - Part-Number: QGUPS 630A	1	12	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
Valor Lote 2					R\$ 34.000,00	R\$ 408.000,00

Tribunal de Contas, 08 de junho de 2017.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

* Republica-se por ter saído incorreto no Diário Oficial de Contas de 09.06.2017.

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2017

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10874-0/2017

OBJETO: Disponibilização pelo TCE/MT à AMM de acesso ao Sistema Aplic - módulo Auditor, viabilizando a consulta de informações e dados encaminhados pelas unidades gestoras municipais ao Tribunal, para fins estatísticos.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar de 29.05.2017.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMOS DE ALERTA

TERMO DE ALERTA Nº 152 / 1º BIMESTRE / 2017 / JOSÉ CARLOS NOVELLI / PROCESSO Nº 174017/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/1114370
GESTOR:	JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de CANABRAVA DO NORTE, que, foi/foram constatado/constatados o/s seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
JORNAL DA AMM	JORNAL AMM	1º	04/04/2017	30/03/2017	Publicação informada fora do prazo

O Poder Executivo do Município de CANABRAVA DO NORTE encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de CANABRAVA DO NORTE para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2017

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 153 / 1º BIMESTRE / 2017 / SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA / PROCESSO Nº 176583/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE/1127323
GESTOR:	EDVALDO ALVES DOS SANTOS

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de LAMBARI DOESTE, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
MURAL	MURAL DA UNIDADE GESTORA (UG)	1º	02/05/2017	30/03/2017	Publicação informada fora do prazo

O Poder Executivo do Município de LAMBARI DOESTE encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de LAMBARI DOESTE para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2017

Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 154 / 1º BIMESTRE / 2017 / SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA / PROCESSO Nº 176656/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/1114388
GESTOR:	JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de SANTO AFONSO, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
MURAL	MURAL UG	1º	31/03/2017	30/03/2017	Publicação informada fora do prazo

O Poder Executivo do Município de SANTO AFONSO encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de SANTO AFONSO para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2017

Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

CONSELHEIRO VALTER ALBANO

JULGAMENTO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 380/VAS/2017

PROCESSO Nº: 17.732-6/2016
PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
INTERESSADO: PEDRO CELESTINO BARROS BRITO
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA 221/2007
RELATOR: CONSELHEIRO VALTER ALBANO

Tratam-se os autos de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Cultura, conforme previsto na Resolução 14/2007, em razão de inconsistências na prestação de contas do Contrato de Fomento à Cultura 221/2007, firmado entre o órgão gestor e o Proponente cultural, Sr. Pedro Celestino Barros Brito, para realização do projeto "Curso Semi Profissionalizante Atual".

Em 13/09/2016, os autos foram encaminhados a este Tribunal e após manifestação da Equipe Técnica desta Relatoria, determinei a citação do Sr. Pedro Celestino Barros Brito, para que apresentasse esclarecimentos quanto às irregularidades identificadas e apontadas no Relatório Preliminar da SECEX.

Determinei, ainda, a citação do ex-Secretário de Cultura, Sr. João Carlos Vicente Ferreira, para que se manifestasse acerca das responsabilidades da Concedente.

O Proponente e o ex-Secretário foram citados via Ofício, conforme Termos de Recebimento juntados aos autos (docs digitais 227053/2016 e 215603/2016), porém, somente o ex-Secretário se manifestou.

Na sequência, o Proponente foi citado via Edital 172/VAS/2017 (doc. digital 150220/2017 e 151459/2017), contudo, permaneceu silente.

Diante do exposto, declaro revel o Sr. Pedro Celestino Barros Brito, nos termos do parágrafo único de art. 6º da Lei Complementar 269/2007, c/c o art. 140, § 1º da Resolução Normativa 14/2007.

Publique-se.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL, em substituição legal ao Conselheiro Waldir Júlio Teis, conforme Portaria nº 078/2017

JULGAMENTOS SINGULARES

JULGAMENTO SINGULAR Nº 379/MM/2017

PROCESSO Nº : 12.106-1/2016
ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
ASSUNTO : DENÚNCIA
INTERESSADA : ANA LUIZA ÁVILA PETERLINI
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL - RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL - PORTARIA 078/2017-TCE-MT

Trata o feito de denúncia interposta pelo senhor Wilson Gambogi Pinheiro Taques, em desfavor da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - Sema, a qual teve como objetivo relatar fatos considerados irregulares e ilegais praticadas no processo de compensação ambiental, por meio do qual, a empresa Matrinchã Transmissora de Energia S.A. realizaria a aquisição de área rural no interior da Reserva Ecológica do Rio Ronuro para fins de compensação ambiental.

Encaminhada à equipe de auditoria, foi proposta a citação da senhora Ana Luíza Ávila Peterlini, Secretária de Estado do Meio Ambiente, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015, para que se manifestasse a respeito das seguintes irregularidades:

1) NB99 DIVERSOS_GRAVE_99. Irregularidade referente ao assunto "Diversos", não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

1.1) Ausência de atualização do valor da compensação ambiental, o qual deveria ter sido atualizado até a data da assinatura do Termo de Compromisso, conforme disposto no Parecer Técnico nº 90835/CUCO/SUBIO/2014. - Tópico - 3.2. Análise da procedência dos fatos denunciados;

1.2) Ausência de aprovação do Termo de Compromisso pela Câmara Técnica de Compensação antes da sua assinatura em descumprimento ao disposto no artigo 6º, I, do Decreto Estadual nº 2.594/2014. - Tópico – 3.2. Análise da procedência dos fatos denunciados;

1.3) Ausência da instituição da Comissão de Acompanhamento para gerenciamento técnico-operacional do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental em descumprimento ao disposto na cláusula sexta do referido Termo. - Tópico - 3.2. Análise da procedência dos fatos denunciados.

Em juízo de admissibilidade, o relator manifestou-se pelo conhecimento da denúncia. Notificada a interessada via Correios, o AR foi devolvido por motivo de “endereço insuficiente”, razão pela qual foi feita nova citação, tendo essa última sido regularmente recebida.

Em sede de defesa, a senhora Ana Luiza Avila Pertelini esclareceu que o processo objeto da denúncia ainda está em tramitação, não tendo sido efetuada avaliação pelo INTERMAT e nem autorizada a aquisição de terras, não havendo que se falar em prejuízo. Informou ainda que a atualização do valor da compensação estava sendo feita frequentemente, que houve aprovação e homologação do objeto do Termo de Compromisso e que a instituição de Comissão de Acompanhamento estava condicionada à indicação de técnico responsável pela empresa, o que não havia sido feito na gestão da secretária.

Na elaboração do relatório técnico de defesa, a Secex considerou sanados os apontamentos constantes no relatório inicial.

Em seguida, os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, que emitiu o Parecer nº 1392/2017, no qual opinou pelo conhecimento da presente denúncia, em vista do atendimento de todos os pressupostos de admissibilidade previstos nos artigos 217 e seguintes do Regimento Interno do TCE/MT e, no mérito, por sua **improcedência**, posto que foram afastados todos os apontamentos feitos no relatório técnico inicial.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO

Cabe ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme artigo 1.º da Lei Complementar nº 269/2007, a prerrogativa de fiscalizar a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência de atos administrativos em geral, bem como o cumprimento de normas relativas à gestão fiscal, com vistas a assegurar a eficácia do controle externo.

Após análise do relatório emitido pela Secex desta Relatoria, e do parecer do Ministério Público de Contas, cumpre-me fazer juízo de valor no que se refere a denúncia.

Acerca da legitimidade para denunciar ao Tribunal de Contas, qualquer cidadão será legitimado para oferecer denúncia a este Tribunal, segundo se infere do rol do artigo 217, o qual trata das denúncias, conforme segue:

Art. 217. Nos termos da Constituição Federal, **qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato** é parte legítima para denunciar perante o Tribunal de Contas irregularidades ou ilegalidades de atos e fatos da administração pública. (grifei).

No presente caso, a denúncia foi proposta pelo senhor Wilson Gambogi Pinheiro Taques em face da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, jurisdicionada deste Tribunal de Contas, acompanhada de documento de identidade, processo de compensação ambiental, denúncia administrativa, solicitação de processo, solicitações de cópias das atas das reuniões da Câmara de Compensação Ambiental e movimentação de protocolos, motivo pelo qual, conheço desta denúncia, eis que preenchidos na íntegra, os requisitos de admissibilidade.

DO MÉRITO

A denúncia trata de supostas irregularidades constatadas em sede de processo de compensação ambiental - Processo nº 141300/2013, em trâmite perante a Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, tendo como parte interessada a empresa Matrinchá Transmissora de Energia S.A.

Conforme mencionado pelo Ministério Público de Contas, o denunciante também ajuizou denúncia, Processo nº 238599/2016, referente a irregularidade no processo que tramita na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Os fatos se referem a supostas irregularidades ocorridas no empreendimento de linha de transmissão em 500 KV no trecho Paranaíta – Ribeirãozinho sob a execução da empresa Matrinchá Transmissora de Energia S.A.

O processo de compensação foi ajuizado em 21/03/2013, por intermédio do Termo de Compromisso (Documento nº 106038/16, fls. 71 a 93), firmado em 10/11/2015, fixado, dentre outras cláusulas, no montante de R\$ 3.326.168,68 (três milhões, trezentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos) como valor de compensação.

O empreendimento afetaria as subestações de Paranaíta, Cláudia, Paranaíta e Ribeirãozinho, inseridas nos biomas cerrado e amazônico, nos territórios e proximidades das seguintes unidades: Parque Estadual Cristalino, Estação Ecológica do Rio Ronuro, Estação Ecológica Culene e Parque Estadual do Xingu.

A equipe de auditoria imputou à senhora Ana Luiza Avila Peterlini, Secretária de Estado do Meio Ambiente responsável pela assinatura do Termo de Compromisso, as seguintes irregularidades:

1.1) Ausência de atualização do valor da compensação ambiental, o qual deveria ter sido atualizado até a data da assinatura do Termo de Compromisso, conforme disposto no Parecer Técnico nº 90835/CUCO/SUBIO/2014. - Tópico - 3.2. Análise da procedência dos fatos denunciados;

1.2) Ausência de aprovação do Termo de Compromisso pela Câmara Técnica de Compensação antes da sua assinatura em descumprimento ao disposto no artigo 6º, I, do Decreto Estadual nº 2.594/2014. - Tópico – 3.2. Análise da procedência dos fatos denunciados;

1.3) Ausência da instituição da Comissão de Acompanhamento para gerenciamento técnico-operacional do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental em descumprimento ao disposto na cláusula sexta do referido Termo. - Tópico - 3.2. Análise da procedência dos fatos denunciados.

Para melhor compreensão do voto, analisar-se-ão cada uma das irregularidades destacadas, verificando as justificativas defensivas, o relatório técnico de defesa e o parecer ministerial.

Primeira irregularidade:
Manifestação da gestora

A respeito da primeira irregularidade, acerca da **ausência de atualização do valor da compensação ambiental**, a defendente alegou que, em 05/02/13, foi emitido parecer técnico definindo o valor da compensação e que o parecer foi encaminhado à Coordenadoria de Unidades de Conservação, tendo sido aberto processo específico. Sustentou que, em 18/10/2013, foi estabelecida determinação para reajustes do cálculo e revisão dos índices, bem como para que fosse utilizado, pelo menos, quatro casas decimais e, em 12/11/2014, foi realizada nova atualização do valor de compensação.

Em continuidade, salientou que consta no termo de compromisso que o valor deveria ser atualizado pelo índice IGP-M e que, não tendo sido efetuada a aquisição de terras pela empresa, não tendo iniciada a execução do Termo de Compromisso, não haveria óbice em proceder nova atualização e, sendo necessário, fazer um termo aditivo.

Por fim, a defendente juntou carta de fiança (Documento nº 227509/16, fl. 25), datada de 07/06/16, prestada pela empresa no valor de R\$ 4.547.352,78 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Análise da defesa realizada pela Secex

A Secex, ao analisar os argumentos da defesa verificou que o parecer técnico estabeleceu que o valor da compensação deveria ser corrigido monetariamente a partir de 30/11/2012 e considerou sanada a irregularidade.

Opinião do Ministério Público de Contas

No que tange ao primeiro item, o Ministério Público de Contas entendeu que não merece prosperar a alegação de que o Termo de Compromisso está irregular por não ter sido atualizado na data da assinatura do pacto, posto que estabelece que o valor será corrigido pelo Índice IGP-M, não tendo havido qualquer prejuízo ao erário.

Posicionamento do Relator

Coadunado com o entendimento externado pela equipe técnica e pelo MPC, eis que, conforme mencionado nestes autos, ao tratar do valor da compensação ambiental, o Termo de Compensação Ambiental fez menção ao Parecer Técnico nº 69555/CAIA/SUIMIS/2013, ao Decreto Federal nº 6.848/09 e ao Índice IGP-M.

Nesta senda, o parecer técnico reportado fixou o valor de compensação, seguindo os ditames do decreto federal, sendo certo que o Termo de Compromisso acrescentou que a atualização monetária seria feita pelo Índice IGP-M, fato que desqualifica a denúncia quanto a mencionada ausência de índice de atualização.

Impende consignar ainda, que a cláusula décima do referido termo dispõe que “Os recursos a serem aplicados durante a vigência deste TERMO serão reajustados conforme variação anual do IGP-M, bem como todos os valores não executados no exercício previsto no cronograma de execução financeira”, motivo pelo qual, acolho as assertivas encaminhadas pela gestora e entendo por sanada a irregularidade.

Segunda irregularidade:
Manifestação da gestora

Quanto à segunda irregularidade, que tratou da necessidade de aprovação do Termo de Compromisso pela Câmara Técnica de Compensação antes da sua assinatura, conforme preceitua o art. 6º, I, do Decreto Estadual nº 2.594/2014, a gestora arguiu que a aprovação ocorreu na 1ª Reunião da Câmara de Compensação Ambiental de 2015, realizada em 03/08/15, juntando cópia da ata da referida reunião.

Análise da defesa realizada pela Secex

Ao analisar as justificativas, a equipe de auditoria sanou o apontamento, uma vez que consta na ata da 1ª Reunião da Câmara de Compensação Ambiental de 2015 a aprovação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.

Opinião do Ministério Público de Contas

O Ministério Público de Contas manifestou-se no sentido de que, nos termos do art. 2º, II, do Decreto Estadual nº 2.594/2014, o Termo de compromisso de compensação ambiental é “instrumento firmado entre a SEMA e o Empreendedor, estabelecendo as condições de execução das medidas de compensação ambiental, e assinado antes a liberação da Licença de Instalação – LI”. Neste ponto, consignou que cabe à Câmara de Compensação Ambiental emitir opinião, conforme o rol de competências previsto no art. 6º, do Decreto nº 2.594/2014.

Nesta baila, acerca do “Termo de Compromisso de Compensação Ambiental”, o MPC entendeu que não é exigida homologação, mas apenas seja emitida opinião, restringindo a necessidade de homologação ao parecer de gradação.

Mencionou que em análise aos documentos referentes aos autos do processo Processo nº 141300/2013, em trâmite perante a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, no qual foi homologada a Manifestação nº 040/CUCO/SUBIO/2015, onde a Câmara de Compensação Ambiental manifestou-se sobre o (a) pedido feito pela empresa a respeito da forma de cumprimento da compensação ambiental, (b) o Plano de Trabalho e (c) o Termo de Compromisso definitivo, demonstrando-se sanada a irregularidade.

Posicionamento do Relator

Neste ponto, perfilho do entendimento externado pela equipe de auditoria e pelo Parquet de Contas, porquanto se constatou na ata da 1ª Reunião da Câmara de Compensação Ambiental de 2015 a aprovação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, sendo assim, entendo por sanada a irregularidade.

Terceira irregularidade:

Manifestação da gestora

Acerca da terceira e última irregularidade imputada, referente à ausência da instituição da Comissão de Acompanhamento para gerenciamento técnico-operacional do termo de compromisso, a gestora justificou que a instituição da Comissão de Acompanhamento é condicionada à indicação de um responsável técnico pela empresa e que, não tendo a empresa feito indicação ao longo da gestão daquela, impossível a instituição da Comissão.

Sustentou ainda que, não tendo o objeto do Termo de Compromisso sido executado, sendo necessária a instituição da comissão no momento que a Câmara Técnica aprova, após análise do Intemat, o valor da compensação para aquisição das áreas na Estação Ecológica Rio Ronuro.

Análise da defesa realizada pela Secex

Neste ponto, a Secex concordou com o apresentado pela defesa, sanando o apontamento e recomendando a instauração de Comissão de Acompanhamento assim que se der início à execução do termo.

Opinião do Ministério Público de Contas

O Ministério Público de Contas, entendeu sobre este item que o próprio Termo de Compromisso estabelece que a constituição de comissão de acompanhamento ainda será criada, não exigindo constituição prévia, estando sanada a irregularidade.

Posicionamento do Relator

Nos moldes do que foi consignado pelo MPC e pela equipe técnica, entendo que a irregularidade deve ser sanada, uma vez que o próprio Termo de Compromisso estabelece que a constituição de comissão de acompanhamento ainda será criada, não sendo exigida a constituição prévia.

Deste modo, verifico que assiste razão à equipe de auditoria e ao Parquet de Contas, devendo ser sanados todos os apontamentos inicialmente, julgando-se improcedente esta denúncia.

DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do artigo 90, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, acolho integralmente o Parecer Ministerial nº 1392/2017 e **DECIDO**:

a) pelo conhecimento da presente denúncia, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos de admissibilidade elencados no art. 217 e seguintes do Regimento Interno do TCE/MT;

b) no mérito, por sua improcedência, porquanto foram afastados todos os apontamentos feitos em sede de relatório técnico inicial.

Publique-se.

Cientifique-se o autor.

Por fim, encaminhe-se ao Serviço de Arquivo, para arquivamento na forma do Provimento nº 02/2010.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 381/MM/2017

PROCESSO Nº : 10.080-3/2017
ÓRGÃO : EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2016
INTERESSADO : PAULO BORGES JÚNIOR
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL-
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL- PORTARIA 078/2017-TCE-MT

1. O processo trata das contas anuais de gestão, do exercício de 2016 da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação, sob gestão do Sr. Paulo Borges Júnior.

2. A Secex, mediante relatório técnico, sugeriu o arquivamento dos autos, por não haver previsão de realização do julgamento das Contas Anuais de Gestão desta unidade gestora no Plano Anual de Fiscalização – PAF 2016/2017.

3. O Ministério Público de Contas - MPC, representado pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, emitiu o Parecer nº 1.682/2017, e se manifestou pela extinção do processo, sem resolução do mérito, tendo em vista que estas contas não estão no Plano Anual de Fiscalização – PAF – 2016/2017 do TCEMT.

4.É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

5. Como bem mencionou o Ministério Público de Contas, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através da Resolução Normativa nº 15/2016-TCE-MT, implantou um novo modelo de atuação, visando tornar a fiscalização dos recursos públicos do Estado e dos municípios mais eficiente.

6. Dessa forma, foi definido no Plano Anual de Fiscalização deste Tribunal que no período de abril de 2016 a março de 2017, as contas de Gestão 2016 que serão submetidas a julgamento do Tribunal Pleno ou Câmaras, sob a forma de prestação ou tomada de contas, seriam definidas por decisão do Colegiado de Membros de acordo com critérios de risco, materialidade e relevância.

7. Vale ressaltar que os Membros do TCE/MT, através da reunião registrada na Ata nº 04/2016, de 10/1/2017, definiram que ocorreriam o julgamento das contas de gestão do exercício de 2016, das seguintes Unidades Gestoras: a) Assembleia Legislativa; b) Tribunal de Justiça; c) Ministério Público; d) Defensoria Pública; e) Tribunal de Contas.

8.Nesse sentido, a equipe de auditoria sugeriu o arquivamento do processo, argumentando que o julgamento das contas anuais de gestão da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação não está previsto no PAF 2016/2017.

9.Com isso, em decorrência de não constar o julgamento das contas anuais de gestão da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação no Plano Anual de Fiscalização deste Tribunal, resta somente a extinção deste processo sem resolução de mérito.

DECISÃO

10. Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas nº 1.682/2017, da lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps e **decido pela extinção do presente processo**, Contas Anuais de Gestão da Empresa Matogrossense de Tecnologia da Informação – Exercício 2016, **sem resolução do mérito**, com fundamento no art. 144 do Regimento Interno deste Tribunal c/c art. 485, IV, do Código de Processo Civil.

11.Publique-se;

12. Por fim, encaminhe-se ao Serviço de Arquivo, para arquivamento na forma do Provimento nº 02/2010.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 382/MM/2017

PROCESSO Nº : 10.247-4/2014
ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL
INTERESSADOS : ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
OSMAR LINO FARIASE
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL-
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL- PORTARIA 078/2017-TCE-MT

1.Trata o processo de admissão de pessoal referente ao Concurso Público - Edital nº 001/2012, realizado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, para provimento no curso de Formação da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

2.O Concurso Público - Edital nº 001/2012, foi conhecido por meio do Acórdão nº 6.204/2013-TP, conforme decisão proferida no processo nº 12.410-9/2012.

3.A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em sua informação às fls. 289/292-TCE, após análise efetuada nos autos, sugeriu o registro dos atos admissionais, e a manutenção de uma irregularidade.

4.Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, que emitiu o Parecer nº 1.950/2017, no qual manifestou pela manutenção da irregularidade (MB02), e pelo registro dos atos de admissão de pessoal provenientes do Concurso Público 001/2012.

5.É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

6. Com isso, passo à análise das irregularidades que permaneceram:

RESPONSÁVEIS:

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS – Ex Secretário de

Segurança Pública

OSMAR LINO FARIAS – Ex Secretário de Estado de Segurança Pública

em substituição legal

Classificação de Irregularidades de acordo com a Resolução Normativa

nº 17/2010.

MB 02 PRESTAÇÃO CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209, da Constituição Estadual; Resolução Normativa do TCE-MT nº 36/2012; Resolução Normativa do TCE-MT nº 01/2009; art. 3º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2007).

DEFESA DOS SENHORES ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS E OSMAR LINO FARIAS

7.Os defendentes apresentaram defesas separadas, porém com o conteúdo idêntico.

8. Alegaram que a Polícia Militar contaria com estrutura própria e executaria as atividades relativas à gestão de pessoal, bem como que seria responsável pelos

eventos relacionados aos seus quadros de pessoal, e teria competência aos atos relativos à realização do certame.

9. Argumentaram que a Polícia Militar estaria estruturada de modo a desempenhar todas as atividades inerentes à gestão de pessoas, e que o Secretário de Estado de Segurança Pública não possuiria a atribuição de encaminhar os documentos, e não poderia ser responsabilizado pela intempestividade no encaminhamento.

Análise da Equipe de Auditoria

10. A equipe de auditoria mencionou que a responsabilidade pela prestação de contas a este Tribunal é dos titulares dos órgãos da administração direta do Estado

11. Destacou que sendo a Secretaria de Justiça e Segurança Pública órgão do Estado, competiria ao seu gestor prestar contas a este Tribunal, ainda que as suas competências tenha sido repartidas entre a Polícia Militar – PM.

12. afirmou que no sistema interno denominado CONTROL-P consta como jurisdicionado a Secretaria de Justiça e Segurança Pública, estando cadastrado sob o nº 1115161. E que não haveria nenhum registro de que a Polícia Militar – PM tenha alguma vez encaminhado atos de admissão de pessoal.

13. Relatou que o Secretário de Estado de Segurança Pública encaminhou os documentos do Concurso Público nº 001/2012 e deu origem às presentes admissões.

14. Argumentou que a responsabilidade pelo encaminhamento dos atos admissionais era do Secretário de Estado de Segurança Pública, e a irregularidade restaria mantida.

15. Sugeriu a manutenção da irregularidade mas mencionou que a aplicação de multa deveria ser extinta com base no artigo 10 da Resolução Normativa 17/2016.

Manifestação do Ministério Público de Contas - MPC

16. O Ministério Público de Contas – MPC concordou com a equipe de auditoria, entendeu que a responsabilidade de enviar informações sobre a admissão do pessoal é da Secretaria responsável e não da Polícia Militar, competiria ao Secretário de Estado de Segurança Pública prestar informações de atos de admissão ao Tribunal de Contas, pois seria o responsável pela jurisdição fiscalizada por este Tribunal.

17. Argumentou que diante das alterações na sistemática de aplicação de multas, trazida pela Resolução 17/2016, tal fato não mereceria ser sancionado desta forma, pois a nova regra anistiou as multas aplicadas em decorrência do envio intempestivo de documentos dos exercícios de 2014 e anteriores, que ainda não tivessem sido pagas.

18. Ao final, o MPC mencionou que coaduna com o entendimento da Secex no sentido de registrar os atos de admissão de pessoal gerados pelo Concurso Público 001/2012.

Posição do Relator

19. A competência dos Tribunais para a realização da auditoria dos atos de admissão de pessoal, decorre de expressa disposição constitucional, envolvendo as admissões efetuadas a qualquer título na Administração Direta e Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, excetuando-se as nomeações para cargos de provimento em comissão.

20. Dentre as atribuições do TCE-MT, elencadas no art. 47, da Constituição do Estado de Mato Grosso, constitui objeto de análise, a competência exclusiva e indelegável, prevista no inciso III:

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração Pública direta e indireta, do Poder Público Estadual ou Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

21. A finalidade do registro de ato admissional é garantir o maior grau de lisura ao ato administrativo, significando na prática, uma verificação da obediência às exigências legais nos casos de admissões de pessoal, sejam elas por meio de concurso, ou sejam por meio de processo seletivo.

22. De antemão, a equipe de auditoria demonstrou que houve a irregularidade relativa ao descumprimento de prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCEMT.

23. Como apontou o MPC, a obrigação de enviar as informações sobre a admissão de pessoal em análise, é da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e não da Polícia Militar. Nesse sentido dispõe o artigo 184 do Regimento Interno deste Tribunal, nos seguintes termos:

Art. 184. Os titulares dos órgãos da administração direta do Estado e dos Municípios, da administração indireta de ambos os entes federados, e os responsáveis pelos regimes próprios previdenciários, independente da sua constituição jurídica, nos termos estabelecidos neste regimento e demais normas, deverão encaminhar ao Tribunal de Contas, até primeiro de março do exercício seguinte, as contas anuais respectivas.

Parágrafo único. Os titulares da administração indireta dos Municípios e os responsáveis pelos regimes próprios com personalidade jurídica, sem prejuízo do encaminhamento físico, deverão transmitir eletronicamente as informações exigidas pelos sistemas informatizados do TCE, nos prazos e forma determinados.

24. Dessa forma, a responsabilidade pelo encaminhamento de atos admissionais é do Secretário de Estado de Segurança Pública. De fato ocorreu o atraso no envio das informações obrigatórias, restando mantida a irregularidade.

25. Por outro lado, a Resolução 17/2016 anistiou as multas decorrentes do envio intempestivo de documentos dos exercícios de 2014 e anteriores, que ainda não tivessem sido pagas, nos seguintes termos:

Art. 10. Ficam extintas as multas decorrentes de não envio e/ou envio com atraso na remessa, por meio informatizado ou físico, de documentos e informações ao TCEMT referentes aos exercícios de 2014 e anteriores, não pagas até a data de publicação deste Resolução Normativa, decorrentes de processos de Representação de Natureza Interna julgados ou que estejam em curso, os quais serão arquivados. Parágrafo único. A extinção mencionada no caput deste artigo não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.

26. Com isso, mesmo que tenha sido mantida a irregularidade em análise, não será aplicada a sanção pecuniária, conforme determinação do artigo 10 da Resolução 17/2016.

27. Portanto, por esses motivos e com base no Relatório de Auditoria e no Parecer Ministerial, passo a decidir.

DECISÃO

28. Diante do exposto, por tudo o que consta nos autos e nos termos do inciso III, do art. 47, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 43, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007, e, com base no artigo 90, inciso I, da Resolução nº 14/2007, acolho o Parecer Ministerial nº 1.950/2017, e **DECIDO**:

a) **registrar** os atos admissionais, referente ao Concurso Público – Edital nº 001/2012, realizado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, para provimento no curso de Formação da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso;

b) **manter a irregularidade** quanto ao envio intempestivo de documentos (MB02), imputada aos ex-Secretários Alexandre Bustamante dos Santos e do ex-Secretário em substituição Osmar Lino Fariase, sem aplicação de multa, em decorrência do artigo 10 da Resolução Normativa TCE/MT nº 17/2016;

c) **recomendar** à atual gestão da Secretaria de Estado de Segurança Pública, que encaminhe as informações e documentos obrigatórios a este Tribunal, de maneira tempestiva, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

29. Publique-se.

30. Após, encaminhe-se à SECEX de Atos de Pessoal para os fins previstos no § 3º, do art. 204, da Resolução nº 14/2007.

DECISÃO

DECISÃO Nº 585/MM/2017

PROTOCOLO Nº: 18.169-2/2015
PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO : APOSENTADORIA
INTERESSADA : CLEUNICE LOPES SIQUEIRA OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL- RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

Trata-se de documento, formulado pelo Sr. **RONALDO ROSA TAVEIRA**, no qual requer a dilação do prazo para manifestação.

Isto posto, defiro o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar manifestação ou decurso de prazo.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA, designado para exercer as funções de Conselheiro, conforme Portaria nº 009/2017

JULGAMENTOS SINGULARES

JULGAMENTO SINGULAR Nº 383/LCP/2017

PROCESSO Nº: 17.229-4/2016 e 13.879-4/2016
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GESTOR: EVALDO OSVALDO DIEHL
INTERESSADO: FRANCISCO CAVALCANTE – EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Processo de Registro de Legalidade do Concurso Público nº 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Canarana, sob a responsabilidade do Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura e da Câmara

Municipal de Canarana. Registro que o Processo nº 13.879-4/2016, referente à Concurso Público, foi apensado a estes autos por se tratar do mesmo certame. A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS elaborou Relatório Técnico (Doc. nº 220806/2017), apontando a ocorrência das seguintes irregularidades:

Responsável: FRANCISCO CAVALCANTE – Presidente da Câmara
(Período: 01/01/2016 a 31/12/2016)

1) KB17 PESSOAL_GRAVE_17. Ocorrência de irregularidades relativas a concurso público e processo seletivo (art. 7, I a V, VIII, da Constituição Federal).

1.1) Ausência de envio da lei que autoriza a criação do cargo vago (controlador interno) para o respectivo concurso, estando em desacordo com o exigido no Manual de Triagem. - Tópico - 2.6. Previsão legal dos cargos ofertados;

1.2) Conforme lotacionograma apresentado pela Câmara, constata-se que o cargo de Controlador Interno fora disponibilizado fora do limite previsto, pois houve inversão da quantidade de cargos disponíveis com a quantidade de cargos ocupados, devendo esse demonstrativo ser corrigido. -

Tópico - 3. LOTACIONOGRAMA;

1.3) Ausência do envio, via sistema APLIC, do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2016, do Legislativo, para fins de averiguação do limite estabelecido pelo art. 20, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000 (6% no caso do Poder Legislativo). - Tópico - 8. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.

2) MB05 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_05. Envio de documentos ilegíveis e/ou em desconformidade com o exigido pelos normativos do TCE-MT.

2.1) o lotacionograma atualizado enviado pela Câmara, demonstrou que não há vaga a ser preenchida para o cargo de Controlador Interno, pois foram invertidas nesse demonstrativo, a quantidade das vagas disponíveis com a quantidade das vagas ocupadas, devendo o documento ser corrigido, de acordo com o exigido no Manual de Triagem. - Tópico - 3. LOTACIONOGRAMA.

RESPONSÁVEL: EVALDO OSVALDO DIEHL – Prefeito Municipal
(Período: 01/01/2016 a 31/12/2016)

3) KB17 PESSOAL_GRAVE_17. Ocorrência de irregularidades relativas a concurso público e processo seletivo (art. 37, I a V, VIII, da Constituição Federal).

3.1) Ausência de envio da lei que autoriza a criação dos cargos vagos para o respectivo concurso, estando em desacordo com o exigido no Manual de Triagem. - Tópico - 2.6. Previsão legal dos cargos ofertados;

3.2) Ausência do envio, via sistema APLIC, do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2016, do Executivo, para fins de averiguação do limite estabelecido pelo art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000 (54% no caso do Poder Executivo). Tópico - 8. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES;

4) MB05 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_05. Envio de documentos ilegíveis e/ou em desconformidade com o exigido pelos normativos do TCE-MT.

4.1) Não houve o envio da homologação do certame e sua publicação na imprensa oficial, estando em desacordo com o exigido no Manual de Triagem. - Tópico - 6. HOMOLOGAÇÃO;

5) NB05 DIVERSOS_GRAVE_05. Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

5.1) Não houve o envio da publicação, na imprensa oficial, do ato administrativo que designa a comissão do concurso (Portaria nº 256/2016). - Tópico - 1.3. Comissão

Por conseguinte, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, os Responsáveis foram devidamente citados, por meio dos Ofícios 1152 e 1153/2016/GC/IMM, oportunidade em que apresentaram suas defesas (Doc. Nº 894/2017 e 111642/2017).

Em suma, quanto à irregularidade KB.17 (item 1, subitem 1.1), os Defendentes afirmaram que a Lei foi criada e publicada no Diário Oficial de Contas, bem como disponibilizada no sítio da Câmara Municipal. No que diz respeito ao erro no lotacionograma (item 1, subitem 1.2), alegaram que se tratou de erro material. Segundo a defesa, restou evidente que apenas foi invertido a quantidade de cargos disponíveis com os ocupados e que pretende corrigir isso por meio da reabertura da carga inicial, já solicitada a esta Corte de Contas. Por fim, com relação ao não envio, via Sistema APLIC, do 1º Relatório de Gestão Fiscal (item 1, subitem 1.3), ressaltaram que o RGF foi publicado no mural da Câmara na data de 16/05/2016, dentro do prazo estabelecido na LRF.

No tocante à irregularidade MB.05 (item 2, subitem 2.1), os Defendentes alegaram novamente erro material, justificando, outra vez, que pretende corrigir a falha após a reabertura da carga inicial.

Por fim, concernentes às demais irregularidades (itens 3, 4 e 5), os Responsáveis não encaminharam manifestações escritas, tão somente apresentaram documentos.

A Equipe Técnica, após análise das justificativas apresentadas pelos defendentes, elaborou Relatório Técnico de Defesa (Doc. Nº 163767/2017), manifestando-se pelo saneamento das irregularidades KB17 (itens 1 e 3, subitens 3.2 e 3.3), MB05 (itens 2 e 4) e NB05 (item 5), pela manutenção do apontamento KB17 (item 3, subitem 3.1), com aplicação de multa ao Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, bem como pelo Registro do Concurso Público, com expedição de determinações.

O Ministério Público de Contas emitiu Parecer nº 2.023/2017 (Doc. nº 143947/2017), da lavra do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, manifestando-se, em

preliminar, pelo conhecimento e pelo registro do Concurso Público nº 001/2016, e, no mérito, pela manutenção do apontamento KB17 (item 1, subitem 1.1), sem aplicação de multa, sob o fundamento de que é suficiente a expedição de recomendação, bem como pela manutenção da irregularidade KB17 (item 1, subitem 1.3 e item 3), com aplicação de multa aos responsáveis.

Manifestou-se, ainda, pelo saneamento das irregularidades KB17 (item 1, subitem 1.2), MB05 (itens 2 e 4) e NB05 (item 5).

É o Relatório.

Decido.

Cumpra aos Tribunais de Contas apreciar, para fins de registro, a legalidade das admissões de pessoal, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, ressalvando as nomeações para cargo de provimento em comissão (artigo 71, III da CF).

A matéria examinada nos autos comporta Julgamento Singular, na forma do artigo 90, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 14/2007 RITCE/MT, com as alterações introduzidas pela Resolução Normativa nº 05/2016-TP.

A Constituição Federal ao conferir aos órgãos de controle externo a aludida competência atribuiu-lhes poder para examinar a legalidade do edital de concurso, que compõe um conjunto de procedimentos e atos legalmente exigidos para o provimento de cargos ou de empregos públicos.

Nessa análise são verificados os requisitos intrínsecos ao provimento pretendido, entre os quais, se os cargos postos em disputa foram criados por lei, se a respectiva remuneração foi fixada ou alterada por lei específica, se foram observadas as cautelas de natureza orçamentária e financeira para a admissão de pessoal, por exemplo, aquelas prescritas na Constituição Federal, artigo 37, XIII e artigo 169, parágrafo 1º, e na Lei Complementar nº 101/00, artigos 16 e 17.

Nesse sentido, em sede de análise dos aspectos formais e materiais do Concurso Público 001/2014, passo a examinar as irregularidades apontadas no Relatório Técnico.

RESPONSÁVEIS: SR. FRANCISCO CAVALCANTE (ex-Presidente da Câmara), período: 01/01/2016 a 31/12/2016

1) KB17 PESSOAL_GRAVE_17. Ocorrência de irregularidades relativas a concurso público e processo seletivo (art. 37, I a V, VIII, da Constituição Federal).

1.1) Ausência de envio da lei que autoriza a criação do cargo vago (controlador interno) para o respectivo concurso, estando em desacordo com o exigido no Manual de Triagem. - Tópico - 2.6. Previsão legal dos cargos ofertados;

1.2) Conforme lotacionograma apresentado pela Câmara, constata-se que o cargo de Controlador Interno fora disponibilizado fora do limite previsto, pois houve inversão da quantidade de cargos disponíveis com a quantidade de cargos ocupados, devendo esse demonstrativo ser corrigido. - Tópico - 3. LOTACIONOGRAMA;

1.3) Ausência do envio, via sistema APLIC Legislativo, para fins de averiguação do limite estabelecido pelo art. 20, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000 (6% no caso do Poder Legislativo). - Tópico - 8. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.

Compulsando os autos, com relação ao subitem 1.1, atinente à ausência de envio da lei que autoriza a criação de cargo de controlador interno, verifico que o cargo foi criado por meio da Lei Complementar nº 151/2016, publicada no Diário Oficial de Contas, edição nº 846, páginas 48 e 49 (Doc. nº 111642/2017, p. 15/16). Além disso, tal informação já se encontra inserida no Sistema APLIC, cumprindo, dessa forma, normativa deste Tribunal de Contas. Nesses termos, coaduno com o entendimento técnico no sentido de afastar o apontamento, por se tratar de mera falha formal que não causou prejuízo à Administração.

No tocante ao subitem 1.2, relativo à constatação de que o cargo de Controlador Interno foi disponibilizado fora do limite previsto, conforme lotacionograma do certame, verifico que o apontamento também se trata de mera falha formal.

Aliás, no caso concreto, constato que tal falha não causou prejuízo ao Concurso, uma vez que houve candidato aprovado para o cargo de Controlador Interno, conforme resultado do certame (Doc. Nº 223868/2016, p. 35), publicado no Diário Oficial de Contas, edição nº 1007, às páginas 31 (Doc. Nº 223868/2016, p. 50).

Todavia, após consulta ao Sistema APLIC, confirmo que o lotacionograma do Concurso Público nº 01/2016 não foi inserido no referido Sistema desta Corte. Dessa forma, filio-me ao posicionamento do MPC, no sentido de manter a irregularidade, entretanto deixo de sancioná-la com multa, pois entendo razoável ao caso concreto expedir determinação à atual gestão da Câmara Municipal de Canarana que encaminhe a este Tribunal de Contas, via Sistema APLIC, as informações corretas referentes ao lotacionograma do referido certame, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta decisão.

Por fim, concernente ao subitem 1.3, referente à ausência do envio, via Sistema APLIC, do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2016, cumpre esclarecer que com base no RGF do 1º Quadrimestre/2016 (Doc. Nº 894/2017, p. 9/18), anexo à defesa, o montante de despesa com pessoal, no valor de R\$1.392.369,73 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), alcançou 2,97% da Receita Corrente Líquida de R\$46.808.574,81 (quarenta e seis milhões, oitocentos e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), não ultrapassando, portanto, o limite máximo de 6% estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "a" da LRF.

Nesse sentido, embora a defesa comprove que havia limite legal para a realização de despesa com pessoal à época da abertura do Concurso Público nº 01/2016, descumpriu o capítulo III, item 1.1, do Manual de Orientação para Remessa de Documentos a este Tribunal de Contas, tendo em vista que tal documento não foi enviado via Sistema APLIC, o que constatarei após consulta ao referido Sistema.

Assim sendo, mantenho o apontamento, entretanto deixo de sancioná-lo com multa, pois entendo razoável ao caso concreto expedir determinação à atual gestão da Câmara Municipal de Canarana que encaminhe a esta Corte de Contas, via Sistema APLIC, o

Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2016, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta decisão.

2) MB05 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_05. Envio de documentos ilegíveis e/ou em desconformidade com o exigido pelos normativos do TCE-MT.

2.1) o lotacionograma atualizado enviado pela Câmara, demonstrou que não há vaga a ser preenchida para o cargo de Controlador Interno, pois foram invertidas nesse demonstrativo, a quantidade das vagas disponíveis com a quantidade das vagas ocupadas, devendo o documento ser corrigido, de acordo com o exigido no Manual de Triagem. - Tópico - 3. LOTACIONOGRAMA.

Com relação a esse apontamento, decido por sanear-lo, tendo em vista que a determinação expedida à atual gestão na irregularidade anterior KB17 (subitem 1.2), relativa à inserção correta no Sistema APLIC do lotacionograma do Concurso Público nº 01/2016, resta suficiente, pois também resolve a inconsistência relatada neste apontamento.

RESPONSÁVEIS: Sr. Evaldo Osvaldo Diehl (ex-Prefeito Municipal), período: 01/01/2013 a 31/12/2016

3) KB17 PESSOAL_GRAVE_17. Ocorrência de irregularidades relativas a concurso público e processo seletivo (art. 37, I a V, VIII, da Constituição Federal).

3.1) Ausência de envio da lei que autoriza a criação dos cargos vagos para o respectivo concurso, estando em desacordo com o exigido no Manual de Triagem. - Tópico - 2.6. Previsão legal dos cargos ofertados;

3.2) Ausência do envio, via sistema APLIC do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2016, do Executivo, para fins de averiguação do limite estabelecido pelo art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000 (54% no caso do Poder Executivo). - Tópico - 8. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES;

Compulsando os autos, com relação ao subitem 3.1, atinente à ausência de envio da Lei que autoriza a criação de cargos vagos, afastamento de auditoria, sob o mesmo fundamento utilizado para sanar a irregularidade KB17 (subitem 1.7), tendo em vista que a legislação já consta no Sistema APLIC, cumprindo, dessa forma, normativa deste Tribunal de Contas.

Por fim, concernente ao subitem 3.2, referente à ausência do envio, via Sistema APLIC, do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2016, é importante ressaltar que o Defendente anexou à defesa (Doc. nº 894/2017, p. 09/18) o RGF do 1º Quadrimestre/2016, bem como encaminhou essa informação, via Sistema APLIC, a este Tribunal de Contas, razão pela qual manifestou pela saneamento do apontamento.

No entanto, cumpre destacar que a SECEX, após análise do RGF do 1º Quadrimestre, apontou que o montante da despesa com pessoal, no valor de R\$31.103.400,23 (trinta e um milhões, cento e três mil, quatrocentos reais e vinte e três centavos), atingiu 55,81% da Receita Corrente Líquida de R\$55.727.303,85 (cinquenta e cinco milhões, setecentos e vinte e sete mil, trezentos e três reais e oitenta e cinco centavos), ultrapassando, portanto, o limite máximo de 54% estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "b" da LRF.

Nessas condições, a Equipe de Auditoria alertou que caberia ao Poder Executivo adotar as medidas necessárias para providenciar nos 2 quadrimestres seguintes a recondução ao limite legal da despesa com pessoal, conforme estabelece o artigo 23 da LRF:

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

Porém, de acordo com a SECEX, a Prefeitura, no 2º Quadrimestre/2016, continuou acima do limite fixado na LRF, vez que a despesa com pessoal, nesse período, correspondeu a R\$32.341.861,43 (trinta e dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), equivalente a 57,28% da Receita Corrente Líquida de R\$56.455.318,71 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).

Por fim, com relação ao 3º Quadrimestre, não foi possível apurar o gasto com pessoal do último quadrimestre de 2016, para fins de averiguação do cumprimento do artigo 23 da LRF, porque, segundo a SECEX, não constava no Sistema APLIC o RGF desse período. Assim, a Auditoria Técnica sugeriu que a Prefeitura deixasse de nomear os aprovados no concurso até que houvesse a recondução da referida despesa ao limite legal.

Nesses termos, quando da elaboração deste voto, consulte o Sistema APLIC e constatei que o RGF do 3º Quadrimestre/2016 da Prefeitura Municipal de Canarana está disponibilizado no referido Sistema. Desse modo, após análise do documento, verifico que o Poder Executivo regularizou a situação apontada pela SECEX, visto que, no último quadrimestre de 2016, a despesa com pessoal perfeitamente atendeu a importância de R\$32.671.543,66 (trinta e dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), equivalente a 53,61% da Despesa Corrente Líquida de R\$60.934.543,66 (sessenta milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), reenquadrando, portanto, ao limite da LRF.

Assim sendo, considerando que o RGF do 1º Quadrimestre foi encaminhado ao Sistema APLIC e que o jurisdicionado regularizou o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, consoante artigo 23 da LRF, entendo sanado o apontamento.

4) MB05 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_05. Envio de documentos ilegíveis e/ou em desconformidade com o exigido pelos normativos do TCE-MT.

4.1) Não houve o envio da homologação do certame e sua publicação na imprensa oficial, estando em desacordo com o exigido no Manual de Triagem. - Tópico - 6. HOMOLOGAÇÃO;

Verifico dos autos que houve a homologação do certame, por meio do Decreto nº 2734/2016, o qual foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 05/12/2016, edição nº 2.61 (Doc. Nº 223868/2016, p. 59/67), e, também, no Diário Oficial de Contas, edição nº 1007 (Doc. Nº 223868/2016, p. 36/50). Além disso, compulsado

o Sistema APLIC verifico também que as informações foram inseridas no referido Sistema deste Tribunal. Dessa forma, sano a irregularidade.

5) NB05 DIVERSOS_GRAVE_05. Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

5.1) Não houve o envio da publicação, na imprensa oficial, do ato administrativo que designa a comissão do concurso (Portaria nº 256/2016). - Tópico - 1.3. Comissão

Quanto ao apontamento, confirmo que houve publicação da Portaria nº 256/2016, que designou a comissão do Concurso, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 07.06.2016, edição nº 2.492, conforme documentos acostados aos autos (Doc. nº 894/2017, p. 22/23). Desse modo, em consonância com a SECEX e com o MPC, afasto a irregularidade.

Por fim, com relação ao Processo nº 138479/2016, apenso aos autos, conforme exposto anteriormente, trata-se do mesmo certame aqui apreciado, razão pela qual DETERMINO seu arquivamento.

Ante o exposto, acolho em parte o Parecer Ministerial nº 2.023/2017, da lavra do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, de acordo com a competência no artigo 90, inciso I, alínea "b", da Resolução Normativa nº 14/2007, e decido:

a) pelo REGISTRO do Concurso Público nº 001/2016 para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura e Câmara Municipal de Canarana;

b) DETERMINAR à atual gestão da Câmara Municipal de Canarana

para:

b.1) encaminhar a este Tribunal de Contas, via Sistema APLIC, as informações corretas referentes ao lotacionograma do Concurso Público nº 001/2016, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta decisão.

b.2) encaminhar a esta Corte de Contas, via Sistema APLIC, o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2016, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta decisão.

c) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 384/LCP/2017

PROCESSO Nº:

PRINCIPAL:

GESTOR:

SECUNDÁRIO:

INTERESSADOS:

ASSUNTO:

RELATOR:

23.372-2/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – ex-Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO FELIX DO

ARAGUAIA – IPASFA

EURIMAR PEREIRA MILHOMEM – EX-PRESIDENTE DO IPASFA

WEMES PEREIRA LEITE – PRESIDENTE DO IPASFA

REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS, em desfavor da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, sob a responsabilidade do Sr. José Antônio, em face do alegado não recolhimento das cotas de contribuição previdenciárias do empregador e do não recolhimento das cotas de contribuição previdenciárias descontadas do segurado à instituição previdenciária.

A SECEX elaborou Relatório Técnico Preliminar (Doc. Nº 232069/2016), apontando a ocorrência de 02 (duas) irregularidades de natureza gravíssima, assim descritas:

RESPONSÁVEL: JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – ex-Prefeito Municipal

Municipal

1. DA 05. Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_05. Não

recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (artigos 40 e 195, I, da Constituição Federal).

1.1. Ausência de pagamento da contribuição previdenciária patronal, caracterizando a inadimplência da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia no montante de R\$ 387.212,81.

2. DA 07. Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_07. Não

recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida (artigos 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal).

2.1. Ausência de repasse dos valores recolhidos dos servidores a título de contribuição previdenciária, caracterizando a inadimplência da Prefeitura Municipal São Félix do Araguaia no montante de R\$ 136.564,51.

Por fim, a SECEX sugeriu a citação do Sr. José Antônio de Almeida, ex-Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, para se manifestar quanto aos achados de auditoria, bem como a notificação do Sr. Eurimar Pereira Milhomem, ex-Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia, para que tomasse ciência do processo e para que, caso entendesse necessário, se manifestasse nos autos.

Submetidos os autos à apreciação deste Relator, em observância aos preceitos dos artigos 219 e 224, inciso II, alínea "a", da Resolução 14/2007 (Regimento Interno TCE- MT), efetuei juízo positivo desta Representação, por meio de decisão (Doc. Nº 232436/2016), uma vez que foram preenchidos todos os requisitos de admissibilidade previstos na normativa supracitada.

Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, o Sr. José Antônio de Almeida foi devidamente citado, mediante o Ofício nº 1198/2016/GCMM (Doc. Nº 232703/2016), conforme Termo de Recebimento (Doc. Nº 80/2017). Contudo, o Responsável permaneceu inerte, deixando de apresentar defesa no prazo regimental, razão pela qual foi

declarada sua revelia, nos termos da Decisão nº 187/2017, publicada no Diário Oficial de Contas, edição 1070 (Doc. Nº 129587/2017).

O Sr. Eurimar Pereira Milhomem protocolizou defesa acompanhada de documentos (Doc. nº 5813/2017). Em suma, confirmou a existência de débitos entre o Município e o RPPS. A respeito disso, informou que, no período de sua gestão, encaminhava mensalmente ofícios à Prefeitura Municipal cobrando providências, mas que essas nunca foram adotadas pela Administração.

Na oportunidade, este Relator determinou a intimação do Sr. Wemes Pereira Leite atual, atual Gestor do RPPS de São Félix do Araguaia, para que encaminhasse, no prazo de 15 dias, o extrato ou memória de cálculo detalhado com informação do débito da Prefeitura perante o Fundo. Regularmente intimado, por meio do Ofício nº 204/2017 (Doc. nº 129594/2017), o atual Responsável pelo RPPS apresentou suas manifestações dentro do prazo concedido (Doc. Nº 138053/2017).

Após análise das documentações, a SECEX emitiu Relatório Técnico de Defesa (Doc. Nº 148181/2017), manifestando-se pela manutenção das irregularidades inicialmente apontadas, com aplicação de multa ao responsável, bem como sugeriu a expedição de determinação à atual gestão para que realize o pagamento das contribuições previdenciárias inadimplentes junto ao Fundo Municipal Social de São Félix do Araguaia, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Por fim, a Equipe de Auditoria sugeriu a expedição de determinação ao Sr. José Antônio de Almeida, ex-Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, para que recolha, com recursos próprios, os valores devidos à título de juros e multas relativos ao período de inadimplência apontado no Relatório Técnico Final (Doc. nº 160707/2017, p.5).

O Ministério Público de Contas emitiu o **Parecer nº 2.212/2017** (Doc. Nº 173869/2017), da lavra do Procurador **Gustavo Coelho Deschamps**, manifestando- e, em preliminar, pelo conhecimento desta Representação Interna, por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, pela sua procedência, com aplicação de multa ao Sr. José Antônio de Almeida, em decorrência das irregularidades apontadas pela SECEX, bem como pela expedição de determinações.

É o Relatório.

Decido.

Inicialmente, destaco que compete ao Tribunal de Contas decidir sobre denúncias e representações afetas à sua competência, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007.

A matéria examinada nos autos comporta Julgamento Singular, na forma do artigo 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007 RITCE/MT, com as alterações introduzidas pela Resolução Normativa nº 19/2015-TP.

Antes de analisar o mérito deste processo, é imprescindível registrar que, segundo a SECEX de Atos de Pessoal e RPPS, os meses de agosto a dezembro de 2016 não foram abrangidos nesta Representação Interna, já que serão objeto de análise do processo de acompanhamento simultâneo nº 67229/2017. Desse modo, restrinjo o julgamento dos autos ao escopo do Relatório Técnico. Feitos esses esclarecimentos, passo à examinar dos achados de auditoria, de forma conjunta, por se tratarem de irregularidades de mesma natureza.

RESPONSÁVEIS: SR. JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – ex-Prefeito Municipal

1) DA 05. Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_05. Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (artigos 40 e 195, I, da Constituição Federal).

1.1. Ausência de pagamento da contribuição previdenciária patronal, caracterizando a inadimplência da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia no montante de R\$ 387.212,81.

2) DA 07. Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_07. Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida (artigos 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal).

2.1. Ausência de repasse dos valores recolhidos dos servidores à título de contribuição previdenciária, caracterizando a inadimplência da Prefeitura Municipal São Félix do Araguaia no montante de R\$ 136.564,51.

Compulsando os autos, remanesce incontroversas as ausências por parte da Prefeitura Municipal do pagamento da contribuição previdência patronal e do repasse dos valores recolhidos dos servidores à título de contribuição previdenciária ao Fundo Municipal, tendo em vista que a parte Representada não alegou qualquer excludente de culpabilidade e não há nos autos, nem nos sistemas deste Tribunal de Contas, qualquer fato ou documento que convença este Relator acerca da existência dessas excludentes.

Cumpra destacar que a tutela das cotas de contribuição previdenciária, assim como do seu desconto, é realizada e garantida pela própria Constituição Federal de 1988, como podemos observar do seu artigo 40 e do seu artigo 149, § 1º:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Grifo nosso).

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e

150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, do regime previdenciário de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargos efetivos da União.

Observa-se que as contribuições previdenciárias asseguram o financiamento da seguridade social, incidentes da seguinte forma:

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

b) a receita ou o faturamento;

c) o lucro;

II- do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

Com efeito, impende observar que a conduta adotada pelo ex- Gestor, Sr. José Antônio de Almeida, contraria todo o regramento legal, bem como tem o condão de causar prejuízos aos servidores, porque a contribuição previdenciária é requisito para garantir as suas respectivas qualidades de segurado da previdência social, podendo com isso, usufruir dos seus benefícios.

Aliás, o não repasse das contribuições previdenciárias cota patronal e cota seguradora à instituição previdenciária é uma forma de apropriação indevida de valores de terceiros, tipificada, inclusive, como crime, além de levar a um enriquecimento sem causa por parte da administração.

Além disso, esses fatos geram passivos previdenciários para a entidade, o que pode causar dano ao erário, quando da cobrança dos juros e multas pelo atraso de pagamento. Nesse caso, o ressarcimento será obrigação do agente que lhe deu causa, nos termos da Súmula nº 001/2013 deste Tribunal de Contas, que diz:

SÚMULA Nº 001 (sessão de julgamento 13-12-2013 – Tribunal Pleno)
O pagamento de juros e/ou multas sobre obrigações legais e contratuais pela Administração Pública deve ser ressarcido pelo agente que lhe deu causa.

Desta feita, em consonância com a SECEX e com o MPC, mantenho as irregularidades **DA.05 e DA.07**, com aplicação de multa ao ex-Prefeito Municipal, Sr. José Antônio de Almeida, no valor total de 40 UPF's/MT, sendo 20 UPF's/MT para cada irregularidade, pois, durante sua gestão, o ex-Gestor deixou de repassar as contribuições previdenciárias ao RPPS de São Félix do Araguaia, referentes aos meses de março a julho de 2016 (cota patronal) e de junho a julho de 2016 (parte segurado), conforme tabelas elaboradas pela SECEX de Atos de Pessoal e RPPS (Doc. Nº 1601707/2016):

Contribuições Patrimoniais Inadimplentes				
Órgão Inadimplente	Mês de Competência	Valor devido	Valor pago	Saldo devedor
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	03/2016	R\$ 78.989,22	R\$ 0,00	R\$ 78.989,22
	04/2016	R\$ 79.086,11	R\$ 0,00	R\$ 79.086,11
	05/2016	R\$ 77.649,11	R\$ 0,00	R\$ 77.649,19
	06/2016	R\$ 75.664,19	R\$ 0,00	R\$ 75.664,19
	07/2016	R\$ 75.824,18	R\$ 0,00	R\$ 75.824,15
	TOTAL	R\$ 387.212,81	R\$ 0,00	R\$ 387.212,81
Contribuições Patrimoniais Inadimplentes				
Órgão Inadimplente	Mês de Competência	Valor devido	Valor pago	Saldo devedor
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	06/2016	R\$ 66.186,85	R\$ 0,00	R\$ 66.186,85
	07/2016	R\$ 70.377,67	R\$ 0,00	R\$ 70.377,67
	TOTAL	R\$ 136.564,52	R\$ 0,00	R\$ 136.564,52

Além disso, conforme informações apresentadas pelo Sr. Wemes Pereira Leite, atual Gestor do Fundo Municipal (Doc. nº 138053/2017), devido a inadimplência supracitada do ex-Prefeito Municipal, que não pagou as referidas contribuições previdenciárias, ocorreu a incidência de juros e multas no montante de R\$82.652,17 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, dezessete centavos), valor atualizado até março de 2017. Assim, em obediência à Súmula nº 01/2013, tal valor deverá ser ressarcido pelo próprio Sr. José Antônio de Almeida, por ser ele o agente causador do fato. Nesse caso, entendendo pertinente expedir determinação à atual gestão da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia que adote as providências necessárias a fim de garantir que as despesas impróprias, decorrentes do pagamento

de juros e multas, referentes às irregularidades **DA.05** e **DA.07**, sejam assumidas pelo ex-Prefeito Municipal.

Por fim, diante da existência de um saldo devedor junto ao Fundo Municipal, entendendo pertinente também, no presente caso, expedir determinação à atual gestão da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia para que regularize o recolhimento dos encargos previdenciários, relativos aos meses de março a julho de 2016 (escopo deste processo), conforme tabelas supracitadas, bem como, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, envie a este Tribunal de Contas o comprovante de pagamento do débito junto ao IPASFA.

Ante o exposto, **acolho** o Parecer Ministerial nº **2.212/2017**, da lavra do Procurador **Gustavo Coelho Deschamps**, de acordo com a competência estabelecida no inciso XV do artigo 1º e no §3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e decido no sentido de:

a) **JULGAR** procedente a presente Representação Interna, nos termos do artigo 90, inciso II, da Resolução Normativa nº 14/2007;

b) **APLICAR** multa ao Sr. José Antônio de Almeida, ex-Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, **no valor total de 40 UPF's/MT**, com fulcro nos artigos 75, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 289, inciso II, do Regimento Interno, sendo:

b.1) **20 UPF's/MT**, em razão do não recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (artigos 40 e 195, I, da Constituição Federal), irregularidade classificada como **DA.05**, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução Normativa TCE-MT 17/2016-TP;

b.2) **20 UPF's/MT**, em razão do não recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida (artigos 40, 149, §1º e 195, II, da Constituição Federal), irregularidade classificada como **DA.07**, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução Normativa TCE- T 17/2016-TP;

c) **DETERMINAR** à atual gestão da Prefeitura Municipal de São Félix do

Araguaia para que:

c.1) realize, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, o pagamento das contribuições previdenciárias em atraso e devidas ao Fundo Municipal de Previdência Social de São Félix do Araguaia, relativas à parte patronal no valor de R\$387.212,81 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e doze reais e oitenta e um centavos) e parte segurado no valor de R\$136.564,52 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos);

c.2) adote as providências necessárias a fim de garantir que as despesas impróprias decorrentes dos juros e multas (irregularidades DA.05 e DA.07), sejam assumidas pelo Sr. José Antônio de Almeida, ex-Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, consoante Súmula nº 03/2013 deste Tribunal de Contas;

e) **DETERMINAR** à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS, para que o pagamento dos juros e multas decorrentes do não recolhimento das contribuições previdenciárias cota patronal e segurado, relativas aos meses de março a julho de 2016, sejam também objeto de acompanhamento simultâneo;

f) **DETERMINAR** o arquivamento dos autos.

Publique-se.

Cumpra-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 385/LCP/2017

PROCESSO Nº: 12.275-0/2016
ASSUNTO: DENÚNCIA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
GESTOR: VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Denúncia formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público – SINTEP, subse de Indaiavai, em desfavor da Prefeitura Municipal de Indaiavai, sob a responsabilidade do Senhor **Valteir Quirino dos Santos**, versando sobre a suposta negativa do Administrador Municipal em fornecer as informações solicitadas.

Após o juízo de admissibilidade, os autos foram encaminhados à Secretaria de Controle Externo que elaborou Relatório Técnico Preliminar (Doc. Digital nº 204475/2016), apontando a existência de 01 (uma) irregularidade de natureza grave (NB10), assim descrita:

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS - ORDENADOR DE DESPESAS /
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

1) NB10 DIVERSOS_GRAVE_10. Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 ;Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013)

1.1) Recusar sem justificativas o fornecimento de informações públicas requeridas nos termos lei. (Artigo 31, I da Lei Federal nº12.527/2011)

1.2) Ausência de disponibilização ao público em geral, de informações relativa a folha de pagamento dos servidores do município de Indaiavai. (Artigo 6º, I da Lei Federal Nº12.527/2011)

Em consequência desses fatos, a Equipe de Auditoria sugeriu a citação do Sr. Valteir Quirino dos Santos, Gestor Municipal.

Desta feita, foi oportunizado ao Denunciado o contraditório e a ampla defesa, sendo devidamente citado através do Ofício nº 1079/2016/GCIJUM, o qual apresentou defesa, Protocolo nº 2.2698-0/2016 (Malote Digital nº 219684/2016). Quanto à recusa, sem justificativas, de fornecimento das informações públicas requeridas (item 1.1), o Gestor afirmou que as denúncias ofertadas pelo SINTEP são improcedentes, pois todas as vezes que solicitaram documentos foram atendidos.

Asseverou, ainda, que, para comprovar suas alegações, encaminhou o Ofício nº 112/2014, de 15/09/14, assinado pelo ouvidor do Município e contendo, em anexo, os salários de 2014; e e-mail enviado pela ouvidoria de Indaiavai, em 02/09/15, com anexo das folhas de salário de maio, junho e julho de 2015. Ressaltou que no referido documento consta a certificação do Sindicato de que recebeu os documentos solicitados, dando quitação à solicitação apresentada.

Quanto à ausência de informações no Portal Transparência (item 1.2), não houve manifestação do Gestor.

A SECEX, após análise das justificativas apresentadas, concluiu que não houve negativa por parte da Prefeitura em fornecer informações ao Sindicato, opinando pelo saneamento da irregularidade constante do item 1.1. Contudo, quanto à alegada não disponibilização de informações ao público em geral no site da Prefeitura, afirmou que restou comprovado que o Executivo Municipal não vem divulgando em seu site as informações necessárias ao atendimento da Lei de Acesso à Informação, manifestando-se pela manutenção da irregularidade descrita no item 1.2.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 2.473/2017, da lavra do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, manifestou-se pelo conhecimento e pela procedência parcial da Denúncia, com aplicação de multa e determinações.

É o Relatório.

Decido.

Inicialmente, destaco que compete ao Tribunal de Contas decidir sobre Denúncias e Representações afetas à sua competência, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007.

A matéria examinada nos autos comporta Julgamento Singular, na forma do artigo 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007 RITCE/MT, com as alterações introduzidas pela Resolução Normativa nº 19/2015-TP.

No que atine ao acesso às informações pública, cumpre destacar o que a Constituição Federal/88 estabelece no inciso XXXIII de seu artigo 5º, vejamos:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Prescreve, ainda, em seu artigo 37, § 3º, II:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Ademais, regulamentando os referidos dispositivos, a Lei de Acesso à Informações estabeleceu que:

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;

No caso, verifiquemos os documentos acostados que, de fato, não houve recusa por parte da Prefeitura em fornecer informações ao Sindicato, visto que os documentos apresentados pelo Gestor atestam a prestação das informações, tanto que foi certificado pelo responsável do SINTEP/MT, o recebimento de "todos os documentos solicitados, não tendo nenhuma restrição a registrar" (doc. digital nº 219684/2016, pg. 8).

Outrossim, quanto à alegada ausência de disponibilização, ao público em geral, de informações relativas à folha de pagamento dos servidores do Município de Indaiavai, verifico que a irregularidade permanece, pois conforme acesso ao site da Prefeitura em 14/06/2017, <http://www.indiavai.mt.gov.br/sic>, as informações relativas à folha de pagamento dos servidores, continuam desatualizadas.

Portanto, não restam dúvidas acerca da materialidade da irregularidade apontada, na medida em que o gestor deixou de prestar informações atinentes à folha de pagamento dos servidores, que são de exigência essencial para a transparência pública nos termos da Lei de Acesso à Informação.

Entretanto, tendo em vista que faltam adequações no Portal, relativas à inserção de dados referentes à folha de pagamento dos servidores, entendo que a aplicação de eventual multa, seria por hora, desproporcional.

Neste aspecto, o Princípio da Proporcionalidade estabelece que a medida imposta pelo Estado deve obedecer aos três elementos que compõe o referido princípio, quais sejam: a adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito, de modo que somente após todos serem preenchidos pelo ato é que podemos dizer que a medida é proporcional para atingir sua finalidade.

No presente caso, a aplicação de multa não preencheria o requisito da necessidade, uma vez que para tal, se exige que dentre as possíveis medidas aptas a atingir a finalidade, deve-se escolher aquela em que traga um menor ônus aos envolvidos.

"O Estado deve impor a menor restrição possível, de forma que, dentre as várias medidas aptas a realizar a finalidade pública (entre todas as que atendam ao elemento da adequação), opte pela menos restritiva às liberdades individuais e aos cofres públicos – Trata-se do elemento necessidade".

Assim, coadunado com o entendimento do Ministério Público de Contas e tenho por configurada irregularidade constante do item 1.2. do Relatório Técnico, determinando ao Gestor que, no prazo de 30 (trinta) dias, disponibilize os dados atualizados referentes à folha de pagamento dos servidores.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos do artigo 1º, XV e § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT) e do artigo 90, inciso II c/c artigo 91 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), acolho o Parecer nº 2.473/2017, da autoria do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, para:

I – CONHECER e JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Denúncia;

II – DETERMINAR ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Indavaí, que, no prazo de 30 (trinta) dias, disponibilize os dados atualizados referentes à folha de pagamento dos servidores, a fim de evitar eventuais prejuízos ao controle social, tal como ocorreu no presente caso.

Cumpra-se.

Publique-se.

DECISÕES

DECISÃO Nº 586/LCP/2017

PROTOCOLO Nº: 19.821-8/2016
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO – SEGES
INTERESSADO: JÚLIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Em análise dos autos, verifico que houve decisão determinando a notificação do gestor para que, no prazo de 48 horas, apresentasse os documentos solicitados pela Equipe Técnica desta 6ª Relatoria, sob pena de sonegação de informações à este Tribunal de Contas.

Contudo, verifico que a documentação foi protocolada pelo Sr. **Júlio César Modesto dos Santos**, na data de 15/05/2017, entretanto, juntada equivocadamente a outro Processo, a qual já fora devidamente retificada.

Dessa forma, **chamo o feito à ordem** para que torne sem efeito a notificação realizada do gestor, e considere **tempestiva** a documentação apresentada.

Publique-se.

Após, **encaminhe-se** os autos à Secretaria de Controle Externo desta 6ª Relatoria para análise e providências.

DECISÃO Nº 587/LCP/2017

PROTOCOLO Nº: 18.613-9/2017
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
INTERESSADA: SOLANGE SOUSA KREILDORO
ADVOGADO: DIEGO CAMPOS DE ALMEIDA BARROS – OAB/MT 21.437
ASSUNTO: REQUERIMENTO
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Requerimento formulado pela Sra. Solange Sousa Kreildoro, por intermédio de seu advogado Diego Campos de Almeida Barros, OAB/MT 21.437, solicitando cópia integral da Representação de Natureza Interna nº 262560/2015.

É o Relatório.

Decido.

A Requerente tem evidente legitimidade e interesse na postulação sobredita, por ser ela parte interessada, razão pela qual, nos termos do artigo 140, parágrafo 3º do Regimento Interno TCE-MT (Resolução Normativa nº 14/2007), **DEFIRO** o pedido de cópia integral

dos autos, às suas expensas. Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntar o Requerimento ao Processo nº. 262560/2015.

Após, notifique-se a interessada acerca desta decisão para que compareça à Coordenadoria de Expediente para extração de cópias digitalizadas e vistas, sob a supervisão do responsável pela unidade de informação, devendo este certificar nos autos a data da vista e/ou cópia a quem foi concedida, bem como colher a assinatura por extenso com identificação daquele a quem for efetivamente concedida vista e/ou cópias.

Publique-se.

DECISÃO Nº 588/LCP/2017

PROCESSO Nº: 16.687-1/2014
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (CONVÊNIO 213/2008)
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
GESTOR JOSÉ DE SOUZA – EX-PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Em observância ao art. 259, RITCMT, encaminhem-se os autos à Gerência de Registro e Publicação para realizar a citação via edital, tendo em vista que o Sr. José de Souza, ex-Prefeito de Indavaí, foi citada para apresentar defesa acerca do Relatório de Auditoria, por meio dos Ofícios 282/2017/GCLCP e 545/2017/GCLCP, no entanto, o "AR" fora devolvido pelo motivo "não procurado".

EDITAL DE CITAÇÃO

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar 269/2007, **CITO a Sr. José de Souza (CPF 379.999.151-49)**, para que no prazo de 15 dias, contados da data da publicação desta citação, apresente defesa acerca dos achados elencados no Relatório Técnico e seus anexos, que fundamentam os autos da Tomada de Contas Especial 16.687-1/2014. Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, conforme prescreve o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Complementar 269/2007.

Publique-se.

DECISÃO Nº 589/LCP/2017

PROTOCOLO Nº: 18.859-0/2017 – AUTOS DIGITAIS
PRINCIPAL: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO: DOCUMENTAÇÃO
GESTOR: RUI RAMOS RIBEIRO
INTERESSADA: ROSANE SILVA FIEL
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Ofício nº 878/2017-PRES-TJMT, de 13 de junho de 2017, formulado pelo senhor Rui Ramos, no qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo nº 3.322-7/2013, **defiro** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhem-se à Gerência de Processos Diligenciados para que se promova a juntada ao Processo 3.322-7/2013.

DECISÃO Nº 590/LCP/2017

PROTOCOLO Nº: 18.919-72017 – AUTOS DIGITAIS
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: DOCUMENTAÇÃO
GESTOR: RONALDO ROSA TAVEIRA
INTERESSADA: ALICE MARIA DIAS
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Ofício nº 664/MTPREV/2017, de 13 de junho de 2017, formulado pelo senhor Ronaldo Rosa Taveira, no qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo nº 10.370-5/2014, **defiro** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhem-se à Gerência de Processos Diligenciados para que se promova a juntada ao Processo 10.370-5/2014.

DECISÃO Nº 591/LCP/2017

PROTOCOLO Nº: 18.922-72017 – AUTOS DIGITAIS
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: DOCUMENTAÇÃO
GESTOR: RONALDO ROSA TAVEIRA
INTERESSADO (A): ELSE DE CAMPOS SILVA
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Ofício nº 662/MTPREV/2017, de 13 de junho de 2017, formulado pelo senhor Ronaldo Rosa Taveira, no qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo nº 18.600-7/2016, **defiro** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhem-se à Gerência de Processos Diligenciados para que se promova a juntada ao Processo 18.600-7/2016.

DECISÃO Nº 592/LCP/2017

PROTOCOLO Nº: 18.932-4/2017 – AUTOS DIGITAIS
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: DOCUMENTAÇÃO
GESTOR: RONALDO ROSA TAVEIRA
INTERESSADO: FRANCISCO LIMA MENACHO
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Ofício nº 663/MTPREV/2017, de 13 de junho de 2017, formulado pelo senhor Ronaldo Rosa Taveira, no qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo nº 19.153-1/2014, **defiro** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhem-se à Gerência de Processos Diligenciados para que se promova a juntada ao Processo 19.153-1/2014.

DECISÃO Nº 593/LCP/2017

PROTOCOLO Nº: 18.669-4/2017 – AUTOS DIGITAIS
PRINCIPAL: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO: DOCUMENTAÇÃO
GESTOR: JUAREZ TOLEDO PIZZA
INTERESSADA: CARMEM MARIA DA SILVA
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Ofício nº 042/PROC/VG, de 13 de junho de 2017, formulado pelo senhor Juarez Toledo, no qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo nº 1.455-9/2016, **defiro** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhem-se à Gerência de Processos Diligenciados para que se promova a juntada ao Processo 1.455-9/2016.

DECISÃO Nº 594/LCP/2017

PROTOCOLO Nº: 18.851-4/2017 – AUTOS DIGITAIS
PRINCIPAL: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL
ASSUNTO: DOCUMENTAÇÃO
GESTOR: DANIELA DICÉLIA SCARIOT
INTERESSADA: RAMONA CRISTINA ALVES
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Ofício nº 120/2017-Previ- Feliz Natal, de 14 de junho de 2017, formulado pela senhora Daniela Dicélia, no qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo nº 9.932-5/2017, **defiro** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 30 (trinta) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhem-se à Gerência de Processos Diligenciados para que se promova a juntada ao Processo 9.932-5/2017.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 316/ILC/2017

PROCESSO Nº: 3.320-0/2017
PRINCIPAL: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXOREU

INTERESSADO:

RONY RIBEIRO ROCHA- EX DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA

ASSUNTO:

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTANEO

RELATOR:

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA

Nos termos dos artigos 6º, 59, IV, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar nº.269/2007 combinados com os artigos 89, VIII, 140, 256, §1º, 257, III, 264, § 1º, da Resolução Normativa nº. 14/2007, venho citá-lo para que tome conhecimento e apresente defesa acerca do Processo de Acompanhamento simultâneo nº 3.320-0/2017, sob sua responsabilidade no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, a serem protocoladas neste Tribunal de Contas.

Aos interessados, ao seu procurador e/ou a terceiro autorizado por escrito, o relatório está disponível na Coordenadoria de Expediente deste Tribunal para que, desejando, possa obter cópias mediante pagamento ou gravação do conteúdo em meio magnético por ele fornecido.

Publique-se.

CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 317/JJM/2017

PROCESSO Nº: 6.026-7/2017
ASSUNTO: AUDITORIA COORDENADA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
INTERESSADA: LÚCIA PRECZENIAK EX-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXO DE AZEVEDO/MT

Em cumprimento ao disposto no artigo 141, § 2º, da Resolução 14/2007 deste Tribunal de Contas, **CITE-SE** a Senhora **LÚCIA PRECZENIAK** Ex-Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo/MT, para que se manifeste perante este Tribunal, sobre os achados de auditoria **2.DB99** e **4.JB99**, no prazo improrrogável de **15 dias**, a contar da data da publicação deste edital.

Ao interessado, aos seus procuradores e/ou a terceiros autorizados por escrito, o relatório está disponível na Coordenadoria de Expediente deste Tribunal para que, desejando, possam obter cópias por meio de gravação do conteúdo em meio magnético por eles fornecido.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 318/JJM/2017

PROCESSO Nº: 6.026-7/2017
ASSUNTO: AUDITORIA COORDENADA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
INTERESSADO: GENIVALDO APARECIDO GONÇALVES: EX-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Em cumprimento ao disposto no artigo 141, § 2º, da Resolução 14/2007 deste Tribunal de Contas, **CITE-SE** o Senhor **GENIVALDO APARECIDO GONÇALVES**, ex-Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo/MT, para que se manifeste perante este Tribunal, sobre o achado de auditoria **2.DB99**, no prazo improrrogável de **15 dias**, a contar da data da publicação deste edital.

Ao interessado, aos seus procuradores e/ou a terceiros autorizados por escrito, o relatório está disponível na Coordenadoria de Expediente deste Tribunal para que, desejando, possam obter cópias por meio de gravação do conteúdo em meio magnético por eles fornecido.

Publique-se.

FISCALIZADOS

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ - ARSEC

PORTARIA

PORTARIA Nº 02/2017

O Diretor Presidente Regulador da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 275, de 16 de dezembro de 2011, que institui o Regulamento da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 374, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e de manejo e destinação final de resíduos sólidos, de transporte coletivo urbano, de iluminação pública, dentre outros serviços públicos delegados e cria a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Cuiabá – ARSEC.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ANA PAULA BARBOSA BAPTISTA, ao cargo em comissão de Assistente I, DAR-5, na Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC, a partir do dia 19 de Junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se
Cuiabá, 19 de Junho de 2017

Alexandre Bustamante dos Santos
Diretor Presidente Regulador da ARSEC

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

04/2017

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
REFERENTE A DIMPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017**

Motivo: Prorrogação de prazo solicitado pelo contratado, tendo em vista a complexidade do serviço, e a disponibilidade da empresa responsável pelo fornecimento de licenças de uso de soluções informatizadas (programas) de gestão pública, para fazer a reinstalação dos Softwares.

Prorroga:30/06/2017

Silva -Presidente

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT- Valdenir da

Debacker - Empresário

Contratado: LEANDRO DEBACKER 004495682136 – Leandro

Aripuanã/MT, 19 de junho de 2017.

Josiani F. Madalão
Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA

**PORTARIA Nº 30/2017
DE 19 DE JUNHO DE 2017**

“Dispõe sobre a concessão de adiantamento de 13º salário a servidora da Câmara Municipal”.

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário da Servidora **ENI TEREZINHA DA SILVA**, portadora do RG nº 5059547009 SSP/RS e CPF nº 727.244.800-82, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 19 de junho de 2017.

EDERSON PORSCHE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA 044/2017

De 19 de Junho de 2017

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, e dá outras providências.

O Senhor, **Paulo Cezar Dendena**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias à servidora abaixo relacionada e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, conforme preconiza o artigo nº 73, § 4º da Lei Complementar nº 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nome P. de Aquisição P. de gozo
Marcia da Silva Sobrinho 2016 / 2017 10/06/2017 a 30/06/2017

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2017.

Paulo Cezar Dendena
Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016. Contratante: **CISOMT** Contratado: **DELFORNO E DELFORNO LTDA – ME, CNPJ 05.705.519/0001-99** - Objeto: Aquisição de Bens Móveis e informática para serem utilizados nas unidades da aérea fim e aérea Administrativa do CISOMT. Tem por objeto – uma alteração de supressão de 10% do item 01. Data 19/06/2017.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

LICITAÇÃO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios.** O Credenciamento ocorrerá no período de 26/06/2017 a 29/06/2017, Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 12:00 h e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (66)3544-4109 ou 3544-3358 ou pelo site www.consorciovaledotelespires.com.br.

Sorriso-MT, 19 de junho de 2017.

Robson dos Santos Reis
Presidente da CPL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017

OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA- ME
CRETOR: OTOCLINICA CLINICA MEDICA DE
DATA: 12/06/2017
OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.
VIGÊNCIA: 15/01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015
CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 010/2017

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO

PORTARIA

PORTARIA N.º 127/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial a Servidora Sr.ª Cleoci Rossi Ribeiro".

O Diretor Executivo do **PREVISO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, Incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003; Lei Complementar nº 139/2011 de 26 de Agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso - MT; Art. 12, inciso III, alínea "a" e § 3º combinado com o Art. 99 da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de Maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social de Sorriso/MT.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial** em favor da Sra. **Cleoci Rossi Ribeiro**, portadora do RG nº 1304787-6 SSP/MT, CPF nº 628.270.149-04, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas/semanais, Classe "B", Nível "IX", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida servidora conta com 9.263 dias trabalhados, ou seja, 25 anos, 04 meses e 18 dias, com **Proventos Integrais de Contribuição**, conforme o processo do PREVISO nº. 2017.09.00000007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sorriso - MT, 21 de Junho de 2017.

ADÉLIO DALMOLIN
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP

PORTARIA Nº. 232/2017
DATA: 23/05/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSELY FERREIRA LIMA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ROSELY FERREIRA LIMA**, efetivo(a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referência "C", nível "07", lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 20/04/2017 e término em 18/06/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, nº 2017.05.17428R10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23/05/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº. 269/2017
DATA: 02/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SHIELEY DA COSTA FORTUNA."

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO

ATO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 007/2.017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO
CNPJ: 05.238.413/0001-22
CONTRATADA: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME
CNPJ: 71.358.766/0001-90
OBJETO: Promover a inclusão da vaga de **Controlador Interno** na realização e aplicação de Processo Seletivo do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.
DO VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.
VIGÊNCIA: 28/03/2.016 a 15/07/2.017
DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017
Sistema de Registro de Preços
Exclusivo para Micro Empresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-

EPP

Processo nº. 021/2017

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, designado através da Portaria nº. 010/2017, torna público que julgamento do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº. 009/2017, sob Sistema de Registro de Preços, Exclusivo para ME e EPP, do Tipo Menor Preço por item, regido pelas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motor Elétrico Trifásico 150CV, sagrou-se vencedora do certame a empresa **PADOVANI & PADOVANI LTDA ME**, inscrita com o CNPJ de nº. 11.684.464/0001-80, com sede à Av. JK, 475, Setor de Serviços, Município de Juína/MT, vencedora do certame, com proposta no valor unitário de R\$ 31.850,00 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais) e total de R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais), conforme ato de homologação do Sr. Diretor do DAES em 19 de junho de 2017.

Juína/MT, 19 de junho de 2017.

Haércio Mattei
Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 010/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017
Sistema de Registro de Preços
Exclusivo para Micro Empresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-

EPP

Processo nº. 023/2017

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, designado através da Portaria nº. 010/2017, torna público que julgamento do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº. 009/2017, sob Sistema de Registro de Preços, Exclusivo para ME e EPP, do Tipo Menor Preço por item, regido pelas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Gráficos, sagrando-se vencedoras do certame as empresas: **GRÁFICA E EDITORA GERDAN LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ nº. 86.939.964/0001-15, com sede à Av. Mato Grosso, 919, Módulo 02, Juína/MT, vencedora dos itens de nº. 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10 e 11, com o valor total de R\$ 20.761,00 (vinte mil setecentos e sessenta e um reais) e a empresa **SOZO & FORLIN LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ nº. 00.070.595/0001-51, com sede à Rua Reinaldo Schimitz, S/N, Setor de Serviços, Juína/MT, vencedora dos itens de nº. 01, 04, 09, 12 e 13, com o valor total de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), conforme ato de homologação do Sr. Diretor do DAES em 19 de junho de 2017.

Juína/MT, 19 de junho de 2017.

Haércio Mattei

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SHIELEY DA COSTA FORTUNA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HS, referência "C", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 02/05/2017 e término em 28/10/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22509R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº. 282/2017
DATA: 09/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ELAINE BOLZAN DE OLIVEIRA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELAINE BOLZAN DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 16/06/2017 e término em 15/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23739P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº. 274/2017
DATA: 07/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) IVANILCE DA SILVA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). IVANILCE DA SILVA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38HS, referência "C", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/06/2017 e término em 20/08/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23746P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº. 281/2017
DATA: 07/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CLAUDIA MARCHI DE ANDRADE."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLAUDIA MARCHI DE ANDRADE, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38HS, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 21/06/2017 e término em 20/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23741P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº. 270/2017
DATA: 02/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ERALDO DOS SANTOS."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ERALDO DOS SANTOS, efetivo(a) no cargo de GARI, referência "A", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/05/2017 e término em 06/06/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23742P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº. 271/2017
DATA: 06/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JACINTA KEMPF DIEL."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JACINTA KEMPF DIEL, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência "D", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 26/05/2017 e término em 21/11/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.12414R6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº. 273/2017
DATA: 07/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SEVERINA MARTA DA SILVA WALKER."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SEVERINA MARTA DA SILVA WALKER, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 38HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/05/2017 e término em 31/05/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22527R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARLENE DOS SANTOS RICHOPPO, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 26/05/2017 e término em 24/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.19639R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº. 272/2017
DATA: 06/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, efetivo(a) no cargo de GARI, referência "B", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/05/2017 e término em 03/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22117R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº. 283/2017
DATA: 09/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) VAGNA MARIA DE CAMARGO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). VAGNA MARIA DE CAMARGO, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 29/06/2017 e término em 27/08/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23754P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº. 279/2017
DATA: 07/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DALILA DIAS RODRIGUES."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DALILA DIAS RODRIGUES, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HS C/POS, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/05/2017 e término em 23/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.08841R12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº. 278/2017
DATA: 07/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ZONILDE OLIVA DEPIINTOR."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ZONILDE OLIVA DEPIINTOR, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/06/2017 e término em 30/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22119R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº. 280/2017
DATA: 07/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARLENE DOS SANTOS RICHOPPO."

PORTARIA Nº. 284/2017
DATA: 19/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JUSSARA WOLHMUTH."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JUSSARA WOLHMUTH, efetivo(a) no cargo de FISIOTERAPEUTA, referência "D", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 24/05/2017 e término em 09/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23763P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 030/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 196/2017, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 19/06/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 030/2017, e teve como vencedora a empresa: **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA, CNPJ: 10.525.132/0001-90.**

Água Boa, 19 de junho de 2017.

Marcos da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**ATO****AVISO DE SUSPENSÃO**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROJETO PADRÃO FNDE), NO BAIRRO JARDIM PANORAMA – ALTA FLORESTA/MT, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA COBERTURA E FORRO DO PREDIO DO PROCON DE ALTA FLORESTA/MT, para correção no Edital da referida Tomada de Preços. Comunicamos a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, marcada para o dia 23/06/2017 às 08:00 Horas. Tão logo a Comissão Permanente de Licitações realize as devidas correções, nova data será divulgada para o certame.

Alta Floresta-MT, 19 de Junho de 2017

VALDETI APARECIDA HEINZEN
Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 001/2017
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016**

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Convocação nº. 01/2017 válido no período compreendido entre 06 de junho de 2017 e término em 14 de junho de 2017;

Não compareceu para assumir sua vaga a seguinte candidata com o respectivo cargo:

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO ACESSUAS

Classificação	Inscrição	Nome
01	70381	TAIS QUEURE MIRANDA SILVA

Por não ter comparecido dentro do prazo estipulado, foi automaticamente considerada como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Alto Araguaia-MT, 19 de junho de 2017.

Gustavo de Melo Anicezio Prefeito Municipal	Manoelito dos Dias de Rezende Neto Secretário Municipal de Administração
---	--

LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº**

002/2017

Informações específicas: Altera a descrição e valor do item do **Termo de Referência, alterando a data e hora de abertura do certame**, conforme determina o Parágrafo 4º artigo 21 da Lei 8666/93, passando a ser no dia 03/07/2017 às 14:30 horas.

Objeto: Registro de preços para aquisição Hidrômetros para atender a secretaria de infraestrutura - Divaes deste município- **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Entrega dos Envelopes: Até as 14:30 horas (horário de Brasília), do dia 03/07/2017.

Editais original e complementar: Afixados no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:30 horas (horário de Brasília) do dia 03 de Julho de 2017, no endereço acima.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia – MT, 19/06/2017.

Telles Lincoln R. Pimentel
Pregoeiro

PORTARIAS**PORTARIA Nº 398, DE 06 DE JUNHO DE 2017.**

"Nomeia Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Alto Araguaia".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Alto Araguaia - MT, para fins de avaliação e declaração de inservibilidade, com a seguinte composição:

Atila Rezende Waldschmidt– Presidente
Áureo Sierra da Silva – Membro
Sebastiana Cristina de C. Carrijo– Membro
Willengarg Elias de Oliveira– Membro
Renato Aparecido de Moraes – Membro

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação ativa de no mínimo 03 (três) integrantes da comissão em todas as avaliações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 026/2015.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 06 de junho de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO Prefeito Municipal	MANOELITO DOS DIAS DE R. NETO Secretário Municipal de Administração
---	---

PORTARIA Nº 399, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

"Designa Comissão para estudo e avaliação da troca da frota própria de veículos para frota locada".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1º Nomear Comissão Especial composta pelos Servidores TELLES LINCOLN REZENDE PIMENTEL – Analista Financeiro; ÁTILA REZENDE WALDSCHIMDT – Assessor Executivo de Gabinete; SEBASTIANA CRISTINA DE C. CARRIJO – Controladora e MILTON FERNANDES DE LIMA – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Urbanos, sob a presidência do primeiro, para realizar estudo e avaliar a viabilidade da troca da frota própria de veículos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia para frota locada de veículos automotores para transporte de pessoas e pequenas cargas em atendimento aos órgãos e entidades da Prefeitura de Alto Araguaia.

Art. 2º A comissão, ora designada, deverá fazer referido estudo e avaliação, tendo sempre como premissa a qualidade do gasto para a obtenção de bons níveis de serviço, ou seja, sob os aspectos da economicidade e eficiência.

Art. 3º Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 06 de junho de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre remoção de servidor".

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Servidor VALDEVINO MARTINS PINHEIRO, Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas atividades na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 19 de junho de 2017.

Art. 2º Fica advertido ao servidor de que trata esta Portaria, que a recusa de seu cumprimento, implica em ofensa ao disposto no Art. 183, I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 1.079, de 05 de novembro de 1997, sujeitando à abertura de Processo Administrativo Disciplinar previsto no Art. 212 e seguintes, da referida norma.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de junho de 2017.

MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 020/2017 – RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 03.133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças – MT, por meio de sua pregoeira Srª Alessandra da Silva Dias, designada pela Portaria nº 133/2017, torna público, para todos os interessados, que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sendo declarada vencedora do certame a licitante **CAUE MAGNO ARAUJO E SILVA - ME**, com o CNPJ 27.391.575/0001-39 – item 1 – Translado, com o valor unitário **R\$ 2,66 (Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos)** totalizando **R\$ 53.200,00 (Cinquenta e Três Mil e Duzentos Reais)** e item 2 – Recolhimento de Cadáver no Perímetro Urbano com o valor unitário **R\$ 199,90 (Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos)** totalizando **R\$ 3.998,00 (Três Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais)**. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado as classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450 E-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 12 de junho de 2017. **Alessandra da Silva Dias** - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 019/2017 – RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 03.133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças – MT, por meio de sua pregoeira Srª Alessandra da Silva Dias, designada pela Portaria nº 133/2017, torna público, para todos os interessados, que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, declara vencedora do certame a licitante **POSTO SILOEIRO LTDA**, com o CNPJ 04.505.289/0001-51 – item 1 – Óleo Diesel S-10, com o valor unitário de **R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos)**, item 2 – Gasolina Comum, com o valor unitário de **R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos)** e 3 – Alcool Etílico Hidratado Combustível com o valor unitário **R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 680.060,00 (seiscentos e oitenta mil e sessenta reais)**. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450 E-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 19 de junho de 2017. **Alessandra da Silva Dias** - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT
EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017.

Interessado: MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Fornecedor escolhido: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA

Objeto: aquisição de tubos de aço nas especificações constantes dos autos da inexigibilidade de licitação em questão para Reforma de pontes e bueiros nas estradas do município de Araputanga/MT;

Valor estimado da contratação para o exercício de 2017: R\$ 77.679,00 (setenta e sete mil e seiscentos e setenta e nove reais).

Vigência do futuro contrato: da data da assinatura até 31/12/2017 e prorrogável na forma da lei.

Justificativa: apresentada pelo Gerente de Infraestrutura Urbana e Rural – Sr. Sebastião Barbosa de Melo.

Parecer jurídico: favorável à contratação direta, expedido pelo Procurador Geral – Dr. Roosevelt Inacio Mamedes Junior.

Fundamento legal: art. 25, inciso I combinado com o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Ato de ratificação: íntegra acostada aos autos – expedido em 19/06/2017.

Araputanga – MT., 19 de junho de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT
AVENIDA PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.
CNPJ 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 - 3343-1105
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MÉDICO (PSIQUIATRA) PARA O ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/06/2017

EMPRESA VENCEDORA: A M PAROLIN SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº. **24.686.087/0001-60** apresentou a proposta o valor global de **R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Arenápolis- MT, 13 de junho de 2017.

REGINA LÚCIA DE SOUZA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS- MATO GROSSO
AV. PREFEITO CAIO, 642-VILA NOVA –
ARENÁPOLIS/MT- CEP: 78.420-000- Fone: 65-3343 1105
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLÍNICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 033/2017, cujo objeto acima identificado, foi declarado DESERTO por falta de participantes.

Arenápolis- MT, 14 de junho de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT
AVENIDA PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.
CNPJ 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO/CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.759 DE 12 DE DEZEMBRO 2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/06/2017

PARTICIPANTE VENCEDOR: HENRIQUE GASPAROTTO, nos ITENS 001 ao 004 no valor total de R\$ 27.198,52 (vinte e sete mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Arenápolis- MT, 14 de junho de 2017.

REGINA LÚCIA DE SOUZA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS- MATO GROSSO
CNPJ 24.977.654/0001-38
AVISO DE RESULTADO DA ADESAO Nº 006/2017.

OBJETO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATERIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO, PARA DIVULGAS OS ATOS OFICIAIS E MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

Data da Realização: 19/06/2017.

EMPRESA: JOAO DIAS RAMOS EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº. 21.679.098/0001-25, NO VALOR TOTAL DE R\$ 47.050,00 (QUARENTA E SETE MIL E CINQUENTA REAIS).

Arenápolis- MT, 19 de junho de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.812 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Designa membros para comporem a comissão que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a realização da V Conferência Municipal de Assistência Social, prevista para ocorrer no dia 23 de junho de 2017,

Resolve:

Art. 1º – Designar os membros, PATRÍCIA PEREIRA WEHREN, MARIA LAURINDA LEMES e ROSÁLIA BEZERRA MAIA MARTINS, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Sra. ELIETE SANTOS VALVERDE, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, para comporem a comissão organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia 23 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.808 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor desta Municipalidade para atuar como fiscal nos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais

e;

Considerando que conforme Acórdão nº 1.289/2014 do Tribunal de Contas Pleno do Estado de Mato Grosso restou configurado que é vedada a designação de secretário municipal para atuar como fiscal de contrato administrativo, por configurar afronta ao princípio da segregação de funções, fragilizando a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual;

Resolve:

Artigo 1º – Nomear o servidor **MARCOS ANTÔNIO MORAIS PEREIRA**, para atuar como fiscal de contrato, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Artigo 2º - Designar a servidora **ALBA MARCIA FERREIRA LEAL**, para proceder como suplente do fiscal de contrato, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.809 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como Gestor/fiscais nos contratos de serviços que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º - Designar o servidor **JOSÉ NILTO ROSA ALVES**, para proceder como **GESTOR DE CONTRATO** e **CAMILA REJANE MENDES SANTOS** como Suplente do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SEGURANÇA PARA ATUAR NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO** - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 015/2017.

Artigo 2º – Designar a servidora **CAMILA REJANE MENDES SANTOS**, para proceder à fiscalização, e **JOSÉ NILTO ROSA ALVES**, como Suplente do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SEGURANÇA PARA ATUAR NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO** - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 015/2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.813 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando que através da Portaria nº 11.094, de 21 de setembro de 2015, foi feita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos de supostos abandono de emprego por parte dos servidores municipais GILVAN FURTADO DE QUEIROZ e ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS;

Considerando que através da Portaria nº 12.806, de 06 de junho de 2017, foram revogadas as Portarias nºs. 11.094/2015, 12.529/2017 e 12.576/2017, inerentes ao processo acima epigrafado, uma vez que o servidor GILVAN FURTADO DE QUEIROZ encontrava-se lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Médico, em razão da pouca oferta de profissionais médicos desta cidade;

Considerando que na Portaria nº 12.806/2017 fica determinado o desentranhamento dos documentos relacionados ao servidor ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS, para prosseguimento com o Processo Administrativo Disciplinar por abandono de emprego deste servidor,

Resolve:

Art. 1º – Designar os servidores municipais **ANDREA CAROLINA COELHO MAGRINI, LILIANE CARVALHO DE MEDEIROS e NELSON ALVES DOS SANTOS**, para, em Comissão, e sob a presidência do primeiro, abrir processo administrativo disciplinar, para apurar o suposto abandono de emprego do servidor ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS.

Art. 2º – A Comissão, dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias, a partir da data de instalação da mesma, apresentará Relatório Final sobre o apurado, indicando as providências cabíveis ao caso.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.814 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre revogação da Portaria que concedeu função gratificada à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Revogar, a partir de 01/06/2017, em todos os seus termos e efeitos, a Portaria que concedeu à servidora **ROSA PEREIRA DOS SANTOS**, função gratificada para exercer a Chefia da Seção Administrativa (DAI-1), junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.811 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre revogação da Portaria nº 12.804/2017."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a Portaria nº 12.804/2017, foi feita de forma equivocada,

Resolve:

Art. 1º – Revogar, em todos os seus termos e efeitos, a partir de 06 de junho de 2017, a Portaria nº 12.804, de 06 de junho de 2017, que exonou o servidor comissionado no cargo de Coordenador de Turismo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.804, de 06.06.2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 3.880 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de avaliar as diretrizes da Política de Assistência Social neste Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica CONVOCADA a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 23 de junho de 2017, tendo como tema central: "GARANTIA DE DIREITO NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

ELIETE SANTOS VALVERDE
Presidente do CMAS

Licenciamento Ambiental para reforma de prédio público, Centro de Cultura no localizado no Porto do Baé em Barra do Garças.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CNPJ nº 03.439.239/0001-50, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a LP-Licença Prévia, LI- Licença de Instalação, LO- Licença de Operação do Centro de Cultura no Porto do Baé. Barra do Garças 19/06/2017
Engenheiro Cesar Natal Magrini
Portaria: 12273 02/01/2017

PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Prefeito Municipal, torna público a RESCISÃO do Contrato nº 124/2015 da Tomada de Preço nº 017/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT e a empresa Ambiental Costa Oeste Projetos Técnicos e Consultoria Ltda-ME - CNPJ nº 04.517.031/0001-75. Demais informações no Setor de Licitação, Barra do Garças – MT, 19/06/2017. **Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 19/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
PROCESSO Nº 029/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, situada na Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/n - centro - inscrita no CNPJ: 04.173.952/0001-68, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. **JOEL FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4011597 DGPC/GO e do CPF nº. 919.968.131-53, residente e domiciliado a Rua 2 s/n centro nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **BILU – COMERCIO DE ONIBUS LIMITADA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.482.295/0001-01, com sede na

Avenida Perimetral Norte, nº. 5130, Lote 17 Qd 02, Setor Perim, Goiânia/GO, CEP: 74.805-520, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Sebastiao Lopes da Silva Filho, portador da Carteira de Identidade n.º 436630 SSP/GO, e do CPF/MF n.º 136.754.191-34, doravante denominado **DETENTORA, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 023/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 2 (dois) ônibus tipo urbano, destinado ao atendimento da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal no transporte escolar, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ONIBUS URBANO/COLETIVO, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009, COM CAPACIDADE PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS, POTENCIA MINIMA DE 177CV, POLTRONAS FIXAS, COM ACESSIBILIDADE, INTERCULADO, TURBINADO, PNEUS E STEP NOVOS OU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, JANELAS COM SAIDA DE EMERGENCIA, CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, AR DE TETO, MOVIDO A DIESEL, DOCUMENTO JÁ PAGO ANO 2017, CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. REVISADO.	2 UNID	M. BENZ/M POLO VALE U	84.500,00	169.000,00

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, conforme artigo 22 §1º do Decreto 7.892/13.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme artigo 22 §2º do Decreto 7.892/13.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22 §3º do Decreto 7.892/13.

2.6. As adesões não poderão exceder, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciado, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme artigo 22 §4º do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT em local a ser indicado pela Administração, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, imediatamente, a partir da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e aceitado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 3 (três) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os itens.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover sempre que necessario, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente: 50% na entrega e recebimento da nota fiscal e 50 % no Máximo até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da proposta de preço e na presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante Ata de Reunião, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por período de até 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou cumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Contratante.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária:

07-Secretaria de Educação
02-Secretaria de Educação
1.021-Aquisição de veículo p/transporte escolar
44.90.52.00 – Equipamento e material permanente-171

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 023/2017 Processo nº. 029/2017, seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 14 de Junho de 2017.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

BILU – COMERCIO DE ONIBUS LIMITADA ME
DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº492017 - COM MENOR PREÇO

Interessada: Secretária Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, incluindo a reposição de peças e equipamentos quando necessário

Empresa Vencedora: **MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR - ME**
CNPJ Nº04.804.499/0001-40

ITEM	QUAN	DESCRIÇÃO	Unid	Valor Mensal	Valor Anual
01	12 MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E	Mês	R\$8.000	R\$96.000,00

PREVENTIVA	EM
EQUIPAMENTOS	
ODONTOLÓGICOS,	E
CONSULTÓRIO INCLUINDO A	
REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO	
DE OBRA, EM CADEIRA	
ODONTOLÓGICA, EQUIPO,	
UNIDADE HIDRICA, REFLETOR,	
MOCHO, AUTOCLAVES,	
FOTOPOLIMENIZADOR,	
COMPRESSOR, AMALGADOR,	
APARELHO DE RAO X	
ODONTOLOGICO, APARELHO	
DE PROFILAXIA COM	
REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE	
DIVERSAS MARCAS E	
MODELOS ORIGINAIS QUANDO	
NECESSÁRIO.	

Perfazendo o valor total de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de junho 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira
Pregoeira oficial
Portaria nº 559 2016

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2017- COM REGISTRO DE PREÇO-
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Secretária Municipal de Saúde

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cadeiras de Rodas atender as necessidades dos pacientes do Centro Especializado em Reabilitação - CER da Secretaria Municipal de Saúde Cáceres-MT

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtde
01	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA INFANTIL, com tubos de alumínio aeronáutico, assento com abdutor de pernas; poltrona de fixação dos módulos anatômicos de assentos e encosto com base rígida; módulo de assento e encosto anatômico com densidade em espuma injetada; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; colete torácico de 04 pontos para sustentação do tronco, tipo peiteira; poltrona desmontável para adaptação ao assento do veículo; apoio para os pés tipo plataforma com fita de fixação; manoplas rosqueáveis e removíveis; rodas traseiras em Nylon com pneus anti-furos de 16", com aros de Nylon e rodas dianteiras maciças de 7"; freios bilaterais; rodas anti-tombos bilaterais, apoio de braços removível, e com regulagem milimétrica da altura em relação ao centro; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; suporte do pedal removível e regulável na altura e na profundidade sistema de desmontagem "quick release" nas 04 rodas; sistema de reclinação tilt da poltrona de 0° a 40°; acionado com o pé através do gatilho localizado na estrutura do quadro; capas de módulos anatômicos de assento e encosto com zíper removíveis e laváveis, eixos reforçados de aço, peso total aproximado da cadeira 19kg, largura do assento de 30 a 40cm, tolerância de peso até 70kg, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	UNID	50
02	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL, construída em liga de alumínio temperado, pintura epóxi, estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado, almofada de assento com 5cm de espessura em espuma injetada com abdutor incorporado ao assento, apoio para a cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade, dobrável em "X", sistema em "X" duplo, rodas traseiras em Nylon, com pneus anti furos de 24", aro de impulsão em alumínio, rodas dianteiras maciças de 6", sistema de desmontagem rápida "quick release" nas 4 rodas, rolamentos blindados nas 4 rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, eixos reforçados de aço, freios bilaterais, apoio de braço removível, protetor de roupas incorporados ao apoio dos braços, regulagem de tilt, suporte do pedal tipo "swingaway" removível e elevável com apoio para panturrilha injetada, placa de fixação de rodas traseiras com 6 furos que permitem a regulagem de altura, mudança do ângulo do assento e anteriorização e posteriorização das mesmas, possibilidades de alteração do ângulo da placa de fixação da roda dianteira para mantê-la sempre na perpendicular em relação ao piso (função necessária sempre que houver alteração no sempre de gravidade da cadeira), encosto inclinável de 90° a 180° através de posicionador de ângulo milimétrico, roda anti-tombos, largura de assento de 40cm a 50cm, com profundidade de assento, de altura, de encosto proporcional na largura do assento, tolerância do peso 120kg, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	UNID	30
03	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICAS INFANTIL, confeccionada em alumínio com pintura epoxy, dobrável em "X", totalmente desmontável, eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release), placa para anteriorização e posteriorização do centro de gravidade e tilt 3° a 9° graus, apoio para os braços escamoteável, cinto torácico acolchoado, almofada em espuma, injetada com 5cm de espuma, apoio para os pés rebatíveis, removíveis e regulagem na altura, com apoio para pés individuais, manoplas com regulagem de altura, roda antitombo bilateral, protetor de roupas, rodas traseiras com pneus infláveis de 20 polegadas com argolão de alumínio e	UNID	20

	rodas dianteiras de 6", tolerância de 50kg, largura do assento: 30-32-34-36cm, manual de instrução, garantia mínima de um ano.		
04	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL, confeccionada em alumínio epoxy, apoio para braços removível; manoplas com regulagem de altura; cinto torácico acolchoado, apoio para pés regulável em altura; eixo desmontagem rápida nas rodas traseiras; rodas traseiras de aro 16" com argolão em nylon e dianteiras em gel, indicada para usuário até 50kg, largura de assento 25 e 28cm, mesa para atividades, manual de instrução, garantia mínima de um ano	UNID	20
05	CADEIRAS DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO, confeccionada em alumínio em pintura epoxy, dobrável em duplo "X" totalmente desmontável, eixo desmontagem rápida nas 4 rodas (QUICK REALEASE), placas de fixação de rodas traseiras de 3 ou 6 furos que permitem a regulagem da altura, mudança de ângulo do assento e anteriorização e posteriorização das mesmas e tilt de 0° a 10°, apoio para os pés rebatíveis, removíveis e regulagem na altura, apoio para as pernas elevável; apoio para os braços escamoteáveis, e esticadores no encosto, estofamento confeccionado em 100% Nylon acolchoado e reforçado, almofada do assento com 5cm de espessura em espuma injetada, protetor lateral de roupas, aro de impulsão em nylon, rodas traseiras em nylon com pneus infláveis de 24", com eixos removíveis, rodas dianteiras de 5" maciças, indicada para usuários até 100kg, largura do assento 36-38-40-42-44-46-48cm, manual de instrução, garantia mínima de um ano	UNID	50
06	CADEIRAS DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO, confeccionada em alumínio com pintura epoxy, dobrável em duplo "X" totalmente desmontável, eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (QUICK REALEASE), placas de fixação das rodas traseiras de 3 ou 6 furos que permitem a regulagem de altura, mudança do ângulo do assento e anteriorização e posteriorização das mesmas e tilt de 0° a 10°, apoio para os pés rebatíveis, removíveis e regulagem na altura, apoio para as pernas elevável, apoio para os braços escamoteável e esticadores no encosto, estofamento em 100% Nylon acolchoado e reforçado, almofada do assento com 5cm de espessura em espuma injetada, protetor lateral de roupas, aro de impulsão em nylon, rodas traseiras em nylon com pneus infláveis de 24", com eixos removíveis, rodas dianteiras de 6" maciças, largura do assento de 48cm, tolerância de peso até 120kg, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	UNID	20
07	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICAS ADULTO OBESO, confeccionado com tubo de alumínio aeronáutico, acabamento em pintura eletrostática, dobrável em duplo "X" reforçado, braços bilaterais, removíveis pedal tipo "U", ajustável na altura, freios bilaterais ajustáveis, rodas traseiras de 24", apoio para os pés rebatíveis, removíveis e regulagem na altura, pneus infláveis, aros de propulsão em alumínio, cubos de alumínio montados com rolamentos de precisão, eixo removível, roda dianteiras de 8", montada com rolamentos, garfo de alumínio com eixo vertical, fixado em cubo de alumínio montados com rolamentos, estofamento confeccionado em 100% Nylon impermeável, costurado com faixas de reforço interno, almofadas, sobre o assento, em espuma injetada, tolerância de peso de no mínimo 120kg, com largura de assento de 50cm, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	UNID	30
08	CADEIRA DE RODA HEMIPLÉGICAS, estrutura de alumínio dobrável em "X" duplo com pneus traseiros infláveis de 24" e dianteiros maciços de 6", aro de impulsão em aço, sistema de transmissão que possibilita manobras com uma única mão, com a opção de mudança de lado da roda transmissora de acordo com a necessidade do usuário, freio bilateral, protetor lateral de roupas, apoio de braços escamoteável, suporte de pedal tipo "swingaway", removível, almofada de 5cm de espessura, em espuma injetada, largura do assento de 40 a 50cm, tolerância de peso até 120kg, sendo o argolão do lado direito, manual de instrução, garantia de um ano	UNID	20
09	CADEIRA DE RODA HEMIPLÉGICAS, estrutura de alumínio dobrável em "X" duplo com pneus traseiros infláveis de 24" e dianteiros maciços de 6", aro de impulsão em aço, sistema de transmissão que possibilita manobras com uma única mão, com a opção de mudança de lado da roda transmissora de acordo com a necessidade do usuário, freio bilateral, protetor lateral de roupas, apoio de braços escamoteável, suporte de pedal tipo "swingaway", removível, almofada de 5cm de espessura, em espuma injetada, largura do assento de 40 a 50cm, tolerância de peso até 120kg, sendo o argolão do lado esquerdo, manual de instrução, garantia de um ano	UNID	20
10	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO – em liga de alumínio aeronáutica temperada, rolamentos blindados nas quatro rodas, pintura epóxi, eixos reforçados de aço, estofamentos de assento e encosto em nylon; almofada de no mínimo 5 cm de espessura em espuma de alta densidade no assento; cinto de segurança; estrutura tipo monobloco com encosto rebatível, rodas traseiras de raios retos 24" com pneu inflável e aro de impulsão; rodas dianteira de 5" ou 6", com garfo de alumínio; sistema de desmontagem "quick release" nas rodas traseiras; freios bilaterais com manopla rebatível; protetor de roupa; centro de gravidade com ajuste milimétrico e regulagem de Tilt; mancal que permite a regulagem de altura traseira e mudança do ângulo; cambagem 0°; encosto com ajuste de ângulo e altura de 3 cm; apoio de pés tipo plataforma com ajuste de altura; regulagem do distanciamento das rodas traseiras em relação à estrutura da cadeira de roda; manopla e faixa de panturrilha; largura do assento: 36-38-40-42-44-46 e 48cm; capacidade para 110kg. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UNID	30
11	CADEIRA DE BANHO PARA OBESO, em aço com pintura epóxi; apoio para pés retrátil; apoio braço removível; com manopla; assento com abertura frontal para facilitar a higiene; encosto em couro; rodas traseiras de 20" para impulsão e rodas dianteiras de 6", indicada para usuários até 130kg; manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UNID	20
12	CADEIRA DE BANHO, em aço com pintura epóxi, apoio para pés retrátil; apoio de braços removível com manoplas; assento com abertura frontal para facilitar a higiene; encosto em couro; rodas traseiras de 20" para impulsão e rodas dianteiras de 6", indicada para usuários até 90kg, manual de instrução,	UNID	35

	garantia mínima de 01 (um) ano.		
13	CADEIRA DE BANHO, em aço com pintura epóxi, com apoio para pés retrático, apoio de braços removível, com manoplas, assento com abertura frontal para facilitar a higiene, encosto em courvim, rodas traseiras dirigíveis de 4", com eixos fixos, rodas dianteiras maciças de 4", indicada para usuários até 90kg, manual de instrução, garantia mínima de um ano	UNID	35

LEIA – SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtde
01	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA INFANTIL, com tubos de alumínio aeronáutico, assento com abdutor de pernas; poltrona de fixação dos módulos anatômicos de assentos e encosto com base rígida; módulo de assento e encosto anatômico com densidade em espuma injetada; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; colete torácico de 04 pontos para sustentação do tronco, tipo peiteira; poltrona desmontável para adaptação ao assento do veículo; apoio para os pés tipo plataforma com fita de fixação; manoplas rosqueáveis e removíveis; rodas traseiras em Nylon com pneus anti-furos de 16", com aros de Nylon e rodas dianteiras maciças de 7"; freios bilaterais; rodas anti-tombos bilaterais, apoio de braços removível, e com regulagem milimétrica da altura em relação ao centro; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; suporte do pedal removível e regulável na altura e na profundidade sistema de desmontagem "quick release" nas 04 rodas; sistema de reclinio tilt da poltrona de 0° a 40°; acionado com o pé através do gatilho localizado na estrutura do quadro; capas de módulos anatômicos de assento e encosto com zíper removíveis e laváveis, eixos reforçados de aço, peso total aproximado da cadeira 19kg, largura do assento de 30 a 40cm, tolerância de peso até 70kg, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	UNID	50 AMPLA CONCORRÊN CIA
02	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL, construída em liga de alumínio temperado, pintura epóxi, estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado, almofada de assento com 5cm de espessura em espuma injetada com abdutor incorporado ao assento, apoio para a cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade, dobrável em "X", sistema em "X" duplo, rodas traseiras em Nylon, com pneus anti furos de 24", aro de impulsão em alumínio, rodas dianteiras maciças de 6", sistema de desmontagem rápida "quick release" nas 4 rodas, rolamentos blindados nas 4 rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, eixos reforçados de aço, freios bilaterais, apoio de braço removível, protetor de roupas incorporados ao apoio dos braços, regulagem de tilt, suporte do pedal tipo "swingaway" removível e elevável com apoio para panturrilha injetado, placa de fixação de rodas traseiras com 6 furos que permitem a regulagem de altura, mudança do ângulo do assento e anteriorização e posteriorização das mesmas, possibilidades de alteração do ângulo da placa de fixação da roda dianteira para mantê-la sempre na perpendicular em relação ao piso (função necessária sempre que houver alteração no sempre de gravidade da cadeira), encosto reclinável de 90° a 180° através de posicionador de ângulo milimétrico, roda anti-tombos, largura de assento de 40cm a 50cm, com profundidade de assento, de altura, de encosto proporcional na largura do assento, tolerância do peso 120kg, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	UNID	30 EXCLUSIVO ME/EPP
03	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICAS INFANTIL, confeccionada em alumínio com pintura epóxy, dobrável em "X", totalmente desmontável, eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release), placa para anteriorização e posteriorização do centro de gravidade e tilt 3° a 9° graus, apoio para os braços escamoteável, cinto torácico acolchoado, almofada em espuma, injetada com 5cm de espuma, apoio para os pés rebatíveis, removíveis e regulagem na altura, com apoio para pés individuais, manoplas com regulagem de altura, roda antitombo bilateral, protetor de roupas, rodas traseiras com pneus infláveis de 20 polegadas com argolão de alumínio e rodas dianteiras de 6", tolerância de 50kg, largura do assento: 30-32-34-36cm, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	UNID	20 EXCLUSIVO ME/EPP
04	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL, confeccionada em alumínio epoxy, apoio para braços removível; manoplas com regulagem de altura; cinto torácico acolchoado, apoio para pés regulável em altura; eixo desmontagem rápida nas rodas traseiras; rodas traseiras de aro 16" com argolão em nylon e dianteiras em gel, indicada para usuário até 50kg, largura de assento 25 e 28cm, mesa para atividades, manual de instrução, garantia mínima de um ano	UNID	20 EXCLUSIVO ME/EPP
05	CADEIRAS DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO, confeccionada em alumínio em pintura epoxy, dobrável em duplo "X" totalmente desmontável, eixo desmontagem rápida nas 4 rodas (QUICK RELEASE), placas de fixação de rodas traseiras de 3 ou 6 furos que permitem a regulagem da altura, mudança de ângulo do assento e anteriorização e posteriorização das mesmas e tilt de 0° a 10°, apoio para os pés rebatíveis, removíveis e regulagem na altura, apoio para as pernas elevável; apoio para os braços escamoteáveis, e esticadores no encosto, estofamento confeccionado em 100% Nylon acolchoado e reforçado, almofada do assento com 5cm de espessura em espuma injetada, protetor lateral de roupas, aro de impulsão em nylon, rodas traseiras em	UNID	50 EXCLUSIVO ME/EPP

	nylos com pneus infláveis de 24", com eixos removíveis, rodas dianteiras de 5" maciças, indicada para usuários até 100kg, largura do assento 36-38-40-42-44-46-48cm, manual de instrução, garantia mínima de um ano		
06	CADEIRAS DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO, confeccionada em alumínio com pintura epoxy, dobrável em duplo "X" totalmente desmontável, eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (QUICK RELEASE), placas de fixação das rodas traseiras de 3 ou 6 furos que permitem a regulagem de altura, mudança do ângulo do assento e anteriorização e posteriorização das mesmas e tilt de 0° a 10°, apoio para os pés rebatíveis, removíveis e regulagem na altura, apoio para as pernas elevável, apoio para os braços escamoteável e esticadores no encosto, estofamento em 100% Nylon acolchoado e reforçado, almofada do assento com 5cm de espessura em espuma injetada, protetor lateral de roupas, aro de impulsão em nylon, rodas traseiras em nylon com pneus infláveis de 24", com eixos removíveis, rodas dianteiras de 6" maciças, largura do assento de 48cm, tolerância de peso até 120kg, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	UNID	20 EXCLUSIVO ME/EPP
07	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICAS ADULTO OBESO, confeccionado com tubo de alumínio aeronáutico, acabamento em pintura eletrostática, dobrável em duplo "X" reforçado, braços bilaterais, removíveis pedal tipo "U", ajustável na altura, freios bilaterais ajustáveis, rodas traseiras de 24", apoio para os pés rebatíveis, removíveis e regulagem na altura, pneus infláveis, aros de propulsão em alumínio, cubos de aluminios montados com rolamentos de precisão, eixo removível, roda dianteiras de 8", montada com rolamentos, garfo de alumínio com eixo vertical, fixado em cubo de alumínio montados com rolamentos, estofamento confeccionado em 100% Nylon impermeável, costurado com faixas de reforço interno, almofadas, sobre o assento, em espuma injetada, tolerância de peso de no mínimo 120kg, com largura de assento de 50cm, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	UNID	30 EXCLUSIVO ME/EPP
08	CADEIRA DE RODA HEMIPLÉGICAS, estrutura de alumínio dobrável em "X" duplo com pneus traseiros infláveis de 24" e dianteiros maciços de 6", aro de impulsão em aço, sistema de transmissão que possibilita manobras com uma única mão, com a opção de mudança de lado da roda transmissora de acordo com a necessidade do usuário, freio bilateral, protetor lateral de roupas, apoio de braços escamoteável, suporte de pedal tipo "swingaway", removível, almofada de 5cm de espessura, em espuma injetada, largura do assento de 40 a 50cm, tolerância de peso até 120kg, sendo o argolão do lado direito, manual de instrução, garantia de um ano	UNID	20 EXCLUSIVO ME/EPP
09	CADEIRA DE RODA HEMIPLÉGICAS, estrutura de alumínio dobrável em "X" duplo com pneus traseiros infláveis de 24" e dianteiros maciços de 6", aro de impulsão em aço, sistema de transmissão que possibilita manobras com uma única mão, com a opção de mudança de lado da roda transmissora de acordo com a necessidade do usuário, freio bilateral, protetor lateral de roupas, apoio de braços escamoteável, suporte de pedal tipo "swingaway", removível, almofada de 5cm de espessura, em espuma injetada, largura do assento de 40 a 50cm, tolerância de peso até 120kg, sendo o argolão do lado esquerdo, manual de instrução, garantia de um ano	UNID	20 EXCLUSIVO ME/EPP
10	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO – em liga de alumínio aeronáutica temperada, rolamentos blindados nas quatro rodas, pintura epóxi, eixos reforçados de aço, estofamentos de assento e encosto em nylon; almofada de no mínimo 5 cm de espessura em espuma de alta densidade no assento; cinto de segurança; estrutura tipo monobloco com encosto rebatível, rodas traseiras de raios retos 24" com pneu inflável e aro de impulsão; rodas dianteira de 5" ou 6", com garfo de alumínio; sistema de desmontagem "quick release" nas rodas traseiras; freios bilaterais com manopla rebatível; protetor de roupa; centro de gravidade com ajuste milimétrico e regulagem de Tilt; mancal que permite a regulagem de altura traseira e mudança do ângulo; cambagem 0°; encosto com ajuste de ângulo e altura de 3 cm; apoio de pés tipo plataforma com ajuste de altura; regulagem do distanciamento das rodas traseiras em relação à estrutura da cadeira de roda; manopla e faixa de panturrilha; largura do assento: 36-38-40-42-44-46 e 48cm; capacidade para 110kg. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UNID	30 EXCLUSIVO ME/EPP
11	CADEIRA DE BANHO PARA OBESO, em aço com pintura epóxi; apoio para pés retrátil; apoio braço removível; com manopla; assento com abertura frontal para facilitar a higiene; encosto em courvim; rodas traseiras de 20" para impulsão e rodas dianteiras de 6", indicada para usuários até 130kg; manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UNID	20
12	CADEIRA DE BANHO, em aço com pintura epóxi, apoio para pés retrátil; apoio de braços removível com manoplas; assento com abertura frontal para facilitar a higiene; encosto em courvim; rodas traseiras de 20" para impulsão e rodas dianteiras de 6", indicada para usuários até 90kg, manual de instrução, garantia mínima de 01 (um) ano.	UNID	35 EXCLUSIVO ME/EPP
13	CADEIRA DE BANHO, em aço com pintura epóxi, com apoio para pés retrático, apoio de braços removível, com manoplas, assento com abertura frontal para facilitar a higiene, encosto em courvim, rodas traseiras dirigíveis de 4", com eixos fixos, rodas dianteiras maciças de 4", indicada para usuários até 90kg, manual de	UNID	35 EXCLUSIVO ME/EPP

	instrução, garantia mínima de um ano	
--	--------------------------------------	--

Realização: 29 de junho de 2017 às 09:00 horários de Brasília

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/> e na plataforma www.bli.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de junho de 2017.

Débhora Belussi
PREGOEIRA OFICIAL
PORTARIA Nº559-2016

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2017- COM REGISTRO DE PREÇO- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretária Secretária Municipal de Saúde

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cadeiras de Rodas atender as necessidades dos pacientes do Centro Especializado em Reabilitação - CER da Secretária Municipal de Saúde Cáceres-MT

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtde
01	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA INFANTIL, com tubos de alumínio aeronáutico, assento com abdutor de pernas; poltrona de fixação dos módulos anatômicos de assentos e encosto com base rígida; módulo de assento e encosto anatômico com densidade em espuma injetada; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; colete torácico de 04 pontos para sustentação do tronco, tipo peiteira; poltrona desmontável para adaptação ao assento do veículo; apoio para os pés tipo plataforma com fita de fixação; manoplas rosqueáveis e removíveis; rodas traseiras em Nylon com pneus anti-furos de 16", com aros de Nylon e rodas dianteiras maciças de 7"; freios bilaterais; rodas anti-tombos bilaterais, apoio de braços removível, e com regulagem milimétrica da altura em relação ao centro; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; suporte do pedal removível e regulável na altura e na profundidade sistema de desmontagem "quick release" nas 04 rodas; sistema de reclinio tilt da poltrona de 0° a 40°; acionado com o pé através do gatilho localizado na estrutura do quadro; capas de módulos anatômicos de assento e encosto com zíper removíveis e laváveis, eixos reforçados de aço, peso total aproximado da cadeira 19kg, largura do assento de 30 a 40cm, tolerância de peso até 70kg, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	UNID	50
02	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA ADULTO RECLINÁVEL, construída em liga de alumínio temperado, pintura epóxi, estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado, almofada de assento com 5cm de espessura em espuma injetada com abdutor incorporado ao assento, apoio para a cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade, dobrável em "X", sistema em "X" duplo, rodas traseiras em Nylon, com pneus anti furos de 24", aro de impulsão em alumínio, rodas dianteiras maciças de 6", sistema de desmontagem rápida "quick release" nas 4 rodas, rolamentos blindados nas 4 rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, eixos reforçados de aço, freios bilaterais, apoio de braço removível, protetor de roupas incorporados ao apoio dos braços, regulagem de tilt, suporte do pedal tipo "swingaway" removível e elevável com apoio para panturrilha injetado, placa de fixação de rodas traseiras com 6 furos que permitem a regulagem de altura, mudança do ângulo do assento e anteriorização e posteriorização das mesmas, possibilidades de alteração do ângulo da placa de fixação da roda dianteira para mantê-la sempre na perpendicular em relação ao piso (função necessária sempre que houver alteração no sempre de gravidade da cadeira), encosto reclinável de 90° a 180° através de posicionador de ângulo milimétrico, roda anti-tombos, largura de assento de 40cm a 50cm, com profundidade de assento, de altura, de encosto proporcional na largura do assento, tolerância do peso 120kg, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	UNID	30
03	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICAS INFANTIL, confeccionada em alumínio com pintura epoxy, dobrável em "X", totalmente desmontável, eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release), placa para anteriorização e posteriorização do centro de gravidade e tilt 3° a 9° graus, apoio para os braços escamoteável, cinto torácico acolchoado, almofada em espuma, injetada com 5cm de espuma, apoio para os pés rebatíveis, removíveis e regulagem na altura, com apoio para pés individuais, manoplas com regulagem de altura, roda antitombo bilateral, protetor de roupas, rodas traseiras com pneus infláveis de 20 polegadas com argolão de alumínio e rodas dianteiras de 6", tolerância de 50kg, largura do assento: 30-32-34-36cm, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	UNID	20
04	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL, confeccionada em alumínio epoxy, apoio para braços removível; manoplas com regulagem de altura; cinto torácico acolchoado, apoio para pés regulável em altura; eixo desmontagem rápida nas rodas traseiras; rodas traseiras de aro 16" com argolão em nylon e dianteiras em gel, indicada para usuário até 50kg, largura de assento 25 e 28cm, mesa para atividades, manual de instrução, garantia mínima de um ano	UNID	20
	CADEIRAS DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO, confeccionada em alumínio em pintura epoxy, dobrável em duplo "X" totalmente desmontável, eixo desmontagem rápida nas 4 rodas (QUICK RELEASE), placas de		

05	fixação de rodas traseiras de 3 ou 6 furos que permitem a regulagem da altura, mudança de ângulo do assento e anteriorização e posteriorização das mesmas e tilt de 0° a 10°, apoio para os pés rebatíveis, removíveis e regulagem na altura, apoio para as pernas elevável; apoio para os braços escamoteáveis, e estacadores no encosto, estofamento confeccionado em 100% Nylon acolchoado e reforçado, almofada do assento com 5cm de espessura em espuma injetada, protetor lateral de roupas, aro de impulsão em nylon, rodas traseiras em nylon com pneus infláveis de 24", com eixos removíveis, rodas dianteiras de 5" maciças, indicada para usuários até 100kg, largura do assento 36-38-40-42-44-46-48cm, manual de instrução, garantia mínima de um ano	UNID	50
06	CADEIRAS DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO, confeccionada em alumínio com pintura epoxy, dobrável em duplo "X" totalmente desmontável, eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (QUICK RELEASE), placas de fixação das rodas traseiras de 3 ou 6 furos que permitem a regulagem de altura, mudança do ângulo do assento e anteriorização e posteriorização das mesmas e tilt de 0° a 10°, apoio para os pés rebatíveis, removíveis e regulagem na altura, apoio para as pernas elevável, apoio para os braços escamoteável e esticadores no encosto, estofamento em 100% Nylon acolchoado e reforçado, almofada do assento com 5cm de espessura em espuma injetada, protetor lateral de roupas, aro de impulsão em nylon, rodas traseiras em nylon com pneus infláveis de 24", com eixos removíveis, rodas dianteiras de 6" maciças, largura do assento de 48cm, tolerância de peso até 120kg, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	UNID	20
07	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICAS ADULTO OBESO, confeccionado com tubo de alumínio aeronáutico, acabamento em pintura eletrostática, dobrável em duplo "X" reforçado, braços bilaterais, removíveis pedal tipo "U", ajustável na altura, freios bilaterais ajustáveis, rodas traseiras de 24", apoio para os pés rebatíveis, removíveis e regulagem na altura, pneus infláveis, aros de propulsão em alumínio, cubos de alumínio montados com rolamentos de precisão, eixo removível, roda dianteiras de 8", montada com rolamentos, garfo de alumínio com eixo vertical, fixado em cubo de alumínio montados com rolamentos, estofamento confeccionado em 100% Nylon impermeável, costurado com faixas de reforço interno, almofadas, sobre o assento, em espuma injetada, tolerância de peso de no mínimo 120kg, com largura de assento de 50cm, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	UNID	30
08	CADEIRA DE RODA HEMIPLÉGICAS, estrutura de alumínio dobrável em "X" duplo com pneus traseiros infláveis de 24" e dianteiros maciços de 6", aro de impulsão em aço, sistema de transmissão que possibilita manobras com uma única mão, com a opção de mudança de lado da roda transmissora de acordo com a necessidade do usuário, freio bilateral, protetor lateral de roupas, apoio de braços escamoteável, suporte de pedal tipo "swingaway", removível, almofada de 5cm de espessura, em espuma injetada, largura do assento de 40 a 50cm, tolerância de peso até 120kg, sendo o argolão do lado direito, manual de instrução, garantia de um ano	UNID	20
09	CADEIRA DE RODA HEMIPLÉGICAS, estrutura de alumínio dobrável em "X" duplo com pneus traseiros infláveis de 24" e dianteiros maciços de 6", aro de impulsão em aço, sistema de transmissão que possibilita manobras com uma única mão, com a opção de mudança de lado da roda transmissora de acordo com a necessidade do usuário, freio bilateral, protetor lateral de roupas, apoio de braços escamoteável, suporte de pedal tipo "swingaway", removível, almofada de 5cm de espessura, em espuma injetada, largura do assento de 40 a 50cm, tolerância de peso até 120kg, sendo o argolão do lado esquerdo, manual de instrução, garantia de um ano	UNID	20
10	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO – em liga de alumínio aeronáutica temperada, rolamentos blindados nas quatro rodas, pintura epóxi, eixos reforçados de aço, estofamentos de assento e encosto em nylon; almofada de no mínimo 5 cm de espessura em espuma de alta densidade no assento; cinto de segurança; estrutura tipo monobloco com encosto rebatível, rodas traseiras de raios retos 24" com pneu inflável e aro de impulsão; rodas dianteira de 5" ou 6", com garfo de alumínio; sistema de desmontagem "quick release" nas rodas traseiras; freios bilaterais com manopla rebatível; protetor de roupa; centro de gravidade com ajuste milimétrico e regulagem de Tilt; mancal que permite a regulagem de altura traseira e mudança do ângulo; cambagem 0°; encosto com ajuste de ângulo e altura de 3 cm; apoio de pés tipo plataforma com ajuste de altura; regulagem do distanciamento das rodas traseiras em relação à estrutura da cadeira de roda; manopla e faixa de panturrilha; largura do assento: 36-38-40-42-44-46 e 48cm; capacidade para 110kg. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UNID	30
11	CADEIRA DE BANHO PARA OBESO, em aço com pintura epóxi; apoio para pés retrátil; apoio braço removível; com manopla; assento com abertura frontal para facilitar a higiene; encosto em courovin; rodas traseiras de 20" para impulsão e rodas dianteiras de 6", indicada para usuários até 130kg; manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UNID	20
12	CADEIRA DE BANHO, em aço com pintura epóxi, apoio para pés retrátil; apoio de braços removível com manoplas; assento com abertura frontal para facilitar a higiene; encosto em courovin; rodas traseiras de 20" para impulsão e rodas dianteiras de 6", indicada para usuários até 90kg, manual de instrução, garantia mínima de 01 (um) ano.	UNID	35
13	CADEIRA DE BANHO, em aço com pintura epóxi, com apoio para pés retrátil, apoio de braços removível, com manoplas, assento com abertura frontal para facilitar a higiene, encosto em courovin, rodas traseiras dirigíveis de 4", com eixos fixos, rodas dianteiras maciças de 4", indicada para usuários até 90kg, manual de instrução, garantia mínima de um ano	UNID	35

LEIA – SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtde
------	---------------	------	------

01	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA INFANTIL, com tubos de alumínio aeronáutico, assento com abdutor de pernas; poltrona de fixação dos módulos anatômicos de assentos e encosto com base rígida; módulo de assento e encosto anatômico com densidade em espuma injetada; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; colete torácico de 04 pontos para sustentação do tronco, tipo peiteira; poltrona desmontável para adaptação ao assento do veículo; apoio para os pés tipo plataforma com fita de fixação; manoplas rosqueáveis e removíveis; rodas traseiras em Nylon com pneus anti-furos de 16", com aros de Nylon e rodas dianteiras maciças de 7"; freios bilaterais; rodas anti-tombos bilaterais, apoio de braços removível, e com regulagem milimétrica da altura em relação ao centro; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; suporte do pedal removível e regulável na altura e na profundidade sistema de desmontagem "quick release" nas 04 rodas; sistema de reclinação tilt da poltrona de 0° a 40°; acionado com o pé através do gatilho localizado na estrutura do quadro; capas de módulos anatômicos de assento e encosto com zíper removíveis e laváveis, eixos reforçados de aço, peso total aproximado da cadeira 19kg, largura do assento de 30 a 40cm, tolerância de peso até 70kg, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	UNID	50 AMPLA CONCORRÊNCIA	escamoteável e esticadores no encosto, estofamento em 100% Nylon acolchoado e reforçado, almofada do assento com 5cm de espessura em espuma injetada, protetor lateral de roupas, aro de impulsão em nylon, rodas traseiras em nylon com pneus infláveis de 24", com eixos removíveis, rodas dianteiras de 6" maciças, largura do assento de 48cm, tolerância de peso até 120kg, manual de instrução, garantia mínima de um ano.		
02	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA ADULTO RECLINÁVEL, construída em liga de alumínio temperado, pintura epóxi, estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado, almofada de assento com 5cm de espessura em espuma injetada com abdutor incorporado ao assento, apoio para a cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade, dobrável em "X", sistema em "X" duplo, rodas traseiras em Nylon, com pneus anti-furos de 24", aro de impulsão em alumínio, rodas dianteiras maciças de 6", sistema de desmontagem rápida "quick release" nas 4 rodas, rolamentos blindados nas 4 rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, eixos reforçados de aço, freios bilaterais, apoio de braço removível, protetor de roupas incorporados ao apoio dos braços, regulagem de tilt, suporte do pedal tipo "swingaway" removível e elevável com apoio para panturrilha injetado, placa de fixação de rodas traseiras com 6 furos que permitem a regulagem de altura, mudança do ângulo do assento e anteriorização e posteriorização das mesmas, possibilidades de alteração do ângulo da placa de fixação da roda dianteira para mantê-la sempre na perpendicular em relação ao piso (função necessária sempre que houver alteração no sempre de gravidade da cadeira), encosto reclinável de 90° a 180° através de posicionador de ângulo milimétrico, roda anti-tombos, largura de assento de 40cm a 50cm, com profundidade de assento, de altura, de encosto proporcional na largura do assento, tolerância do peso 120kg, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	UNID	30 EXCLUSIVO ME/EPP	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICAS ADULTO OBESO, confeccionado com tubo de alumínio aeronáutico, acabamento em pintura eletrostática, dobrável em duplo "X" reforçado, braços bilaterais, removíveis pedal tipo "U", ajustável na altura, freios bilaterais ajustáveis, rodas traseiras de 24", apoio para os pés rebatíveis, removíveis e regulagem na altura, pneus infláveis, aros de propulsão em alumínio, cubos de aluminios montados com rolamentos de precisão, eixo removível, roda dianteiras de 8", montada com rolamentos, garfo de alumínio com eixo vertical, fixado em cubo de alumínio montados com rolamentos, estofamento confeccionado em 100% Nylon impermeável, costurado com faixas de reforço interno, almofadas, sobre o assento, em espuma injetada, tolerância de peso de no mínimo 120kg, com largura de assento de 50cm, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	UNID	30 EXCLUSIVO ME/EPP
03	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICAS INFANTIL, confeccionada em alumínio com pintura epoxy, dobrável em "X", totalmente desmontável, eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release), placa para anteriorização e posteriorização do centro de gravidade e tilt 3° a 9° graus, apoio para os braços escamoteável, cinto torácico acolchoado, almofada em espuma, injetada com 5cm de espuma, apoio para os pés rebatíveis, removíveis e regulagem na altura, com apoio para pés individuais, manoplas com regulagem de altura, roda antitombo bilateral, protetor de roupas, rodas traseiras com pneus infláveis de 20 polegadas com argolão de alumínio e rodas dianteiras de 6", tolerância de 50kg, largura do assento: 30-32-34-36cm, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	UNID	20 EXCLUSIVO ME/EPP	CADEIRA DE RODA HEMIPLÉGICAS, estrutura de alumínio dobrável em "X" duplo com pneus traseiros infláveis de 24" e dianteiros maciços de 6", aro de impulsão em aço, sistema de transmissão que possibilita manobras com uma única mão, com a opção de mudança de lado da roda transmissora de acordo com a necessidade do usuário, freio bilateral, protetor lateral de roupas, apoio de braços escamoteável, suporte de pedal tipo "swingaway", removível, almofada de 5cm de espessura, em espuma injetada, largura do assento de 40 a 50cm, tolerância de peso até 120kg, sendo o argolão do lado direito, manual de instrução, garantia de um ano	UNID	20 EXCLUSIVO ME/EPP
04	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL, confeccionada em alumínio epoxy, apoio para braços removível; manoplas com regulagem de altura; cinto torácico acolchoado, apoio para pés regulável em altura; eixo desmontagem rápida nas rodas traseiras; rodas traseiras de aro 16" com argolão em nylon e dianteiras em gel, indicada para usuário até 50kg, largura de assento 25 e 28cm, mesa para atividades, manual de instrução, garantia mínima de um ano	UNID	20 EXCLUSIVO ME/EPP	CADEIRA DE RODA HEMIPLÉGICAS, estrutura de alumínio dobrável em "X" duplo com pneus traseiros infláveis de 24" e dianteiros maciços de 6", aro de impulsão em aço, sistema de transmissão que possibilita manobras com uma única mão, com a opção de mudança de lado da roda transmissora de acordo com a necessidade do usuário, freio bilateral, protetor lateral de roupas, apoio de braços escamoteável, suporte de pedal tipo "swingaway", removível, almofada de 5cm de espessura, em espuma injetada, largura do assento de 40 a 50cm, tolerância de peso até 120kg, sendo o argolão do lado esquerdo, manual de instrução, garantia de um ano	UNID	30 EXCLUSIVO ME/EPP
05	CADEIRAS DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO, confeccionada em alumínio em pintura epoxy, dobrável em duplo "X" totalmente desmontável, eixo desmontagem rápida nas 4 rodas (QUICK RELEASE), placas de fixação de rodas traseiras de 3 ou 6 furos que permitem a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento e anteriorização e posteriorização das mesmas e tilt de 0° a 10°, apoio para os pés rebatíveis, removíveis e regulagem na altura, apoio para as pernas elevável; apoio para os braços escamoteáveis, e esticadores no encosto, estofamento confeccionado em 100% Nylon acolchoado e reforçado, almofada do assento com 5cm de espessura em espuma injetada, protetor lateral de roupas, aro de impulsão em nylon, rodas traseiras em nylon com pneus infláveis de 24", com eixos removíveis, rodas dianteiras de 5" maciças, indicada para usuários até 100kg, largura do assento 36-38-40-42-44-46-48cm, manual de instrução, garantia mínima de um ano	UNID	50 EXCLUSIVO ME/EPP	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO – em liga de alumínio aeronáutica temperada, rolamentos blindados nas quatro rodas, pintura epóxi, eixos reforçados de aço, estofamentos de assento e encosto em nylon; almofada de no mínimo 5 cm de espessura em espuma de alta densidade no assento; cinto de segurança; estrutura tipo monobloco com encosto rebatível, rodas traseiras de raios retos 24" com pneu inflável e aro de impulsão; rodas dianteira de 5" ou 6", com garfo de alumínio; sistema de desmontagem "quick release" nas rodas traseiras; freios bilaterais com manopla rebatível; protetor de roupa; centro de gravidade com ajuste milimétrico e regulagem de Tilt; mancal que permite a regulagem de altura traseira e mudança do ângulo; cambagem 0°; encosto com ajuste de ângulo e altura de 3 cm; apoio de pés tipo plataforma com ajuste de altura; regulagem do distanciamento das rodas traseiras em relação à estrutura da cadeira de roda; manopla e faixa de panturrilha; largura do assento: 36-38-40-42-44-46 e 48cm; capacidade para 110kg. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UNID	30 EXCLUSIVO ME/EPP
06	CADEIRAS DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO, confeccionada em alumínio com pintura epoxy, dobrável em duplo "X" totalmente desmontável, eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (QUICK RELEASE), placas de fixação das rodas traseiras de 3 ou 6 furos que permitem a regulagem de altura, mudança do ângulo do assento e anteriorização e posteriorização das mesmas e tilt de 0° a 10°, apoio para os pés rebatíveis, removíveis e regulagem na altura, apoio para as pernas elevável, apoio para os braços	UNID	20 EXCLUSIVO ME/EPP	CADEIRA DE BANHO PARA OBESO, em aço com pintura epóxi; apoio para pés retrátil; apoio braço removível; com manopla; assento com abertura frontal para facilitar a higiene; encosto em couvrin; rodas traseiras de 20" para impulsão e rodas dianteiras de 6", indicada para usuários até 130kg; manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UNID	20 EXCLUSIVO ME/EPP
				CADEIRA DE BANHO, em aço com pintura epóxi, apoio para pés retrátil; apoio de braços removível com manoplas; assento com abertura frontal para facilitar a higiene; encosto em couvrin; rodas traseiras de 20" para impulsão e rodas dianteiras de 6", indicada para usuários até 90kg, manual de instrução, garantia mínima de 01 (um) ano.	UNID	35 EXCLUSIVO ME/EPP
				CADEIRA DE BANHO, em aço com pintura epóxi, com apoio para pés retrático, apoio de braços removível, com manoplas, assento com abertura frontal para facilitar a higiene, encosto em couvrin, rodas traseiras dirigíveis de 4", com eixos fixos, rodas dianteiras maciças de 4", indicada para usuários até 90kg, manual de instrução, garantia mínima de um ano	UNID	35 EXCLUSIVO ME/EPP

Realização: 29 de junho de 2017 às 09:00 horários de Brasília

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bli.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de junho de 2017.

Débhora Belussi
PREGOEIRA OFICIAL
PORTARIA Nº559-2016

Canabrava do Norte-MT, 19 de Junho de 2017.

João Cleiton Araújo de Medeiros
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas Secretarias

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica em anexo I, para atender a demanda do Poder Executivo Municipal.

Fica SUSPENSO o certame que estava marcado para o dia 22 de junho às 08:00 horários de Cuiabá. Tão logo, será marcado/publicado uma nova data.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> <http://bll.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de junho de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 559-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 e 03/2017 Pregão Presencial nº 036/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão de Licitações/Pregão, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 059/2016, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, em que foram registrados os preços das Empresas: **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, CNPJ nº 12.358.170/0001-21, e da empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ nº 05.870.717/0001-08 cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição com instalação de Materiais Permanentes – Aparelhos de ar condicionados, referente aos itens relacionados abaixo, que ora aderimos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP , CNPJ nº 12.358.170/0001-21: AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 Btus. Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 12.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; Com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo selo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. OBS.: Fornecimento e Instalação com dreno desaguando no jardim ou duto de águas pluviais.	30	R\$ 1.582,00	R\$ 47.460,00
02	STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA , CNPJ nº 05.870.717/0001-08 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 Btus. Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 18.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; Com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo selo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano; OBS.: Fornecimento e Instalação com dreno desaguando no jardim ou duto de águas pluviais.	15	R\$ 2.382,89	R\$ 35.743,35
Total				R\$ 83.203,35

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 Pregão Presencial nº 039/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão de Licitações/Pregão, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 017/2017, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, em que foram registrados os preços da Empresa: **RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME**, CNPJ nº 08.954.873/001-45, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de Empresa para a prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município em Cota Parte de 25% do I.C.M.S. (Imposto sobre a circulação de mercadorias, sobre a prestação de serviços de comunicação e de transporte interestadual), pelo período de 12 meses, para atender as Secretaria Municipal de Finanças, referente aos itens relacionados abaixo, que ora aderimos.

Item	Descrição dos Serviços	Total Horas Técnicas mês	Valor (R\$)	Valor Mês (R\$)	Valor Ano (R\$)
		H/T	H/T	H/T	H/T
1.	Serviços técnicos apoio administrativo na apuração do valor adicionado municipal; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na recuperação do Valor Adicionado; e preparação de relatórios; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município em Cota Parte de 25% do I.C.M.S. (Imposto sobre a circulação de mercadorias, sobre a prestação de serviços de comunicação e de transporte interestadual).	12	125,00	1.500,00	18.000,00

Canabrava do Norte-MT, 19 de Junho de 2017.

João Cleiton Araújo de Medeiros
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

A Prefeitura de Canabrava do Norte, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões de alterações no Edital, na qualificação econômica financeira, fica prorrogado para o dia 03 de Julho de 2017 às 09h00min o Pregão Presencial nº 38/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica e Anatomia Patológica e Citopatologia aos usuários do SUS do município de Canabrava do Norte, para atender às necessidades Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Canabrava do Norte, 19 de Junho de 2017

Domingos Dias Pinto
Pregoeiro.

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

A Prefeitura de Canabrava do Norte, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões de não comparecimento de empresas interessadas no objeto licitado, fica prorrogado para o dia 03 de Julho de 2017 às 14h00min o Pregão Presencial nº 33/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gás GLP Botijão 13 Kg, para o período de 12 meses.

Canabrava do Norte, 14 de Junho de 2017

Domingos Dias Pinto
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIAS

Portaria nº 464/2017

De 05 de junho de 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL GRASELHA BETANIA FRANCESCHET DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Graselha Betania Franceschet por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 05/06/2017 a 04/07/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2015 a 03/08/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº465/2017

De 08 de junho de 2017.

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse por dois anos para o servidor público Adalberto Joaquim de Souza no cargo de provimento efetivo de Motorista Escolar, da Lei Complementar nº 028/2002, de 02 de setembro de 2014. A partir de 01/06/2017.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01/06/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal de Canarana

PORTARIA Nº466/2017

De 08 de junho de 2017.

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse por dois anos para a servidora pública Ponain Grings Furini no cargo de provimento efetivo de professora, da Lei Complementar nº 124/2014, de 02 de setembro de 2014. A partir de 13/09/2017.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472/2017.

De 12 de junho de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Elisete Bussiol Bison, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Lic. Plena- Sede, Anexo I tabelas dos professores-30 horas semanais, da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 08/06/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de junho de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA
Prefeito Municipal

Portaria nº451/2017

De 30 de maio de 2017.

Altera Período de férias do servidor Wellington Gomes Rosa e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias do servidor Wellington Gomes Rosa, agendado por meio da portaria nº 446/2016 de 06 de dezembro de 2016, para ser usufruídos em 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

DATA: 19/06/2017

PROCESSO: 057/2017

PREGÃO: 032/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material betuminoso para aplicação de lama asfáltica nas principais vias públicas urbanas da Sede do Município de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital.

VALOR TOTAL: 317.843,19 (Trezentos e dezoito mil oitocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).

FORNECEDORES: DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS LTDA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor do item 01 na sessão que se realizou na data de 19/06/2017 na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS LTDA**, e ainda os itens 02, 03, 04, ficaram desertos, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 19 de Junho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**LICITAÇÕES****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 046/2017
Procedimento nº 18.581/2017**

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene, por um período de 12 meses. Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: Empresa Colniza Comércio de Alimentos e Distribuição Ltda - EPP com valor de R\$ 1.410.337,86 (um milhão quatrocentos e dez mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) e a Empresa Atacadão do Povo Eireli - ME com valor de R\$ 393.751,15 (trezentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Colniza - MT, 19 de junho de 2017.

Maurício R. V. de Jesus
Pregoeiro Oficial**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
Procedimento nº 16.441/2017**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 048/2017. Cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para motocicletas, veículos leves, utilitários, pesados, câmaras e protetores, para uso exclusivo da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Colniza/mt e demais atividades descritas no termo de referência para suprir as necessidades desta Municipalidade, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: Readequação das especificações dos itens no termo de referência.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia 30 de Junho de 2017, às 08h00min (oito) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza - MT, 19 de junho de 2017.

Maurício R. V. de Jesus
Pregoeiro Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****ATOS****EDITAL Nº 013/2017
DE: 13.06.2017**

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação nas funções **abaixo relacionadas**, em conformidade com o Edital de Abertura nº 001, de 11 de abril de 2017, Edital Complementar nº 009, de 05 de junho de 2017 e Decreto de Homologação nº 033, de 06 de junho de 2017, para o cargo de:

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA - CADASTRO RESERVA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
01	Rosa Maria Fernandes Santos	6.3	Classificada
02	Gislaine Evelin Miotto Penso	6.275	Classificada
03	Cristiane Pereira do Carmo	6.125	Classificada

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 10(dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal**EDITAL Nº 014/2017
DE: 13.06.2017**

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação nas funções **abaixo relacionadas**, em conformidade com o Edital de Abertura nº 001, de 11 de abril de 2017, Edital Complementar nº 008, de 05 de junho de 2017 e Decreto de Homologação nº 032, de 06 de junho de 2017, para o cargo de:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDEMicro Área - 05
ESF CIDADE VERDE

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	Sandra Lucia Ramos de Araujo	6.9	Aprovada

Micro Área - 08
ESF SÃO FRANCISCO

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	Antonia Margarida dos Santos	8.2	Aprovada

Micro Área - 10
ESF Nova Vacaria

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	Dhyeisson Lopes dos Santos	6.15	Aprovada

Micro Área - 18
ESF NOVA ALVORADA - NOROAGRO

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	Gleiciane Pereira Ferrari	6.45	Aprovada

Micro Área - 24
ESF NOVA ALVORADA (Gleba Macuco)

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	Carlos Eduardo Barbosa de Souza	7.7	Aprovado

Micro Área - 29
ESF NOVA ALVORADA (Gleba Águas Claras)

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	Gerenilda Nogueira Correia	6.0	Aprovado

Micro Área - 37
ESF NOVA ALVORADA (Novo Cafezal/Gleba Português)

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	Silvan Pereira do Carmo	7.5	Aprovado

Micro Área - 38
ESF CENTRO

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	Rosângela Zaias Costa	7.15	Aprovada

Micro Área - 48
ESF CENTRO

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	Franciely Cardoso de Souza	6.05	Aprovada

Micro Área - 52
ESF SÃO FRANCISCO

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	Daniela Cardoso de Oliveira	6.2	Aprovada

Micro Área - 53

ESF CRISTO REI

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	Josiele Flores da Silva	6.5	Aprovada

Micro Área - 56
ESF SÃO FRANCISCO

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	Catiana Ferrari da Silva	7.25	Aprovada

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 10(dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL nº 004/2017, tendo como objeto: PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO LOCALIZADO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DA PRAÇA DOS PIONEIROS, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, COM ÁREA TOTAL DE 30,11 M² PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE (TIPO TRAILER), cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (horário local) do dia 20/07/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente da Comissão de Licitação das 8:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 14 de Junho de 2017.

Anita Rodrigues da Paixão
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

– CONFRESA -MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, abertura da Tomada de Preços nº 002/2017, será realizada dia 05/07/2017 às 14hs00min horas (**horário de Brasília**), no endereço Rua 13 de maio, nº 43, Centro, Confresa – MT, Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: 1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de anestesista, por 16 dias por mês, para atender as demandas no hospital municipal de Confresa –MT, realização de consulta pré-anestésica de acordo com a necessidade do serviço de saúde; administração de anestesia em cirurgias eletivas, urgências e emergências de pacientes adulto e pediátrico, de acordo com a necessidade do serviço de saúde. Realização de sobreaviso ou sob chamado nos dias de feriados durante o dia e noite, de acordo com a escala do hospital. Outras atividades afins da função de médico anestesista., conforme Termo de Referência anexo I. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, no CISAX – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu no horário de 7:00 às 11:00 horas, no endereço supra citado, ou no endereço eletrônico www.confresa.mt.gov.br - consórcio e email: cisaxconfresa@hotmail.com Fone: (66) 3564-2171.

Confresa/MT, 19 de junho de 2017.

Cezar Queiroz da Silva
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 6.294 DE 18 DE JUNHO DE 2017

DECRETA LUTO OFICIAL DURANTE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

e O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o profundo sentimento de pesar do povo cuiabano pelo falecimento do Senhor Aecim Tocantins, neste domingo (18/06/2017), aos 94 (noventa e quatro) anos;

Considerando o relevante serviço prestado, como professor, vereador por Cuiabá e presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, prefeito de Cuiabá (1961) e ministro do Tribunal de Contas do Estado (TCE), cargo correspondente ao de conselheiro, atualmente. Também se destacou como escritor e membro da Academia Mato-Grossense de Letras (AML) e do Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso (IHGM).

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Cuiabá – MT, por 03 (três) dias, a partir desta data pelo falecimento do Senhor Aecim Tocantins.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá (MT), 18 de junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA SMCET Nº 031/2016

O **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014 e Decreto Municipal Nº 4.995 de 2011:

Considerando os termos contidos nas recomendações e determinações dos processos que seguem listados abaixo:

- Processo nº **048.869/2017-1**; conforme Parecer Jurídico n.º
- Processo nº **048.870/2017-1**; conforme Parecer Jurídico n.º
- Processo nº **058.705/2017-1**; conforme Parecer Jurídico n.º
- Processo nº **054.450/2017-1**; conforme Parecer Jurídico n.º
- Processo nº **054.491/2017-1**; conforme Parecer Jurídico n.º

Considerando a necessidade de apuração dos fatos narrados nos Processos Administrativos supradito, em conformidade com seus respectivos Pareceres Jurídicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a Comissão Processante e Designar os seguintes membros para compô-la:

I - Integram a **Comissão Processante** os servidores abaixo

relacionados:

Atribuição	Nome	Matrícula
Presidente	William Rodrigues Dias Neto (SMCET)	4040504
1º Membro	Taise Bertinello (SMCET)	4881589
2º Membro	Michele Cruz Silveira (SMCET)	4040721

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 05/06/2017.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
Cuiabá/MT, 14 de Junho de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO VUOLO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

PORTARIA Nº 329/2017/GS/SME

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por delegação de competência, conforme PORTARIA SME Nº 5.741/2015 de 02 de abril de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - DEFERIR o afastamento sem ônus do servidor abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 0.0058.152/2017 - DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, por até 07 (meses) da Servidora **OLIZETH FERREIRA MARTINS OLIVEIRA**, matrícula nº **2976213**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/05/2017

PROCESSO Nº 0.0062.074/2017 - DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, por até 02 (dois) anos da Servidora **CRISTHIANE PEREIRA DE SOUZA TRINDADE**, matrícula nº **4034460**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/06/2017**

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá – MT, 13 de junho de 2017.

Rafael de Oliveira Cotrim Dias
Secretário Municipal de Educação
Ato GP nº 837/2017

PORTARIA Nº 008 /2017/GS/SMOP, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições

legais :

RESOLVE:

1º. Designar os servidores abaixo, para a sob a presidência do primeiro, para constituírem a comissão destinada a acompanhar e analisar o processo seletivo **001/2017** por tempo determinado.

Jocimar Araújo Martins – CPF nº 536.413.531-49
Adail de Arruda Féfili – CPF nº 318.314.321-34
Maria Fernanda Esposito Santin – CPF nº 011.951.091-05
Kleyber Lucio de Arruda – CPF nº 988. 852.601-44
Frank Antônio da Silva – CPF nº 487.257.901-10
Frank Gonçalves de Oliveira – CPF nº 812.670.701-10

2º. Ademais designa-se os servidores abaixo, para a sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão destinada a avaliar e analisar o teste pratico do processo seletivo **001/2017** por tempo determinado.

Didimo da Silva Rodrigues – CPF nº 701.099.231-20
Gervasio Madal de Assis – CPF nº 109.491.271-91
Antônio Cesar de Melo Araújo – CPF nº 197.740.953-91
Tiago de Oliveira Silva – CPF nº 696.759.881-34
Varisto Barbosa de Siqueira – CPF nº 451.957.301-72

Eng.º. Civil Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

AUTORIZAÇÃO

A Coordenadora de Vigilância Sanitária – COVISA, da DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DIVISA/SMS/Cuiabá, de acordo com a PORTARIA Nº 28/GAB/SMS/2012, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá do dia 05/10/2012, página 03. Concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

MATEUS

Nome do Estabelecimento: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO
Razão Social: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MATEUS LTDA
Autorização nº: 32
CNPJ: 15..016.827/0001-60 **nº do Protocolo:** 0000003033/2017
Endereço: AVENIDA ACLIMAÇÃO, 335
Bairro: BOSQUE DA SAÚDE **CEP:** 78.050-040
Município: CUIABÁ **UF:** MT

ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base da substância Misoprostol, de uso restrito ao Serviço de Obstetrícia da unidade Hospitalar.

Cuiabá (MT), 14 de Junho de 2017.

Carolina Arruda Guimarães
Coordenadora de Vigilância Sanitária
COVISA/DIVISA/SMS/Cuiabá

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 004/2017 COMDIPI

Alterar Item 4.3 do Edital de Chamamento Público n. 001/2017 para a Seleção a seleção de Projeto a ser financiado pelo FUMAPI e da outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI de CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, combinado com as leis Federal 12.213/2010, Lei Federal 13.019/2014, a Lei Municipal Nº 3.162 de 16/07/1.993 modificada pela Lei Nº 6.059 de 04/05/2016 e ainda a Lei 3.755 de 03/07/1.988 combinado com o Decreto 6.120 06/10/2016.

Considerando a deliberação do Colegiado do COMDIPI em Reunião Ordinária n. 005/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR “ad referendum” o prazo previsto no Edital nº. 001/2017 para a entrega do envelope PREVISTO NO ITEM 4.3. **PARA O DIA 23 DE JUNHO de 2017**, na Sala do COMDIPI – CASA DOS CONSELHOS, Av. Dom Aquino – nº. 184 – Bairro Dom Aquino CEP 78015-200 – Cuiabá– MT no horário de expediente. Os demais prazos seguem inalterados.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor com data de sua publicação.

Cuiabá, 19 de Junho de 2017.

Jerônimo Luis Barbosa Urei
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ATO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 011/2017, cujo objeto é aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aprimoramento das condições de funcionamento da unidade de saúde da família, conforme proposta nº 11708.596000/1150-01 do ministério da saúde, atendendo a secretaria municipal de saúde de Curvelândia, cujo certame teve como vencedora as empresas: ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 12.544.341/0001-07, para os itens: 3 R\$ 180,80; 12 R\$ 281,73; 13 R\$ 1.830,00; 14 R\$ 2.000,00, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 09.560.267/0001-08, para o item: 4 R\$ 10.911,00, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 15.203,53 (quinze mil e duzentos e três reais e cinquenta e três centavos), os demais itens foram desertos ou desclassificados pelo preço acima do estimado.

Curvelândia-MT, 19 de Junho de 2017.

Gustavo Alves do Carmo
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 134/2017 DE 16 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR NELSON DIAS ZAMBONINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no período aquisitivo de **10/11/2014 a 10/11/2015**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **NELSON DIAS ZAMBONINI**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que o mesmo tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/05/2017 a 10/06/2017**, devendo o mesmo retornar às suas atividades em **01/06/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 135/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ODETE LEMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar do cargo de Agente de Administração Pública a servidora **ODETE LEMES** por motivo de aposentadoria.

19/05/2017.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 136/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ZILDA LUIZA DELMONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de 03/01/2016 a 03/01/2017.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **ZILDA LUIZA DELMONDES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de 19/05/2017 a 18/06/2017.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 137/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR LEANDRO DE ALMEIDA BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de 07/02/2015 a 07/02/2016.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **LEANDRO DE ALMEIDA BARROS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de 30/05/2017 a 28/06/2017.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 138/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA IRACI DE OLIVEIRA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de 23/05/2016 a 23/05/2017.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **IRACI DE OLIVEIRA SOARES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de 25/05/2017 a 23/06/2017.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 139/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR NILSON PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de 21/08/2011 a 21/08/2016.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **NILSON PEREIRA DOS SANTOS**.

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de 05/06/2017 a 02/09/2017.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 140/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2015 a 03/02/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA ALVES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/06/2017 a 04/07/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 141/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **23/04/2011 a 23/04/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **05/06/2017 a 04/07/2017**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**PORTARIA Nº193/2017 - DE 06 DE JUNHO DE 2017**

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização da ATA RP Nº. 001/2017.

O Senhor. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor, **GENAIR JORGE DE FREITAS** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA RP nº001/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado à empresa: **L. A. ZUCHETTI COMBUSTÍVEIS**, contratada para fornecer combustíveis.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 06 de junho de 2017

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº194/2017 - DE 06 DE JUNHO DE 2017

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização da ATA RP Nº. 002/2017.

O Senhor. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor, **GENAIR JORGE DE FREITAS** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA RP nº002/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado à empresa: **AUTO POSTO BOLA SETE - LTDA**, contratada para fornecer combustíveis.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 06 de junho de 2017

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº195/2017 - DE 06 DE JUNHO DE 2017

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização da ATA RP Nº. 003/2017.

O Senhor. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhora, **JÉSSICA CAFÉ MARINHOS DOS SANTOS** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA RP nº003/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado à empresa: **RM CONFECÇÕES-EPP**, contratada para fornecimento de camisetas em malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose na cor branca, gola redonda, manga curta e personalizada em silk screm frente e costa.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 06 de junho de 2017

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº196/2017 - DE 06 DE JUNHO DE 2017

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização da ATA RP Nº. 004/2017.

O Senhor. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor, **AZARIAS SILVÉRIO DA COSTA NETO**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA RP nº004/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado à empresa: **POSTO LEBLON LTDA**, contratada para aquisição de combustíveis em Cuiabá.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 06 de junho de 2017

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº196/2017 - DE 06 DE JUNHO DE 2017

Nº. 004/2017.

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização da ATA RP

O Senhor. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor, **AZARIAS SILVÉRIO DA COSTA NETO**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA RP nº004/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado à empresa: **POSTO LEBLON LTDA**, contratada para aquisição de combustíveis em Cuiabá.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 06 de junho de 2017

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº198/2017 - DE 06 DE JUNHO DE 2017

Nº. 006/2017.

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização da ATA RP

O Senhor. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor, **JÂNIO DE SOUZA SERPA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA RP nº006/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado à empresa: **LEVINO BARBOSA DE OLIVEIRA-ME**, contratada para fornecimento de materiais diversos e de construção.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 06 de junho de 2017

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº199/2017 - DE 06 DE JUNHO DE 2017

Nº. 007/2017.

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização da ATA RP

O Senhor. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor, **JÂNIO DE SOUZA SERPA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA RP nº007/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado à empresa: **ELETRICA RADIANTE - MATERIAS ELÉTRICOS LTDA EPP**, contratada para fornecimento de materiais diversos e de construção.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 06 de junho de 2017

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº200/2017 - DE 06 DE JUNHO DE 2017

Nº. 008/2017.

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização da ATA RP

O Senhor. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor, **JÂNIO DE SOUZA SERPA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA RP nº008/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado à empresa: **COXIPÓ MATERIAS ELÉTRICOS LTDA ME**, contratada para fornecimento de materiais diversos e de construção.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 06 de junho de 2017

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº201/2017 - DE 06 DE JUNHO DE 2017

Nº. 009/2017.

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização da ATA RP

O Senhor. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor, **JÂNIO DE SOUZA SERPA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA RP nº009/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado à empresa: **3M COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, contratada para fornecimento de materiais diversos e de construção.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 06 de junho de 2017

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº202/2017 - DE 06 DE JUNHO DE 2017

Nº. 0011/2017.

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização da ATA RP

O Senhor. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor, **GIULIANO REZENDE DE OLIVEIRA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA RP nº011/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado à empresa: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, contratada para fornecimento de medicamentos.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 06 de junho de 2017

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº203/2017 - DE 06 DE JUNHO DE 2017

Nº. 012/2017.

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização da ATA RP

O Senhor. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor, **GIULIANO REZENDE DE OLIVEIRA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA RP nº012/2017, firmado entre o

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT, e do outro lado à empresa: **DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, contratada para fornecimento de medicamentos.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 06 de junho de 2017

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº204/2017 - DE 06 DE JUNHO DE 2017

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização da ATA RP

Nº. 013/2017.

O Senhor. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor, **GIULIANO REZENDE DE OLIVEIRA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA RP nº013/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado à empresa: **RINALDI E COGO LTDA - ME**, contratada para fornecimento de medicamentos.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 06 de junho de 2017

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº205/2017 - DE 06 DE JUNHO DE 2017

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização da ATA RP

Nº. 010/2017.

O Senhor. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor, **GIULIANO REZENDE DE OLIVEIRA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA RP nº010/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado à empresa: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, contratada para fornecimento de medicamentos.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 06 de junho de 2017

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº206/2017 - DE 06 DE JUNHO DE 2017

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização da ATA RP

Nº. 014/2017.

O Senhor. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor, **MARLUCE MARTINS FERREIRA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA RP nº014/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado à empresa: **UANSER LIMA SILVA - ME**, contratada para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais diversos.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 06 de junho de 2017

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº207/2017 - DE 06 DE JUNHO DE 2017

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização da ATA RP

Nº. 015/2017.

O Senhor. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor, **MARLUCE MARTINS FERREIRA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA RP nº015/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado à empresa: **ELIANE MARIA DE SOUZA SILVA - ME**, contratada para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais diversos.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 06 de junho de 2017

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2017 - DE 06 DE JUNHO DE 2017

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato

Nº. 009/2017.

O Senhor. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhora **ELAINE CLAUDIA DO NASCIMENTO FREITAS**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº009/2017**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado à empresa: **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**, contratada para Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2017.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 06 de junho de 2017

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2017 - DE 06 DE JUNHO DE 2017

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato

Nº. 012/2017.

O Senhor. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhora **MAYARA MARQUES CORDEIRO SANTANA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº010/2017**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado à empresa: **FACILITA GESTAO PUBLICA**, contratada execução do Serviço de Consultoria na gestão da atenção básica em saúde.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 06 de junho de 2017

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº210/2017 - DE 06 DE JUNHO DE 2017

Nº. 001/2017.

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato

O Senhor. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhora **DURCE SOARES DA SILVA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº001/2017**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado à empresa: **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA**, contratada para a Assessoria Cardiológica transtelefônica com sistema de telefonia, que consistente na captação e registro de exame de eletrocardiograma.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 06 de junho de 2017

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2017 - DE 06 DE JUNHO DE 2017

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato

Nº. 004/2017.

O Senhor. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhora **ELAINE CLAUDIA DO NASCIMENTO FREITAS**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº004/2017**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado à empresa: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso**, contratada para a prestação de serviços médicos em consórcio.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 06 de junho de 2017

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.212/2017 - DE 06 DE JUNHO DE 2017

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato

Nº. 019/2017.

O Senhor. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhora **DURCE SOARES DA SILVA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº019/2017**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado à empresa: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA-ME**, contratada para a prestação de serviços cessão de direito de uso (locação, hospedagem e armazenamento de dados) de softwares integrados em web de gestão pública.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 06 de junho de 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2017****PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 034/2017**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Eduardo Flausino Vilela** RESOLVE registrar os preços da empresa **LP COMERCIO E REPRES. ASS. E PREST. DE SERV. LTDA**, CNPJ: 10.832.896/0001-29 nas quantidades estimadas na Cláusula 4.1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, o Decreto Municipal nº 023/2010, e Decreto Municipal nº. 010/2016 de 03/02/2016, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER P CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL**, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 013/2017 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, através **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**, no seu aspecto operacional, com apoio da **ASSESSORIA JURIDICA**, nos aspectos legais;

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrado nesta Ata, encontra-se indicado na tabela abaixo:

Item	1770 Código	LP COMERCIO E REPRES. ASS. E PREST. DE SERV. LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidad e	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
23	065.201.1 44	SELADORA - PARA USO HOSPITALAR, DE MESA PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO, CHAPA DE ACO, CONFORME SOLICITADO, CONTROLES ELETROCNICO DE TEMPERA	UN	1	1.164,50	1.164,50
34	065.929.0 20	EBULIZADOR - MONTADO SOBRE RODIZIOS C/ALCA DE TRANSPORTE, COM 04 SAIDAS, MOTOR COM: POT.MIN.1/4HP ISENTO DE OLEO SIST.AUTOLUBRIFICANTE, ACESSORIOS: 6 KITS (INFANTIL/ADULTO), COM VAZAO DE AR DE NUMERO MINIMO: 50 LITROS/MINUTO, ALIMENTACAO ELETTRICA: 220V + 10%, 60HZ, COM FUNCIONAMENTO AUTOMATICO		1	1.530,00	1.530,00
63	065.238.9 11	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO HOSPITALAR, ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V, GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO,UNIDADE	UN	2	51,00	102,00
		Total do Proponente				R\$ 2.796,50

centavos) R\$ 2.796,50 (Dois mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Fornece os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 12 dias após a formalização do pedido.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, montagens dos equipamentos, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

7.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

7.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

7.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

7.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos depois de decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.

9.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e TCE/MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

11.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

11.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento do pedido, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente ata de registro de preços.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 013/2017, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Durante o período de Vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos materiais e equipamentos serão acompanhados e fiscalizados pelo funcionário público o Sr. **Leonel de Andrade portador do CPF/MF Nº: 345.301.851-68**

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no jornal Oficial dos Municípios – AMM e no Diário do TCE/MT conforme Lei nº 10.520/02.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

LP COMERCIO E REPRES. ASS. E PREST. DE SERV. LTDA
CNPJ: 10.832.896/0001-29

Item	1774 Código	A. T. I COMERCIO DE MOVIES E INFORMATICA LTDA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	----------------	--	---------	------------	----------------	-------------

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 034/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Eduardo Flausino Vilela** RESOLVE registrar os preços da empresa **A. T. I COMERCIO DE MOVIES E INFORMATICA LTDA ME**, CNPJ: 12.544.341/0001-07 nas quantidades estimadas na Cláusula 4.1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, o Decreto Municipal nº 023/2010, e Decreto Municipal nº. 010/2016 de 03/02/2016, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER P CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL**, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 013/2017 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, através SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais;

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrado nesta Ata, encontra-se indicado na tabela abaixo:

2	065.929.02	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 7000 BTU/H, E POTENCIA DE 1 HP, NA VOLTAGEM 220V-APENAS FRIO		9	1.670,00	15.030,00
4	065.929.04	ARMARIO EM ACO;DIMENSOES DE 1,80X0,75		8	458,00	3.664,00
6	065.929.07	ESTANTE - TODA EM ACO, COM 6 PRATELEIRAS,MEDINDO 92X30X200CM,COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18,NA COR CINZA.		3	155,00	465,00
10	065.704.286	BALDE - EM ACO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 05 LITROS SEM GRADUACAO AUTOCLAVAVEL COM TAMPA ACIONADO POR PEDAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO ROTULO COM NR DE LOTE DATA DE FABRICACAO E PROCEDECENCIA	UN	2	49,00	98,00
11	071.010.693	CADEIRA - CONFECCIONADA- EM POLIPROPILENO- COM ESTRUTURA DE ACO- DE SECAO TUBULAR DE NO MINIMO 7/8" DE DIAMETRO- E ESPESSURA DA CHAPA DE NO MINIMO 1-6MM- TRATADA E ESMALTADA E PINTADA EM EPOXI NA COR VERDE- COM ASSENTO E ENCOSTO NA COR BEGE- NO FORMATO TIPO CONCHA- O MOVEL DEVERA SER ACONDICIONADO DE MODO A GARANTIR O RECEBIMETO EM PERFEITO ESTADO	UN	13	119,00	1.547,00
12	071.008.985	MESA PARA COMPUTADOR - COM PORTA TECLADO,COM 04 GAVETASS, EM MADEIRA Prensada MDF		2	720,00	1.440,00
14	086.004.411	COMPUTADOR DESKTOP;PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3;MEMORIA RAM DE 4GB,DDR3,1600 MHZ;DISCO RIGIDO DE NO MINIMO 500GB;MONITOR DE 18,5";MOUSE USB;SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS;GARANTIA DO VENDEDOR DE NO MINIMO 12 MESES		2	2.980,00	5.960,00
16	086.007.013	WEBCAM - CAMERA WEBCAM COM MINIMO 05 MEGA PIXEL COM COMPENSACAO DE ILUMINACAO TRASEIRA 130 QUADROS POR SEGUNDO 640 X 480 OU 320 X 240FO NTE ALIMENTACAO EXTERNA DE 12V CA CONECTOR RS-232 CONECTOR DE REDE ETHERNET 10100S ERVIDOR INTERFACE WEB INTERNO COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 9X NTWI NDOWS XP E LINUX PROTOCOLOS:TCP/IPHTTP E OUTROS	UN	1	290,00	290,00
17	071.002.891	MESA - PARA ESCRITORIO-MADEIRA Prensada MDF COM ESTRUTURA EM ACO-REVESTIDA EM MELAMINNICO EM PVC PLATINA ESTRUTURA EM ACO PINTADA EM EPOXI PRETO-FORMATO EM " L"- MEDINDO 140 X 140 X 062 X 075M- PINTADA EM EPOXI PO NA NA COR PRETA-COM 2 GAVETAS-COM PAINEL FRONTAL-FIXADA AO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA CONEXAO	UN	5	590,00	2.950,00
19	071.001.092	LONGARINA SEM ESTOFAMENTO- SEM BRACOS - COM 02 LUGARES-ESPALDAR ALTO-ESTRUTURA METALICA-ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UN	14	212,00	2.968,00
20	059.036.636	APARELHO DE DVD;COM CONTROLE REMOTO;ENTRADA USB;PRODUCAO EM DVD/CD/CD-R/MP3		1	205,00	205,00
21	086.005.213	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - 3 X 1 - COM IMPRESSORA MONOCROMATICA LASER SCANNER E COPIADORAVELOCIDADE IMPRESSAO: MINIMO DE 30 COPIAS POR MINUTOCICLO DE TRABALHO MENSAL: NO MINIMO 20000 PAGINASRESOLUCAO DE	UN	1	2.180,00	2.180,00

		IMPRESSAO: 1200 X 600 DPI EM PRETOLINGUAGEM EM PORTUGUESINTERFACE: USB 20MEMORIA: 128 MBCOMPATIBILIDADE COM WINDOWSTIPO DE DIGITALIZACAO: DE MESARESOLUCAO DA DIGITALIZACAO: ATE 4800 X 4800TENSÃO DE ENTRADA: 110220VTIPO DE PAPEL: COMUM OFICIO OFICIO2 CARTA A4 A5 GARANTIA: MINIMA DE 24 MESES				
41	077.040.271	LIXEIRA - EM ACO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 10 LITROS,NA COR PRATA	UN	1	93,00	93,00
42	067.030.665	PROJETOR MULTIMIDIA - TIPO PORTATILDE NO MINIMO 2500 ANSI LUMENSRESOLUCAO REAL VGA 1024 X 768ZOOM E FOCOS MANUAISCONTROLE REMOTO PARA AJUSTES DO PROJETO RAZAO DE CONTRASTE DE NO MINIMO 20001VOLTAGEM DE 110220 VOLTS RESOLUCAO SUPORTADA VGA XGA SXGA UXGA DISTANCIA DE PROJECAO DE NO MINIMO 087 - 105M TAMANHO 30 POL A 350 POL CORRECAO ANGULAR +- 30GRAUS REPRODUCAO DE CORES DE NO MINIMO 24BIT - 167 MILHOES AUTO FALANTE DE NO MINIMO 7W MONO PIXEL CLOCK DE NO MINIMO 135MHZ - 162MHZ HORIZONTAL 15KHZ - 92KHZ VERTICAL 50HZ - 85HZDURACAO DA LAMPADA DE NO MINIMO 5000 HORAS NO MODO BAIXO BRILHO E NO MINIMO DE 4000 HORAS NO MODO ALTO BRILHOGARANTIA DE NO MINIMO 3 ANOS PARA O PROJETO E 90 DIAS PARA A LAMPADAACOMPANHA MALETA PARA TRANSPORTE TODOS OS CABOS MANUAIS E DEMAIS ACESSORIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	UN	1	3.150,00	3.150,00
43	086.004.258	NOTEBOOK - MICROCOMPUTADOR PORTATILPROCESSADOR MINIMO CORE I3 - 3110FREQUENCIA DE 24 GHZMEMORIA DDR3COM CAPACIDADE DE 4GB 1600MHZ3 MB L3 CACHECONTROLADORA DE DISCO ATAIL 5400 RPM1 HDCOM CAPACIDADE 500 GBPADRAO SATABARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO AMD VENUS PRO GDDR5CONTROLADORA INTEGRADA DE VIDEO PADRAO HD HIGH DEFINITIONTAMANHO DA CONTROLADORA 2GBSLOT MULTIMIDIA INTEGRADO AO EQUIPAMENTOTECLADO INTEGRADO PADRAO ABNT2 PORTUGUES BRASILGRAVADOR DE CD E DVDHD AUDIO SOUNDALIVE 3W ESTEREOCOM MICROFONE E WEBCAM HD 720P INTEGRADOSTELA DE LCD 14" LED HDCOM RESOLUCAO GRAFICA DE 1366 X 768 PIXELSTOUCH PADCOM SUPORTE A FUNCAO MULTITOQUESCONEXOES USB 20 VGA HDMI CONECTOR DE ENERGIWIWIRELESS 80211 BGN INTERFACE DE REDE INTEGRADA FAST ETHERNET 10100 MBPS CONECTOR RJ45 BLUETOOTH 40EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADASISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 64 BITS EM PORTUGUESBATERIA DE ION DE LITIO DE 6 CELULASGARANTIA MINIMA DE 12 MESESDEVE VIR ACOMPANHADO CD OU DVD COM DRIVERS MANUAL CABOS CONECTORES	UN	1	2.795,00	2.795,00
44	071.003.945	MESA DE REUNIAO - CONFECCIONADA EM MDF MEDINDO L 1200MM-COM REVESTIMENTO EM MELAMINICO E BAIXA PRESSAO-NO FORMATO REDONDO PARA 06 SEIS LUGARES-	UN	1	475,00	475,00

		COM ESPESSURA DE 25MM COM RAIO DE 2-5 MM-E ALTURA DE 74MM-COM ESTRUTURA CENTRAL FORMADA EM ACO GAUVANIZADO TUBULAR COM SESSAO REDONDA DE 3 DE DIAMETRO ESPESSURA DE 1-55 MM				
45	067.030.379	TELA DE PROJECAO - DE TECIDO VINILICO MODELO RETRARTIL TELA NA COR MATTE WHITE BRANCO OPACO FORMATO DE VIDEO 43 DIAGONAL DE 100 POLEGADAS COM TRIPE EM ESTRUTURA DE ACO E INCLINACAO DE TELA AJUSTAVEL	UN	1	820,00	820,00
46	067.020.137	TELEVISOR - A CORESDE 42TELA EM LED COM RESOLUCAO FULL HD 1920 X 1080PCOM NO MINIMO DE 03 ENTRADAS HDMI USB VIDEO COMPONENTE LAN RJ45 AUDIO S-VIDEORECEPCAO P VHF UHF TV A CABOCOM SISTEMA DE CORES PAL-M PALM-N NTSCBIVOLT - MEDIO 110W EM STANDBY 1WCOM FUNCAO CLOSED CAPTION AUTOFALANTE INTERNO SISTEMA DE AUDIO ESTEREO TECLA SAPCONTROLE REMOTO CABO DE FORCA MANUAL DO USUARIO EM PORTUGUES CERTIFICADO DE GARANTIAGARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UN	1	2.070,00	2.070,00
47	046.010.107	BEBEDOUROS - ACO INOX_DE PRESSAO, PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, 960 X 660X 290MM, 110 OU 220 VOLTS, ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR CHOQUE MECANICO	UN	1	759,00	759,00
48	066.008.064	BALANCA - ANTROPOMETRICA ELETRICA DIGITAL COM COLUNA VISOR COM DISPLAY LCD DE CRISTAL LIQUIDO DE 6 DIGITOS COM CAPACIDADE PARA ATE 180KG EM FRACOES DE 50G C/ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO CARBONO MEDINDO APROXIMADAMENTE 370X580MM PES REGULAVEIS EM BORRACHA SINTETICA FONTE ADAPTADORA COM ENTRADA SELECIONAVEL EM 110 OU 220VCA 50/60HZ PARA PESAGEM DE ADULTOS APRESENTANDO PLATAFORMA COM TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE	UN	1	1.385,00	1.385,00
49	066.008.114	BALANCA - DIGITAL COM ESCALA ANTROPOMETRICA DE 95 A 190 CM INFANTIL COM CAPACIDADE PARA ATE 16 KG - FRACOES 10 GRAMAS BANDEJA EM INOX ACABAMENTO ESMERADO PES EM BORRACHA SINTETICA PARA PESAR CRIANCAS	UN	1	679,00	679,00
57	065.117.027	CADEIRA - PARA OBESO ATE 300KG.ESTRUTURA TUBULAR EM ACO EM MATERIAL ESTOFADOS		1	669,00	669,00
		Total do Proponente				49.692,00

R\$ 49.692,00 (Quarenta e nove mil seiscientos e noventa e dois reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Fornece os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 12 dias após a formalização do pedido.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, montagens dos equipamentos, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

7.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

7.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

7.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

7.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos depois de decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.

9.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e TCE/MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

11.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

11.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento do pedido, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente ata de registro de preços.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 013/2017, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Durante o período de Vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos materiais e equipamentos serão acompanhados e fiscalizados pelo funcionário público o Sr. **Leonel de Andrade portador do CPF/MF Nº: 345.301.851-68**

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no jornal Oficial dos Municípios – AMM e no Diário do TCE/MT conforme Lei nº 10.520/02.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

A. T. I COMERCIO DE MOVIES E INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 12.544.341/0

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 034/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Eduardo Flausino Vilela** RESOLVE registrar os preços da empresa **GRAMARCA VEICULOS LTDA**, CNPJ: 20.379.987/0001-04 nas quantidades estimadas na Cláusula 4.1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, o Decreto Municipal nº 023/2010, e Decreto Municipal nº. 010/2016 de 03/02/2016, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER P CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL**, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 013/2017 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, através SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURIDICA, nos aspectos legais;

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrado nesta Ata, encontra-se indicado na tabela abaixo:

Item	3060 Código	GRAMARCA VEICULOS LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	023.010.0	VEICULO	0 KM/05	2	42.025,00	84.050,0

99	PASSEIROS; POTENCIA MINIMA DE 70 CV; DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETTRICA; CABIO MANUAL DE NO MINIMO 06 MARCHAS; 04 PORTAS; FLEX; ANO/MODELO 2017; FREIOS ABS; PARACHOQUES DA COR DO VEICULO; MONITORAMENTO DE PRESSAO DOS PNEUS; AIRBAG DUPLO; VIDROS ELETTRICOS NO MINIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; RODA ARO 14" COM CALOTAS INTEGRAIS				0
	Total do Proponente				84.050,00

R\$ 84.050,00 (Oitenta e quatro mil e cinquenta reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 12 dias após a formalização do pedido.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, montagens dos equipamentos, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

7.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

7.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

7.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

7.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos depois de decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.

9.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e TCE/MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

11.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

11.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento do pedido, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente ata de registro de preços.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 013/2017, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Durante o período de Vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos materiais e equipamentos serão acompanhados e fiscalizados pelo funcionário público o Sr. **Leonel de Andrade portador do CPF/MF Nº: 345.301.851-68**

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no jornal Oficial dos Municípios – AMM e no Diário do TCE/MT conforme Lei nº 10.520/02.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

GRAMARCA VEICULOS LTDA
CNPJ:20.379.987/0001-04

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Eduardo Flausino Vilela** RESOLVE registrar o preço da empresa **JARAGUA MARCANTIL LTDA EPP**, CNPJ: 13.390.706/0001-59 nas quantidades estimadas na Cláusula 4.1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, o Decreto Municipal nº 023/2010, e Decreto Municipal nº. 010/2016 de 03/02/2016, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER P CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL**, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 013/2017 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, através SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais;

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrado nesta Ata, encontra-se indicado na tabela abaixo:

Item	3358 Código	JARAGUA MARCANTIL LTDA-EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	065.929.01	APARELHO DE RAIOS X DE ODONTOLOGICO-FAIXA DE TENSÃO(KVP) 01-INSTALACAO DE PAREDE-MODO DE OPERACAO ANALOGICO	1	1	5.500,00	5.500,00
3	065.929.05	MESA PARA EXAMES;POSICAO DE LEITO MOVEI;MATERIAL EM AÇO;SUPORTE PARA PAPEL		3	479,00	1.437,00
5	065.929.06	ESCADA 02 DEGRAUS EM AÇO INOXIDAVEL		1	106,00	106,00
7	065.929.08	ARMÁRIO VITRINE, AÇO PERFILADO, VIDRO, CRISTAL, 2 UN, GAÉ, 1,65 M, 0,65, 0,40 M, USO HOSPITALAR, PÉS COM PONTEIRAS	1	1	830,00	830,00
9	035.010.12	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA-COM BALDE ESPREMEDOR;KI COM MOP'S LIQUIDO E PÓ,PLACA DE SINALIZAÇÃO E PA;SACO DE VINIL	1	1	1.339,00	1.339,00
13	071.012.583	BIOMBO - TRIPLO- ESTRUTURA EM AÇO- COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PO- CORTINA EM PLASTICO BRANCO REMOVIVEL- 175CM X 180CM- BRANCO- COM RODIZIOS	UN	1	389,00	389,00
15	065.929.09	SUPORTE DE SORO - SOBRE TRIPE COM PONTEIRAS DE BORRACHA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES: ALTURA REGULAVEL, COM HASTE EM T,4 GANCHOS		3	175,00	525,00
18	065.929.10	CADEIRA DE RODAS, MANUAL, FIXA, AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA EPOXI, BANHO, ADULTO, ENCOSTO FIXO, APOIO BRAÇOS FIXOS, PLÁSTICO RESISTENTE, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TRASEIRO MACIÇO, APOIO PÉS REMOVÍVEL	1	1	989,00	989,00
22	065.929.11	AUTO CLAVE HORIZONTAL;ATE 75 LITROS MINIMO DE 10;CAMARA DE ESTERILIZACAO EM AÇO INOXIDAVEL;OPERACAO DIGITAL		2	2.970,00	5.940,00
24	065.929.12	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO,01 ELETRODO; COM ONDA BIFASICA EXPONENCIAL TRUNCADA OU BIFASCA		1	7.980,00	7.980,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 034/2017

25	065.929.013	LARINGOSCOPIO ADULTO,COM 05 LAMINAS AÇO INOX	1	1	695,00	695,00
26	065.929.014	ELETROCARDIOGRAFO COM 03 CANAIS;BATERIA INTERNA;MEMORIA;LAUDO INTERPRETATIVO	03	1	7.000,00	7.000,00
27	065.929.015	ESTADIÔMETRO, ALUMÍNIO ANODIZADO, PORTÁTIL, BASE ANTIDERRAPANTE, ESCALA MILIMÉTRICA, SISTEMA	1	1	376,00	376,00
28	065.929.016	LARINGOSCOPIO INFANTIL COM 03 LAMINAS DE AÇO INOX	1	1	458,00	458,00
29	065.929.017	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL;SATURACAO PERIFERICA OXIGENIO;110/220 V;AUTONOMIA MINIMA DE 4H;SATURACAO DE 40 A 100%;30 A 220 BPM;DISPLY LED OU CRISTAL	1	1	492,00	492,00
31	065.929.018	ESTETOSCOPIO - DUPLO, AUSCULTADOR HASTE INOXIDAVEL, TUBULAR, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, CONJUNTO	4		58,00	232,00
33	066.008.061	BALANCA - MECANICA VISOR ESCALA ANTROPOMETRICA COM CAPACIDADE PARA 150KG EM FRACOES DE 10GR PESAGEM DE ADULTOS	UN	1	868,00	868,00
35	065.929.021	AMALGAMADOR - CAPSULAR DIGITAL COM TAMPA PROTETORA EM ACRILICO,COMPATIVEL PARA TODOS OS TIPOS DE CAPSULA,TEMPORIZADOR ELETRONICO COM ESCALA DE 0 A 30 SEGUNDOS,VOLTAGEM 110 / 220 V,GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,	1		599,00	599,00
36	065.929.022	FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED COM FIO DE ALTA INTENSIDADE DE PESO 144 G, SEM RUÍDO DE VENTILACAO, MODO RAMP AUTOMATICO DE POLIMERIZACAO, DA AO PICO MAXIMO DE ABSORCAO DA CANFORQUININA - 440 A 480NM FOTOPOLRMERIZACOES DE 10S, COM RADIOMETRO INTERNO,PARA TESTE SIMPLES DA INTENSIDADE DO LED TEMPORIZADOR COM TEMPO MINIMO DE USO 15 SEGUNDOS E TEMPO MAXIMO DE 65 SEGUNDO COM SINAL SONORO BIP APOS,15 SEGUNDOS 5 SEGUNDOS E TEMPO MAXIMO 65 SEGUNDOS COM SINAL SONORO BIP APOS 15 SEGUNDOS 5 SEGUNDOS EM ASCENDENCIA E 10 SEGUNDOS DE INTENSIDADE TOTAL,DOIS ACUSTICO,DEPOIS DE 10 SEGUNDOS DE INTENCIDADE,TOTAL DOIS SINAIS ACUSTICOS DEPOIS DE 10 SEGUNDOS E TRES,SINAIS ACUSTICOS APOS,MAIS 10 SEGUNDOS,EMISSAO LUMINOSA QUE GARANTE A POLIMERIZACAO ADEQUADA DE RESINAS COMPOSTAS,LUZ, 1.200MW/CM2,BIVOLT,GARANTIA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA,ASSISTENCIA TECNICA EM CUIABÁ,EMBALAGEM APROPRIADA	1		580,00	580,00
37	065.929.023	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA (CAD./EQUIPO/UND.SUG./REF.) - CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS, COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLOGICA,COM MOVIMENTOS AUTOMATICOS E AMBIDESTRA (ATENDE A DESTROS E CANHOTOS), ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL, QUE	1		9.899,90	9.899,90

		PROPORCIONA O ACIONAMENTO E A ALTERACAO GRADUAL DE LUMINOSIDADE DO REFLETOR, A MOVIMENTACAO DO ENCOSTO E ASSENTO, VOLTA A ZERO. BASE COM DESENHO ERGONOMICO, CONSTRUIDA EM AÇO, PROTEGIDA POR DEBRUN ANTIDERRAPAN,ENCOSTO DE CABECA ANATOMICO, REMOVIVEL, BI-ARTICULAVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL. APOIOS DOS BRACOS, DIREITOS E ESQUERDO, FIXOS COM ACABAMENTOS ARREDONDADO, PROJETADO PARA FACILITAR O ACESSO DOPACIENTE E AUMENTAR A PRODUTIVIDADE DO PROFISSIONAL,, DISPENSA MOVIMENTACAO E FACILITA A LIMPEZA E DESINFECCAO. ESTOFAMENTO AMPLO, COM APOIO LOMBAR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RIGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO E SEM COSTURA## EQUIPO ODONTOLOGICO, EQUIPO PA				
38	065.929.024	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - PARA UM CONSULTORIO, TOTALMENTE ISENTO DE OLEO, DESLOCAMENTO DE AR DE NO MINIMO 8 PCM,RESERVATORIO COM VOLUME DE NO MINIMO 40 LITROS,PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 116 A 120 PSI,COM MOTOR 1 HP MONOFASICO,ROTACAO MAXIMA DE 1.800 RPM,110 E 220 VOLTS,NIVEL DE RUÍDO MAXIMO DE 75 DBA,O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR PES DE BORRACHA, CONJUNTO DE FILTROS, PURGADOR ELETRONICO DE 1/4 E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS PARA SUA PERFEITA INSTALACAO E FUNCIONAMENTO.	1		2.800,00	2.800,00
39	065.929.025	CAMARA PARA CONSERVACAO DE HEMORERIVADOS/IMUNO/TERM OLABEISCAPACIDADE INTERNA: 120 LITROS;	1		11.299,00	11.299,00
40	065.001.541	CENTRIFUGA - CLINICA SOROLOGICA DIGITAL ROTINA LABORATORIAL COM CAPACIDADE PARA 12 TUBOS DE 12X75MM CADA COM VELOCIDADE DE ROTACAO DE 2400 A 3400 RPM ROTOR SISTEMA DE MOTOR SEM ESCOVAS TRIFASICO ROTACAO COM CONTROLES AUTOMATICOS DE CONTROLE ELETRONICO MICROPROSSESSADO COM ALARME (S) TEMPORIZADOR SELECIONAVEL ATE 999 MINUTOS FRENAGEM12 A 300ACELERACAO ENTRE 06 A 20 SEGUNDOS MOSTRADORES CRONOMETRO DIGIAL COM SEIS FUNCOES HORA/MINUTO/ SEGUNDO/MES/DATA/DIA ACOMPANHA: CRUZETA ANGULAR ESPECIFICATRAVA AUTOMATICAPELNELMICROPROS .TECLADO MEMBRANATECLA UNICA STAR/STOP DIMENSOES: 38 CM DE DIAMETRO X 39CM DE ALTURA ALIMENTACAO: 110/220V (BIVOLT) POTENCIA: 50/60 HZ INCLUI: BAIXO RUÍDOACIONADOR SISTEMA INVEROS FREQUENCIAFUSIVEIS DE PROTECAO	UN	1	2.099,00	2.099,00
50	066.010.466	CONJUNTO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES -	UN	2	949,00	1.898,00

		COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS DE OXIGENIO COMPOSTO DE 01 CILINDRO EM ALUMINIO DE ALTA PRESSAO PORTATIL COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 0 5M3 01 VALVULA REGULADORA DE FLUXO EM ACO CROMADO ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL COM MANOMETRO COM ESCALA DE 0 A 315KG/CM2 PRESSAO FIXADA DE 3 5K G/CM2 E ROSCA DE SAIDA PADRAO COM VALVULA DE SEGURANCA 01 FLUXOMETRO VARIÁVEL E SAIDA DE ALTA PRESSAO COM VALVULA TIPO ON DEMAND				
51	065.929.0 26	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO,DE SILICONE AUTOCLAVAVEL		1	195,00	195,00
52	065.929.0 27	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PEDIATRICO,DE SILICONE AUTOCLAVAVEL		1	195,00	195,00
54	065.117.0 25	BRAÇADEIRA, P/ INJEÇÃO, HASTE DE ALTURA REGULÁVEL C/ACABAMENTO CROMADO, FERRO FUNDIDO ESMALTADO, AÇO INOXIDÁVEL, 0,90 A 1,40 M	1	1	168,00	168,00
55	065.117.0 26	FOCO CLÍNICO, TUBO METÁLICO, PINTADO, HALÓGENA, 110/220 V, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, HASTE FLEXÍVEL	1	2	339,00	678,00
56	065.017.7 34	MESA GINECOLOGICA - ESTRUTURA EM ARMAÇAO TUBULAR, ESMALTADA, ESTOFADA, LEITO EM CHAPA DE ACO, ASSENTO MOVEL, PES COM PONTEIRA DE BORRACHA, PORTA-COXAS CROMADO, DIMENSOES: 1,80 X 0,50 X 0,85 M	UN	1	1.149,00	1.149,00
58	065.929.0 28	DETECTOR FETAL, PORTÁTIL, AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE, GABINETE METÁLICO, AUSCULTA BCF, FLUXO SANGÜÍNEO PLACENTA E CORDÃO, BCF ATÉ CERCA 200 BPM, ATÉ CERCA 2,2 MHZ, À BATERIA, C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, ENTRADA AUXILIAR, FONE OUVIDO,	1	1	579,00	579,00
60	065.427.6 48	ESTADIOMETRO TIPO TRENA,PORTATIL COMPACTO EM COM MOLA RETRATIL,CONFECÇAO EM LAMINA EM ACO INOX, VISOR FRONTAL COM DIVISAO DE 1MM, PESO MAXIMO APROXIMADO EM 300G	UN	1	170,00	170,00
61	065.929.0 30	CRIOCAUTERIO PARA NITROGENIO COM SUPORTE DE RODIZIOS E NO MINIMO 05 PONTEIRAS;EM ACO INOXIDAVEL	1	1	4.129,00	4.129,00
62	065.929.0 31	NEGATOSCOPIO - 1 CORPO, PARA FIXAR NA PAREDE, ESTRUTURA EM MOLDURA EM CHAPA DE ACO PINTADA, APOS TRAT.ANTIFERRUGINOSO OU ALUMINIO RIGIDO, COM SUPERFICIE TRANSLUCIDA EM ACRILICO TRANSLUCIDO E FLEXIVEL, ILUMINADA ATRAVES DE LAMPADAS FLUORESCENTES HOMOGENEA, FIXACAO DOS FILMES ATRAVES DE PRENDEDOR, DIMENSOES: CONFORME EDITAL, ALIMENTACAO: 220 V A 60 HZ		1	389,00	389,00
64	065.929.0 32	NEBULIZADOR, PORTÁTIL,ULTRASSÔNICO, MÁSCARA POLIURETANO,COPINHOS MEDICAÇÃO,TRAQUEIA, ADULTO, 110/220 V, LEVE E SILENCIOSOS	1	1	250,00	250,00
		Total do Proponente				72.232,90

R\$ 72.232,90 (Setenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 12 dias após a formalização do pedido.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, montagens dos equipamentos, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

7.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

7.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

7.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

7.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos depois de decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.

9.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e TCE/MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

11.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

11.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento do pedido, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente ata de registro de preços.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 013/2017, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Durante o período de Vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos materiais e equipamentos serão acompanhados e fiscalizados pelo funcionário público o Sr. **Leonel de Andrade portador do CPF/MF Nº: 345.301.851-68**

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no jornal Oficial dos Municípios – AMM e no Diário do TCE/MT conforme Lei nº 10.520/02.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

JARAGUA MARCANTIL LTDA EPP
CNPJ: 13.390.706/0001-59

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste, CNPJ nº 01.367.762/0001-93, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Instalação (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais das Ruas Mato Grosso, Brasília e Paraíba, localizadas no município de Figueirópolis D' Oeste /MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE e a empresa **NORGE PHARMA COM. DE MEDICAMENTOS E MAT. E SOL. EM SAUDE LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, Processo Administrativo nº 905/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **NORGE PHARMA COM. DE MEDICAMENTOS E MAT. E SOL. EM SAUDE LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 26.918,24**. **Data de Assinatura:** 19/06/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 905/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantá do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **NORGE PHARMA COM. DE MEDICAMENTOS E MAT. E SOL. EM SAUDE LTDA** representada pelo senhor DIRCEU LUIZ PEDROSO JUNIOR - Guarantá do Norte, 19 de junho de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **MAXLAB PRODUTOS P/ DIAGNOSTICOS E PESQ. LTDA ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, Processo Administrativo nº 905/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **MAXLAB PRODUTOS P/ DIAGNOSTICOS E PESQ. LTDA ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 160.585,26**. **Data de Assinatura:** 19/06/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADAS NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 905/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** MAXLAB PRODUTOS P/ DIAGNOSTICOS E PESQ. LTDA ME representada pela senhora NILSETH ROSA NERY DE OLIVEIRA - Guarantã do Norte, 19 de junho de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. E MED. HOSPIT. LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, Processo Administrativo nº 905/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. E MED. HOSPIT. LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 944.794,46**. **Data de Assinatura:** 19/06/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADAS NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 905/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. E MED. HOSPIT. LTDA representada pela senhora KERLY LUZIA LUDWICHAK - Guarantã do Norte, 19 de junho de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **W N DIAGNOSTICA EIRELI - EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, Processo Administrativo nº 905/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **W N DIAGNOSTICA EIRELI - EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 18.325,00**. **Data de Assinatura:** 19/06/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADAS NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 905/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** W N DIAGNOSTICA EIRELI - EPP representada pela senhora VANESSA BRUNO - Guarantã do Norte, 19 de junho de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **LP COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, Processo Administrativo nº 905/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **LP COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 25.772,84**. **Data de Assinatura:** 19/06/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADAS NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 905/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** LP COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP representada pela senhora PATRICIA POMPEU RODRIGUES - Guarantã do Norte, 19 de junho de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, Processo Administrativo nº 905/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 89.551,20**. **Data de Assinatura:** 19/06/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de

Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADAS NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 905/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A representada pelo senhor RICARDO BENEDITO DE MAGALHAES TAQUES - Guarantã do Norte, 19 de junho de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **J D DE ANDRADE DROGARIA - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, Processo Administrativo nº 905/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **J D DE ANDRADE DROGARIA - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 609.545,60**. **Data de Assinatura:** 19/06/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADAS NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 905/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** J D DE ANDRADE DROGARIA - ME representada pelo senhor JOAQUIM DANIEL DE ANDRADE - Guarantã do Norte, 19 de junho de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **MT - PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, Processo Administrativo nº 905/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **MT - PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 17.492,00**. **Data de Assinatura:** 19/06/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADAS NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 905/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** MT - PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP representada pelo senhor ALEXANDRE ALVES GUIMARAES - Guarantã do Norte, 19 de junho de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, Processo Administrativo nº 905/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 433.618,05**. **Data de Assinatura:** 19/06/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADAS NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 905/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA representada pelo senhor FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE - Guarantã do Norte, 19 de junho de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, Processo Administrativo nº 905/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 57.900,00**. **Data de Assinatura:** 19/06/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADAS NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 905/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP representada pelo senhor LUCIANO FERREIRA PEIXOTO - Guarantã do Norte, 19 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

013/2017

JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL “SRP” N.º

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ABRANGIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005 E RDC 306/2004 DA ANVISA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO RECURSO

A empresa BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, já devidamente qualificada nos autos do Pregão Presencial n.º 013/2017, apresentou, tempestivamente, recurso contra a decisão prolatada pelo Pregoeiro do município de Guiratinga-MT.

A recorrente pretende a reforma da decisão, alegando, em síntese, que o licitante vencedor não cumpriu o item 11.5 alínea a do Edital, tendo em vista ter apresentado o balanço patrimonial do ano fiscal 2015, o que, no seu entender, afronta o art. 31 da Lei de Licitações, que exige que ele seja do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei. Para melhor esclarecimento, transcrevo parte do recurso interposto:

“(…) O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

Conforme disposto no Código Civil brasileiro (art. 1078, inciso I), o balanço patrimonial deve ser fechado ao término de cada exercício social e apresentado até o quarto mês seguinte. (…)”

Ao final, pede para que seja declarada inabilitada a empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP, licitante declarada vencedora do certame, alegando, no seu entendimento, que o exigível é a apresentação do balanço patrimonial do ano fiscal 2016, tendo a mesma descumprido o edital.

DA IMPUGNAÇÃO AO RECURSO

Findo o prazo de apresentação de recurso, foi aberto o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso impetrado, tendo a empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP manifestado pelo interesse de impugnar o recurso interposto pela empresa BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

A contrarrazoante sustenta que o Edital, no item 11.5 alínea a, prevê a apresentação de balanço patrimonial do exercício social 2015 ou 2016, portanto, atendendo perfeitamente as exigências constantes no instrumento convocatório, vez que se fez possível a apresentação do balanço patrimonial do ano de 2015, estando previsto em Edital. Para melhor esclarecimento, transcrevo parte das contrarrazões ao recurso interposto:

“(…) restou-se fixado no instrumento convocatório que seriam aceitos balanço patrimonial e o de resultado econômico do último exercício social já exigível, indicando como possíveis aqueles relativos aos anos de 2015 e 2016 (…)”.

Ao final, pede para que seja negado o provimento ao recurso interposto pela empresa BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, mantendo-se a decisão que julgou vencedora do certame a empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP, alegando, no seu entendimento, ter atendido as normas editalícias.

DA ANÁLISE DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES

Pois bem, após a análise deste Pregoeiro em respeito aos princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, assim como os princípios correlatos aos procedimentos licitatórios como o da Isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e o de obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Celso Antônio Bandeira de Mello, ao conceituar licitação, o renomado jurista preleciona:

“o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados.” (Grifo nosso)

Hely Lopes Meirelles denomina o Edital como “lei interna da licitação”, que traz regras regedoras do certame, vinculando a Administração Pública e os concorrentes. O renomado autor leciona:

“Nada se pode exigir ou decidir aquém ou além do edital, porque é a lei interna da concorrência e da tomada de preços e segundo as condições, estabelecidas na convocação licitatória, é que os interessados deverão apresentar suas propostas, obedecendo, tanto na forma quanto no conteúdo, as especificações do órgão que promove a licitação. Em tema de proposta nada se pode oferecer, considerar, aceitar ou exigir além ou aquém do edital ou do convite.” (Grifo nosso)

O julgamento se baseou nas condições estabelecidas no texto editalício, pois essa é a regra asseverada pelos arts. 41 e 44 da Lei de Licitações, in verbis:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

(…)

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.” (Grifo nosso)

Sobre o tema, a doutrina esclarece:

“A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. (…). O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. (…).” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 32 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 274)

Desta feita a vinculação ao instrumento convocatório é um dos princípios norteadores da licitação, estando contido no art. 3º da Lei de Licitações, e é a garantia da lisura do procedimento, sendo assim, o princípio do julgamento objetivo preceitua que devem ser observados critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, afastando a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no Edital.

Registra-se que o cumprimento das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, bem como do instrumento convocatório, o Edital, não se trata de mera faculdade do Pregoeiro, mas sim de obrigatoriedade.

Restou comprovado que sob a matéria em exame não pairam controvérsias, devido a sua clareza normativa.

Analisados todos os apontamentos, este Pregoeiro concluiu que todas as formalidades solicitadas em edital foram cumpridas pela empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP.

Diante de tais esclarecimentos e sopesando os critérios legais mencionados acima, mantém-se inalterada a decisão administrativa de habilitação da licitante BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA no presente certame, face à improcedência dos argumentos sustentados no recurso interposto.

Portanto, não assiste razão a recorrente.

No que pese observar os atos do Pregoeiro no momento da licitação é importante ressaltar que a contrarrazoante apresentou todos os documentos exigidos em edital.

Qualquer questionamento quanto às exigências deveriam ser discutidos por meio de impugnação ao Edital, ao não impugná-lo a recorrente aceitou todos os termos ali contidos, conforme dispõe o art. 12 do Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000:

“Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”

E não é de hoje o entendimento de que o edital se faz “lei entre as partes”, entendimento este consolidado pela interpretação do art. 41 da Lei n.º 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Sendo assim, a apresentação das documentações exigidas na habilitação não obstaculizou a participação de qualquer licitante, que caso assim entendessem deveriam ter sido combatidas no prazo de impugnação do edital.

Por todo o exposto, considerando as fundamentações expostas, pela recorrente e pela contrarrazoante, fica mantida a decisão proferida no certame, não merecendo prosperar o recurso interposto, uma vez que as razões apresentadas não se mostraram suficientes para conduzir-me a reforma da decisão atacada e não foram capazes de demover este Pregoeiro da convicção de ter decidido em harmonia com os preceitos legais e com as normas editalícias.

DA DECISÃO

Pelo exposto, entende-se a IMPROCEDÊNCIA dos argumentos apresentados pela recorrente BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Desta forma, submeto o recurso ora impetrado para a Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, a quem compete adjudicar e homologar o pleito, em obediência ao princípio constitucional do duplo grau de jurisdição, que irradia seus efeitos também no procedimento administrativo, nos termos do art. 109 § 4º da Lei n.º 8.666/93.

É a decisão.

Guiratinga-MT, 14 de junho de 2017.

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS
PREGOEIRO

DECISÃO DO RECURSO

Relativamente à análise exarada pelo Pregoeiro, recebo o recurso interposto pela empresa BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, considerando ter sido apresentado de forma tempestiva, para NEGAR PROVIMENTO, ratificando a decisão do Pregoeiro, permanecendo-se habilitada a empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP.

cumpra-se.

Registre-se, dê-se ciência aos interessados, junte-se aos autos e

Guiratinga-MT, 19 de junho de 2017.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial nº.033/2017, instaurada "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de topografia, georreferenciamento, regularização fundiária, levantamento cadastral, elaboração de planta, memorial descritivo para o Município de Itanhanga-MT.", teve como vencedora as seguintes empresas: DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI - Lote 01 - Prestação de serviços técnico profissionais de topografia com o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e para o Lote 02 - Prestação de serviços regularização fundiária Bairro Nova Conquista com o valor global de R\$ 67.050,00 (sessenta e sete mil e cinquenta reais), e a empresa GF PLANEJAMENTO E ASSESSORIA RURAL E MEIO AMBIENTE LTDA-ME, -Lote 03 - Prestação de serviços de elaboração de projeto topográfico cadastral com sensoramento remoto de área urbana com o valor global de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Itanhanga-MT, 19 de junho de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

LICITAÇÕES

AVISO DE ADESAO Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017

O SENHOR VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 007/2017 a favor da empresa PNEUS BARBOSA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 14.481.695/0001-85, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 06 (seis) pneus para serem utilizados na motoniveladora da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). A referida aquisição será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 035/2016 proveniente do Pregão Presencial nº 036/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT.

Itaúba/MT, 19 de Junho de 2017

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

P U B L I Q U E - S E

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017 - SRP. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 018/2017; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e suprimentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 06/07/2017 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação)

Itaúba/MT, em 19 de Junho de 2017.

OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO 036/2017

SÚMULA: "DEFINE OS MEMBROS DO COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITAÚBA/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº. 1167/2017, 1168/2017, no qual criou o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Itaúba/MT e FUMTUR - Fundo Municipal De Turismo Do Município De Itaúba/MT. Órgão vinculado à estrutura da SEDTUR – Secretaria de Desenvolvimento e Turismo;

CONSIDERANDO que o referido Conselho é um órgão consultivo e deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, através do ofício nº. 116/SADEMA/2017 o Secretário Municipal de Desenvolvimento e Turismo, solicita a nomeação dos membros indicados pela Prefeitura Municipal, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaúba, ASCOCAB – Associação dos Colheitadores de Castanha do Brasil de Itaúba, ASPRANJII – Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova Jerusalém, Loja Maçônica Acácia de Itaúba, INDEA Itaúba, CONSEG – Conselho de Segurança de Itaúba, ACEIT – Associação Comercial e Empresarial de Itaúba e Associação dos Servidores Públicos de Itaúba;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados para compor o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Itaúba/MT os seguintes membros, que representarão o poder público, a iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento Turístico do Município, conforme a seguir:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Ana Paula Tomim da Silva
Suplente: Patrícia Kely Jablonski

II – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaúba

Titular: Rosa Estela Ferreira da Costa
Suplente: Lianice Rodrigues Nieuwenhoff

III – Representantes do ASCOCAB – Associação dos Colheitadores de Castanha do Brasil de Itaúba

Titular: Antônio Gomes de Brito
Suplente: Claudilene Maria dos Santos Araújo

IV – Representantes da ASPRANJII – Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova Jerusalém

Titular: José Luiz Batistello
Suplente: Jacqueline Leite Leão

V – Representante da Loja Maçônica Acácia de Itaúba

Titular: Gilvane Caime
Suplente: Alexandre Janir Batistello
VI – Representante do INDEA

Titular: Domingos Cavazzini
Suplente: Marilza Pereira da Cunha Silva

VII – Representante do CONSEG – Conselho de Segurança de Itaúba

Titular: Gilvan Ferreira Barbosa
Suplente: Avercino Inácio de Melo Neto

VIII – Representante da ACEIT – Associação Comercial e Empresarial de Itaúba

Titular: Clóvis Eduardo Murari
Suplente: Gilvane Caimi

IX – Representante da Associação dos Servidores Públicos de Itaúba

Titular: Miriam Salete Guimarães
Suplente: Arlete Catarina Dambros

X – Representantes da SADEMA - Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Titular: Narcizio Ribeiro da Costa
Suplente: Wladimir Giovanni Cecon

Art. 2º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-as por via eletrônica no sítio da Prefeitura Municipal de Itaúba na Internet.

Art. 3º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 4º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do COMTUR não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ATOS

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Aprova o ajuste de metas de execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Programa Acessuas Trabalho para os municípios com saldos financeiros nos respectivo Fundo de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Juara, Mato Grosso, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de Junho de 2017, e dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios da transparência dos atos administrativo público, e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004, que dispõe sobre as Diretrizes e Princípios para a Implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB aprovada pela Resolução CNAS nº 130/2005, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar o ajuste de metas de execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Programa Acessuas Trabalho, para os municípios com saldos financeiros nos respectivo Fundo de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 13 de Junho de 2017.

Alzira Maria Piva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologado

Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita Municipal

Portaria nº 565, de 01 de junho de 2017

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

Luciane Borba Azoia Bezerra, Prefeita da Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos do Art. ... da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS nº 001 de 05/05/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II – Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III – Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V – Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo

ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa;

c) representantes de instituições não governamentais;

d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º Caberá a Presidente do Comitê Municipal, Gestora Secretária Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º A Presidente do Comitê Municipal, Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocar a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Juara-MT, 01 de junho de 2017

Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2017 DO MÊS

DE MAIO

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, que retifica o Extrato de Contrato nº 091-2017, publicado no Diário Oficial de Contas, nº1130 no dia 09 de Junho, página 38 **onde se lê: VALOR: R\$ 49.500,00**(quarenta e nove mil e quinhentos reais) e **VIGÊNCIA: 13/06/2017 a 31/08/2017 passa a lêr: VALOR: R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) **VIGÊNCIA: 01/06/2017 a 31/06/2017 Juína-MT, 19de junho de 2017. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº.

002/2017

Considerando que a Prefeitura Municipal de JUÍNA-MT, promoverá licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, faz saber através da sua Comissão Permanente de Licitação que estão abertas às inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Tomada de Preços nº. 002/2017, para contratação de agência de propaganda nos termos da lei federal nº. 12.232/2010. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, de 20/06/2017 a 22/06/2017, das 07:30h às 11:30h00min ou das 13:30h00min às 17:30h00min, na Prefeitura Municipal de JUÍNA, no Departamento de Licitação, munidos dos documentos exigidos no presente Edital de chamamento nº 001/2017, que estará a disposição no site da Prefeitura Municipal www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, Juína-MT, 19 de Junho de 2017. **MARCIO ANTONIO DA SILVA – Presidente CPL - Poder Executivo – Juína-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 001/2017

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 077-2017, TORNA PÚBLICO, que sagrar-se vencedora as empresas: **FAENG-ENGENHARIA,PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, no item 01, no valor total de R\$ 21.500,00 (vinte um mil e quinhentos reais); **AGA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, no item 02, no valor total de R\$ 52.080,00 (Cinquenta e dois mil e oitenta reais); **COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA-ME**, no item 03, no valor total de R\$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais. Juína-MT, 19 de junho de 2017. **Marcio Antonio da Silva – Presidente CPL- Poder Executivo – Juína/MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 036/2017

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 078-2017, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PARA AJUDA MÚTUA**, no

item 01, no valor total de R\$43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais). Juína-MT, 19 de Junho de 2017. **Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.**

RESOLUÇÃO Nº 03/CMDCA – de 16/02/2017

“Dispõe sobre a nomeação da comissão para análise da prestação de contas do Fundo da Infância e Adolescência de Juína do ano de 2016.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juína – CMDCA, criado pela Lei nº 228/90, alterada pela Lei Municipal nº 1154/2010 e 1570/15, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Juína/MT;

CONSIDERANDO o Art.8º, Seção II, Inciso VII da Resolução CONANDA Nº 137, de 21 de Janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.570/2015 e o Regimento Interno do CMDCA de Juína que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;

CONSIDERANDO deliberação na sessão plenária em 16 de fevereiro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Nomear comissão para análise de prestação de contas do Fundo da Infância e Adolescência de Juína do ano de 2016, composta pelos seguintes conselheiros e conselheiras:

- a) Gisele Rodrigues Martins de Souza;
- b) Lucia Pereira Dias;
- c) Roseli Cardoso;
- d) Vilma Danelli.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 16 de fevereiro de 2017

Roseli Cardoso
Presidente do CMDCA
Juína-MT.

RESOLUÇÃO Nº 04/CMDCA – de 16/02/2017

“Dispõe sobre a nomeação da comissão para revisão da Lei nº 1.570/2015, regimento interno do CMDCA e regimento interno do Conselho Tutelar”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juína – CMDCA, criado pela Lei nº 228/90, alterada pela Lei Municipal nº 1154/2010 e 1570/15, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Juína-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Lei nº1.570/2015; do Regimento Interno do CMDCA de acordo com a Lei Municipal Nº 228/90, alterada pelas Leis Municipais nº 330/93 e 999/08; e o Regimento Interno do Conselho Tutelar de acordo com a Lei Federal nº8069/90 e Lei Municipal nº1570/2015;

CONSIDERANDO deliberação na sessão plenária em 16 de fevereiro de 2017, em sessão ordinária;

Resolve:

Art. 1º - Nomear comissão para revisão da Lei nº 1.570/2015, regimento interno do CMDCA e regimento interno do Conselho Tutelar, composta pelos seguintes conselheiros e conselheiras:

- a) Bruno Renan da Silva;
- b) Gisele Rodrigues Martins de Souza;
- c) Leandro Honório de Oliveira;
- d) Roseli Cardoso;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 16 de fevereiro de 2017

Roseli Cardoso
Presidente do CMDCA
Juína-MT.

RESOLUÇÃO Nº 04/CMDCA – de 16/02/2017

“Dispõe sobre a nomeação da comissão para revisão da Lei nº 1.570/2015, regimento interno do CMDCA e regimento interno do Conselho Tutelar”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juína – CMDCA, criado pela Lei nº 228/90, alterada pela Lei Municipal nº 1154/2010 e 1570/15, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Juína-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Lei nº1.570/2015; do Regimento Interno do CMDCA de acordo com a Lei Municipal Nº 228/90, alterada pelas Leis

Municipais nº 330/93 e 999/08; e o Regimento Interno do Conselho Tutelar de acordo com a Lei Federal nº8069/90 e Lei Municipal nº1570/2015;

CONSIDERANDO deliberação na sessão plenária em 16 de fevereiro de 2017, em sessão ordinária;

Resolve:

Art. 1º - Nomear comissão para revisão da Lei nº 1.570/2015, regimento interno do CMDCA e regimento interno do Conselho Tutelar, composta pelos seguintes conselheiros e conselheiras:

- a) Bruno Renan da Silva;
- b) Gisele Rodrigues Martins de Souza;
- c) Leandro Honório de Oliveira;
- d) Roseli Cardoso;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 16 de fevereiro de 2017

Roseli Cardoso
Presidente do CMDCA
Juína-MT.

RESOLUÇÃO Nº 05/CMDCA – de 07/03/2017

“Dispõe sobre a nomeação da comissão para levantamento de demandas das entidades que trabalham com criança e adolescente”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juína – CMDCA, criado pela Lei nº 228/90, alterada pela Lei Municipal nº 1154/2010 e 1570/15, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Juína-MT;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.570/2015 e o Regimento Interno do CMDCA de Juína que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;

CONSIDERANDO deliberação na sessão plenária em 07 de março de 2017, em sessão ordinária.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para realizar levantamento de demandas das entidades que trabalham com criança e adolescente, composta pelos seguintes conselheiros e conselheiras:

- a) Gisele Rodrigues Martins de Souza ;
- b) Roseli Cardoso;
- c) Leandro Honório de Oliveira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 07 de março de 2017.

Roseli Cardoso
Presidente do CMDCA
Juína-MT.

RESOLUÇÃO Nº 06/CMDCA – de 15/03/2017

“Dispõe sobre a eleição para recomposição do cargo de vice-presidente e secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juína – CMDCA, criado pela Lei nº 228/90, alterada pela Lei Municipal nº 1154/2010 e 1570/15, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Juína/MT;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.570/2015 e o Regimento Interno do CMDCA de Juína que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA

CONSIDERANDO deliberação e votação na sessão plenária em 15 de março de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - - RECOMPOR Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, através da eleição para os cargos de vice-presidente e secretária, conforme segue:

- vice-presidente do CMDCA o senhor Leandro Honório de Oliveira;
- secretária do CMDCA a senhora Luciene Pereira Sotero;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 15 de março de 2017.

Roseli Cardoso
Presidente do CMDCA
Juína-MT.

RESOLUÇÃO Nº 07/CMDCA – de 04/04/2017

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do Fundo da Infância e Adolescência de Juína do ano de 2016".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juína – CMDCA, criado pela Lei nº 228/90, alterada pela Lei Municipal nº 1154/2010 e 1570/15, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Juína/MT;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDCA;
CONSIDERANDO deliberação na sessão plenária em 04 de abril de

2017;

Contas;

R e s o l v e:

Art. 1º - Aprovar após análise da comissão e após ouvir a plenária, com concordância unânime, conforme ATA 04/2017 de 04 de abril de 2017, a aprovação da Prestação de Contas do Fundo da Infância e Adolescência do ano de 2016;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 04 de abril de 2017.

Leandro Honório de Oliveira
Presidente Interino do CMDCA
Juína-MT.

RESOLUÇÃO Nº 08/CMDCA – de 04/04/2017

"Dispõe sobre a aprovação da utilização da dotação orçamentária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para atender o Termo de Colaboração com a FRATEJ".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juína – CMDCA, criado pela Lei nº 228/90, alterada pela Lei Municipal nº 1154/2010 e 1570/15, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Juína/MT;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.570/2015 e o Regimento Interno do CMDCA de Juína que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;

Considerando o Art. 8º, parágrafo 3º da Resolução do Conanda nº 137, de 21 de janeiro de 2010;

Considerando o plano de trabalho da entidade FRATEJ (FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA DE JUÍNA);

Considerando o parecer da Comissão que analisou o plano e a documentação apresentada pela organização não governamental;

Considerando as discussões e deliberações registradas em Ata nº

04/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a utilização da dotação orçamentária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para atender o Termo de Colaboração com a FRATEJ.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 04 de abril de 2017.

Leandro Honório de Oliveira
Presidente Interino do CMDCA
Juína-MT.

RESOLUÇÃO Nº 09/CMDCA – de 04/04/2017

"Dispõe sobre a nomeação da comissão para análise e discussão da Lei Sobre a proibição do Narguile".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juína – CMDCA, criado pela Lei nº 228/90, alterada pela Lei Municipal nº 1154/2010 e 1570/15, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Juína/MT;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.570/2015 e o Regimento Interno do CMDCA de Juína que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;

CONSIDERANDO deliberação na sessão plenária em 04 de abril de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º - Nomear comissão Especial para análise e discussão da Lei Sobre a proibição do Narguile, composta pelos seguintes conselheiros e conselheiras:

- a) Leandro Honório de Oliveira;
- b) Patrícia Dantas do Nascimento (conselheira Tutelar);
- c) Pedro Salvador Neto.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 04 de abril de 2017.

Leandro Honório de Oliveira
Presidente Interino do CMDCA
Juína-MT.

RESOLUÇÃO Nº 010/CMDCA – de 04/04/2017

"Dispõe sobre a nomeação da comissão para análise da documentação para inscrição da Associação Comunitária e Cultural de Amigos (ACCA)."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juína – CMDCA, criado pela Lei nº 228/90, alterada pela Lei Municipal nº 1154/2010 e 1570/15, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Juína/MT;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.570/2015 e o Regimento Interno do CMDCA de Juína que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;

CONSIDERANDO deliberação na sessão plenária em 04 de abril de 2017;

R e s o l v e:

Art. 1º - Nomear comissão para análise da documentação para inscrição da Associação Comunitária e Cultural de Amigos (ACCA)", composta pelos seguintes conselheiros e conselheiras:

- a) Gisele Rodrigues Martins de Souza;
- b) Leandro Honório de Oliveira;
- c) Ronildo Simões;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 04 de abril de 2017.

Leandro Honório de Oliveira
Presidente Interino do CMDCA
Juína-MT.

RESOLUÇÃO Nº 011/CMDCA – de 20/04/2017

"Dispõe sobre a aprovação do Termo de Colaboração com a FRATEJ para oferecer atividades para crianças e adolescentes em todos os bairros da cidade e distritos".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juína – CMDCA, criado pela Lei nº 228/90, alterada pela Lei Municipal nº 1154/2010 e 1570/15, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Juína/MT;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA, nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o artigo 137 da Lei Municipal nº 1570/15, "A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais...";

CONSIDERANDO o artigo 145 da Lei Municipal nº 1570/15, "A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de Projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Considerando as discussões e deliberações registradas em Ata nº

005/2017

termo de colaboração;

Considerando que a comissão e a plenária decidiram a aprovação até que seja selecionada uma entidade através do Edital de Chamamento Público com prazo para maio/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Colaboração com a Fundação Rádio e TV Educativa de Juína (FRATEJ), para oferecer atividades para crianças e adolescentes em todos os bairros da cidade e distritos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 20 de abril de 2017.

Leandro Honório de Oliveira
Presidente Interino do CMDCA
Juína-MT.

RESOLUÇÃO Nº 012/CMDCA – de 20/04/2017

"Dispõe sobre a aprovação da planta para construção do Centro Integrado da Criança e do Adolescente".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juína – CMDCA, criado pela Lei nº 228/90, alterada pela Lei Municipal nº 1154/2010 e 1570/15, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Juína/MT;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.570/2015 e o Regimento Interno do CMDCA de Juína que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;

Considerando as discussões e deliberações registradas em Ata nº 005/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a planta para construção do Centro Integrado da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 20 de abril de 2017.

Leandro Honório de Oliveira
Presidente Interino do CMDCA
Juína-MT.

RESOLUÇÃO Nº 013/CMDCA – de 10/05/2017

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Lei Sobre a proibição do uso de Narguile".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juína – CMDCA, criado pela Lei nº 228/90, alterada pela Lei Municipal nº 1154/2010 e 1570/15, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Juína/MT;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.570/2015 e o Regimento Interno do CMDCA de Juína que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;

CONSIDERANDO o envio do projeto para análise e parecer final a assessoria jurídica da prefeitura de Juína.

CONSIDERANDO deliberação na sessão plenária em 10 de maio de 2017;

R e s o l v e:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto de Lei sobre a proibição do uso de Narguile, da forma que retornar da assessoria jurídica do município.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 10 de maio de 2017.

Leandro Honório de Oliveira
Presidente Interino do CMDCA
Juína-MT.

RESOLUÇÃO Nº 014/CMDCA – de 10/05/2017

"Dispõe sobre a aprovação da INSCRIÇÃO da Associação Cultural e Comunitária de Amigos (ACCA)".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juína – CMDCA, criado pela Lei nº 228/90, alterada pela Lei Municipal nº 1154/2010 e 1570/15, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Juína/MT;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.570/2015 e o Regimento Interno do CMDCA de Juína que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;

2017;

presentes;

e Comunitária de Amigos (ACCA), no CMDCA.

CONSIDERANDO deliberação na sessão plenária em 10 de maio de

CONSIDERANDO a análise da comissão e aprovação dos conselheiros

R e s o l v e:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a INSCRIÇÃO da Associação Cultural e Comunitária de Amigos (ACCA), no CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 10 de maio de 2017.

Leandro Honório de Oliveira
Presidente Interino do CMDCA
Juína-MT.

RESOLUÇÃO Nº 015/CMDCA – de 10/05/2017

"Dispõe sobre a nomeação da comissão para análise da documentação para inscrição da Associação Evangélica Fé e Alegria"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juína – CMDCA, criado pela Lei nº 228/90, alterada pela Lei Municipal nº 1154/2010 e 1570/15, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Juína/MT;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.570/2015 e o Regimento Interno do CMDCA de Juína que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;

CONSIDERANDO deliberação na sessão plenária em 10 de maio de 2017;

R e s o l v e:

Art. "1º - Nomear comissão para análise da documentação para inscrição da Associação Evangélica Fé e Alegria", composta pelos seguintes conselheiros e conselheiras:

- a) Gisele Rodrigues Martins de Souza;
- b) Ronildo Simões;
- c) Roseli Cardoso.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 10 de maio de 2017

Leandro Honório de Oliveira
Presidente Interino do CMDCA
Juína-MT.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 78/2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E CIRURGIAS OBSTETRICIAS E GINECOLÓGICAS E EXAMES DE CARDIOGOTOGRAFIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **07 de Julho de 2017 às 08:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 19 de Junho de 2017. **MARCIO ANTONIO DA SILVA** - Pregoeiro Designado - Poder Executivo – Juína-MT.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS para Discussão da Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, do Exercício de 2018, bem como Elaboração do PPA referente ao Quadrênio 2018/2021**, conforme cronograma abaixo:

DATA	HORARIO	LOCAL	PARTICIPANTES
28/06/2017	19:00	Escola Estadual 21 de Abril	Comunidade do Bairro Padre Duílio

29/06/2017	19:00	Escola Estadual 9 de Maio	Comunidade do Bairro Palmeira
01/07/2017	08:30	Escola Municipal Álvares de Azevedo	Comunidade do Distrito de Terra Roxa
01/07/2017	15:00	Escola Municipal Oswaldo Cruz	Comunidade do Distrito de Filadélfia
04/07/2017	19:00	Escola Municipal Paulo Freire	Comunidade do Bairro Módulo 5
05/07/2017	19:00	Escola Estadual Antonia Moura Muniz	Comunidade do Bairro Módulo 06
06/07/2017	19:00	Câmara Municipal de Vereadores	Comunidades dos Bairros Módulos 01, 02, 03 e 04
07/07/2017	19:00	Escola Estadual Ana Neri	Comunidades do Bairro São José Operário e Setor Industrial

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participem das referidas Audiências Públicas.

Juína-MT, 19 de Junho de 2017.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30/06/2017, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 037/2017, Processo Administrativo nº 050/2017**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Contratação de Caminhão Munck com Motorista para atender as necessidades dessa municipalidade.

Juruena, 19 de junho de 2017.

Nelson Coutinho de Menezes
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30/06/2017, às 14:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 038/2017, Processo Administrativo nº 051/2017**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Pedreiro em Geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Juruena.

Juruena, 19 de junho de 2017.

Nelson Coutinho de Menezes
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATOS

AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇA DE MANTENEDORA – CME/LRV

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 01/2015 do CME/LRV e a Resolução Nº 01/2017 do CME/LRV, e tendo em vista o

que consta do Processo nº 05/2017 - CME/LRV, e do Parecer Nº 05/2017 - CME/LRV, aprovado em 06 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR MUDANÇA DE MANTENEDORA do Colégio **Cooensino Universal Dois Mil**, sediado na Rua Itapiranga nº 250 – S. Bairro Centro – Fone: (65) 3549-1596, CEP: 78.455-000, em Lucas do Rio Verde-MT, criado através do CNPJ Nº 03.734.133/0001-80, mediante comprovação através ata anexa ao processo e comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, a alteração da mantenedora, antes denominada **Cooperativa de Ensino Universal Dois Mil LTDA**, agora passa a ser **Cooperativa de Trabalho dos Professores e Profissionais da Educação - EDULUC**.

Art. 2º- Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E

Lucas do Rio Verde, 13 de junho de 2017.

Micheline Rufino Amalio Araújo de Brito
Presidente do CME/LRV

H O M O L O G O :

Cleusa Terezinha Marchezan De Marco
Secretária Municipal de Educação

291/2016 TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESAO 011/2016

CONTRATADO: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP
MOTIVO DO ADITIVO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Nº. 022/2013 TIPO DE ALTERAÇÃO N: 5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2013

CONTRATADO: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORA
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
VIGÊNCIA: 25/06/2018

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

167/2017 TIPO DE ALTERAÇÃO: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2017
CONTRATADO: KIRST TRR LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO EM LUCAS DO RIO VERDE, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
DATA: 19/06/2017

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 62/2017

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Flori Luiz Binotti **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no **Concurso Público 001/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	ANDIDATO
9º	MARIO DE OLIVEIRA MIRANDA
10º	NILSON GONCALVES DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 19 de junho de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO
Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2017 REGISTRO DE PREÇO N. 046/2017

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico com Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, material médico, material odontológico e suplementos alimentares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde - MT.

Data: 18 de Maio de 2017.

Empresas Vencedoras: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com os ITENS 1,2,12,33,34 e 42 no valor total de R\$ 55.956,00 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais), **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com os ITENS 05,07 e 09 no valor total de R\$ 56.040,00 (Cinquenta e seis mil, e quarenta reais), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, com os ITENS 8,10,20,50,63,72 e 89 no valor total de R\$ 21.088,55 (Vinte e um mil, oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** com os ITENS 13,28,29,39,41,48 e 49 no valor total de R\$ 65.366,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais), **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** com os ITENS 14 e 51 no valor total de R\$ 21.685,00 (Vinte e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** com os ITENS 17,18,25,30,40,43,45,54 e 55 no valor total de R\$ 85.685,50 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** com os ITENS 23,69 e 77 no valor total de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), **RINALDI E COGO LTDA** com os ITENS 26 e 46 no valor total de R\$ 18.270,00 (Dezoito mil, duzentos e setenta reais), **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com o ITEM 31 no valor total de R\$ 2.970,00 (Dois mil, novecentos e setenta reais), **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o ITEM 38 no valor total de R\$ 3.485,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), **PRO – HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com os ITENS 52,86 e 87 no valor total de R\$ 15.314,00 (Quinze mil, trezentos e quatorze reais) **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICA LTDA**, com os ITENS 53,65 E 84 no valor total de R\$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais) **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, com os ITENS 56,57,68,71,73,74,78,81,82 e 85 no valor total de R\$ 55.351,90 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), **LP COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - ME**, com os ITENS 56,57,68,71,73,74,78,81,82 e 85 no valor total de R\$ 1.284,50 (Um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, com o ITEM 90 no valor total de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) **DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA**, com os ITEM 91 no valor total de R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais) restando FRACASSADOS OS ITENS 3,4,6,11,15,16,19,21,22,24,27,32,35,36,37,44,47,58,59,60,61,62,64,67,70,76,78,79,80,83 e 88.

Lucas do Rio Verde-MT, 19 de Junho de 2017.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ATO

AVISO PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que houve RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL –destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PADRONIZADOS DESTINADOS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, conforme descrito no Anexo I do Edital. Data de Abertura: 04 de julho de 2017. Horário: 07:15 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeira@nortelandia.mt.gov.br.

Motivo da prorrogação: a pregoeira municipal estava com problemas de saúde não podendo realizar a sessão.

Motivo da retificação: Foram efetuadas retificações no termo de referencia devido reclamação verbal de alguns possíveis participantes seja pessoalmente ou por

telefone, deste modo para melhor eficiência na realização do certame retifica-se os itens do termo de referencia em suas medidas.

Nortelândia-MT, 19 de junho de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 209/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Tornar sem efeito Portaria nº 046/2017 a Nomeação do cargo de Coordenador Administrativo – Financeiro - CAF do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Nova Brasilândia.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto em Lei,

RESOLVE

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria nº 046/2017 datada de 05/01/2017 que nomeia a senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Coordenador Administrativo Financeiro - CAF do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Nova Brasilândia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÉRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 204/2017

PORTARIA Nº 210/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Tornar sem efeito a Portaria nº 029/2017 que Designa para cargo de Técnico Fiscalização e Arrecadação.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria nº 029/2017 datada de 02/01/2017 que designa o senhor **VANDEILSON BATISTA DA SILVA** – Agente Administrativo, para exercer as funções de Fiscalização e Arrecadação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÉRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 204/2017

PORTARIA Nº 223/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 47 Item I da Lei nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o senhor **EDERSON DE ALMEIDA SILVERIO**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita, em 13 de Junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÉRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 204/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

LEGISLAÇÕES

LEI Nº. 1102, DE 06 DE JUNHO DE 2017
Autor do Projeto de Lei: Mesa Diretora da Câmara
Projeto de Lei nº 012/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E COMPATÍVEL REMUNERAÇÃO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar para apreciação e deliberação:

Art. 1º. Fica autorizada a adequação de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, com a proporcional remuneração do servidor público efetivo, do Quadro Técnico de Nível Superior – TNS, da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, instituídos pela Lei nº: 961/2013 e alterados pela Lei nº: 974/2013, com a substituição dos Quadros e Tabelas do anexo III, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Junho de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Rosângela Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Gabinete

LEI Nº. 1103, DE 19 DE JUNHO DE 2017
Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 024/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Rubens Roberto Rosa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.
Unidade:002 – Cultura.
Função 13 – Cultura

SubFunção: 392 – Difusão Cultural.		
Programa: 0041 – Festas Tradicionais e Folclóricas.		
Projeto:1.079 – Realização do Circuito Cultural		
Fonte: 0.1.24 – Transferências de Convênios – Outros		
Natureza da Despesa:		
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	60.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Termo de Convênio nº. 0436/2017, firmado com o Governo de Estado através da Secretaria de Estado de Cultura.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1061/2016 – LDO 2017 e Lei Municipal nº 975/2013 – PPA 2014/2017, a alteração orçamentária descrita nos artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Rosângela Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

DECRETO Nº 060, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

"Decreta ponto facultativo na data que menciona e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta no dia 16 de junho de 2017.

Parágrafo Único. As atividades referentes aos serviços públicos essenciais serão organizadas e executadas em conformidade com as determinações de cada Secretaria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2017.

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 RESULTADO

O **MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 010/2017, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de reboco, pintura de muro e grade na Escola

Estadual José Aparecido Ribeiro – Tipo: Menor Preço Global, da qual foi vencedora a empresa **ISM ENGENHARIA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.042/0001-02, no valor R\$ 45.000,56 (quarenta e cinco mil reais e cinquenta e seis centavos). Nova Mutum – MT, 19 de junho de 2017.

Walter Rodrigues de Souza Júnior
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017. Objeto: aquisição veículo pesado (caminhão tanque bombeiro agrícola). Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 30 de junho de 2017. Horário: 14:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado no site do município ou pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, e ou telefone **65-3308.5400 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 19 de junho de 2017.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 022/2016.

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades funcionais atribuídas as Sras. Sra. **GRAZILENE DA SILVA COSTA** merendeira efetiva- 30 horas, matrícula funcional nº 8482, e **IZILEIDE RODRIGUES GUIMARAES** merendeira efetiva- 30 horas, matrícula funcional nº 140, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, DECIDO:

1. **ACATO** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 189 da Lei Complementar Municipal nº 14/2002;

2. **APROVO** o Parecer Jurídico de nº 120/2017, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formais.

3. **DECIDO** pela **DEMISSÃO** das servidoras, considerando os motivos de fato e de direito mencionados no Relatório Final e Parecer Opinativo.

Por fim, **DETERMINO**:

a) A publicação desse julgamento;
b) O envio deste julgamento juntamente com Relatório Final para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para conhecimento e providências.
c) A comunicação imediata da decisão **GRAZILENE DA SILVA COSTA** e **IZILEIDE RODRIGUES GUIMARAES**;
d) O envio dos autos do processo ao Departamento de Recursos Humanos, para providências e posterior arquivamento nas respectivas pastas funcionais.

Após, arquive-se.

Nova Mutum-MT, em 19 de junho de 2017.

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal de Nova Mutum

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº. 1703 DE 19 DE JUNHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal,

Considerando o Decreto nº. 1701 de 14 de Junho de 2.017 que dispõem sobre a convocação de candidato aprovado;

Considerando que o Candidato (a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatutário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

CONTADOR	REGINALDO MARTINS DEL COLLE
----------	-----------------------------

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 19 dias do mês de Junho de 2.017.

João Teodoro Filho
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017
Processo n.º 012/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 056/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, **Direcionado Exclusivamente as MPes**, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 039/13 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Aquisição de um coletor compactador de lixo, capacidade de 10 m³, usado, ano de fabricação não inferior a 2004 com garantia de no mínimo 06 meses, conforme especificado no anexo I** – Termo de referência do edital. Início da sessão: **Dia 06/07/2017, às 08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, no endereço de email: licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br, e no Portal de Compras Públicas no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 19 de Junho de 2017.

MARCOS RAFAEL DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA WANDERLEY BRICATTE BARROS – ME, inscrita no CNPJ nº. 00.191.594/0001-65, estabelecida na Avenida Acerola, Setor H, nº. 482, na cidade de Alta Floresta/MT, representada pelo seu Proprietário Sr Wanderley Bricatte Barros, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 837/2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em agenciamento de publicidades para serviços de veiculações e publicações de interesse do Município de Paranaíta/MT.

ITEM	P. UNIT.	ITEM	P. UNIT.	ITEM	P. UNIT.	ITEM	P. UNIT.
1	30,00	2	54,00	3	30,00	4	1.100,00

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 19 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES

Resultado de Licitação - Pregão Presencial 44/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Bombas e Bicos Injetores, com e/ou sem Material Incluso para Manutenção da Frota Municipal de Veículos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga – MT. Obteve – se o seguinte resultado: Empresas Vencedoras **ALIANÇA DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA – EPP – R\$ 352.500,00 - SIMEIA DE OLIVEIRA DA SILVA 01765068100 - R\$ 602.627,00**. Em 19 de Junho de 2017. **Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen**.

Resultado de Licitação - Pregão Presencial 54/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Tubos de concreto armado (Manilhas) e Aduelas/Galerias, com recursos Próprios e recursos do FETHAB**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **L J S INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS LTDA – EPP – R\$ 2.079.500,000**. Em 19 de Junho de 2017. **Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **EDUARDO J. F. DOS SANTOS OTORRINO - ME, (CNPJ/MF nº 23.339.774/0001/47)**, no valor global de R\$ 109.351,50 (cento e nove mil trezentos cinquenta e um reais e cinquenta centavos), tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 05 e 06 da Relação de Procedimentos Cirúrgicos, do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2017, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de Junho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA
Presidente – CPL

VILAMIR JOSÉ LONGO
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **HENDRIK VIEIRA DA SILVA- ME (CNPJ/MF nº 25.070.101/0001 - 60)**, no valor global de R\$ 45.667,89 (Quarenta e Cinco mil, Seiscentos Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos), tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o item 11 da Relação de Consultas Médicas, do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2017, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de Junho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA
Presidente – CPL

VILAMIR JOSÉ LONGO
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **LEANDRO AUGUSTO MINGHELLI, (CNPJ/MF nº 15.057.229/0001 - 30)**, no valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o item 06 da Relação de Consultas Médicas, do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2017, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de Junho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA
Presidente – CPL

VILAMIR JOSÉ LONGO
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **CRISTIE DOS S. CICHILERO– ME, (CNPJ/MF nº 26.857.621/0001 - 80)**, no valor global de R\$ 87.700,00 (Oitenta e sete mil e setecentos reais), tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 1, e 2 da Tabela de Plantões de 12 horas no pronto atendimento do HRP Ae os itens 1, 2, e 3 da Tabela de Acompanhamento de Pacientes, do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 005/2017, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de Junho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA
Presidente – CPL

VILAMIR JOSÉ LONGO
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **HENDRIK VIEIRA DA SILVA– ME, (CNPJ/MF nº 25.070.101/0001 - 60)**, no valor global de R\$ 87.700,00 (Oitenta e sete mil e setecentos reais), tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 1, e 2 da Tabela de Plantões de 12 horas no pronto atendimento do HRP Ae os itens 1, 2, e 3 da Tabela de Acompanhamento de Pacientes, do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 005/2017, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de Junho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA
Presidente – CPL

VILAMIR JOSÉ LONGO
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **PHOENIX - GERENCIAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE - LTDA (CNPJ/MF nº 87.700,00)**, no valor global de R\$ 87.700,00 (Oitenta e sete mil e setecentos reais), tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o item 1 e 2 da Tabela de Plantões de 12 horas no pronto atendimento do HRP Ae os itens 1, 2, e 3 da Tabela de Acompanhamento de Pacientes, do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 005/2017, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de Junho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA
Presidente – CPL

VILAMIR JOSÉ LONGO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 011/2017

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira Municipal nomeada pela Portaria nº 104/GP/2017, de 07 de junho de 2017, comunica aos interessados que será aberta a licitação MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP nº. 011/2017, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e copa/cozinha, atendendo as necessidades das diversas secretarias municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I. REALIZAÇÃO: 30/06/2017, Horas: 09:00hs(horário Local), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 557/2007 e 843/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs, e no site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone: (66)3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 20 de Junho de 2017.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES
Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

LEGISLAÇÃO

LEI Nº. 1.811/2017

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCINO PEREIRA BARCELOS, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 12.491,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e um reais)**, alocados na seguinte dotação:

08—SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
03—COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER
27—DESPORTO E LAZER
812—DESPORTO COMUNITÁRIO
1019—Desporto, Lazer e Integração Social
1.187—Reforma de Ginásio Larissa – Etapa 1
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 12.491,00
FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no Art. 1º serão os provenientes de:

I. Anulação parcial das seguintes dotações:

08—SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
03—COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER
27—DESPORTO E LAZER
812—DESPORTO COMUNITÁRIO
1019—Desporto, Lazer e Integração Social
2.117—Apoiar a Participação nas Competições de Nível Regional,

Estadual e Nacional

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 12.491,00
FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.411/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2017 Lei 1.717/2016, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 14 de junho de 2017.

ALCINO PEREIRA BARCELOS
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2128/2017 AUTOR: ALCINO PEREIRA

BARCELOS

LICITAÇÕES

RESULTADO PREGÃO Nº 061/2017-PMPL
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 210/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, PEDRA BRITADA, PEDRISCO, PO DE PEDRA, PEDRA RACHAO E CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A Pregoeira, regido pelo Decreto n.º 003/2017 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017, cujo certame se deu às 09h do dia 14/06/2017; sagrou vencedora as empresas MARCHIORI & STEIN LTDA-EPP, vencedora dos itens 01,02,03,04,05 e 06, com valor total de R\$312.140,00 (trezentos e doze mil e cento e quarenta reais), GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, vencedora do item 07, com valor total de R\$124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Lucélia Martos Alves ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 14 de junho de 2017.

Lucélia Martos Alves – Pregoeira

ATA DE CREDENCIAMENTO PUBLICO N.º002/2017-PMPL
INEXIGIBILIDADE N.º07/2017
PROCESSO N.º207/2017

Aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, às nove horas, na Prefeitura de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, situado à Avenida Mal. Rondon, 522, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 038, datada de 06 de março de 2017, a Senhora Maria Aparecida Magna de Souza - Presidente, o Sr. Cristian Kleinschmitt - Secretário e a Senhora- Célia Cristina de Souza Membro abaixo assinados, encarregados de dirigir e julgar a licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA ORTOPÉDIA E GERIATRIA**. A Comissão tem a incumbência de julgar e classificar as propostas aceitas. Tendo o comparecimento da seguinte proponente: A empresa SAUDE QUATRO MARCOS S/S LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º9.411.575/0001-71, estabelecida na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, n.º940, centro no Município de São Jose dos Quatro Marcos/MT, representada pela sua procuradora a Sra. LUDIMILA REZENDA LEMES, portador do RG n.18380506 SSP/MT e CPF n. 365.245.301-87.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREDENCIA A EMPRESA SAUDE QUATRO MARCOS S/S LTDA-EPP PARA O SEGUINTE SERVIÇO COM O VALOR ASSIM DETERMINADO:

CONSULTAS	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CONSULTAS MEDICA TRAUMA SEM RETORNO	700	UN	R\$55,00	R\$38.500,00
CONSULTAS MEDICA ORTOPEDICA SEM RETORNO	700	UN	R\$55,00	R\$38.500,00

Após análise dos documentos de habilitação constatou-se que o Proponente atendeu aos termos do edital e foi julgada CREDENCIADA, conforme embasamento citado acima fica registrado o valor aceito pela Empresa SAUDE QUATRO MARCOS S/S LTDA-EPP. Dada a palavra aos membros da Comissão dela nenhum fez uso. A Senhora Presidente determinou a publicação, mediante afixação desta no mural da Prefeitura do quadro da proposta classificada para conhecimento de interessados, bem como, que seja publicado no Jornal Oficial no prazo do Edital, e, nada mais havendo a ser tratado, determinou a lavratura da ata e sua leitura, após, foi submetida à discussão e deliberação, e, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos a Ata foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão. Nada mais.

MARIA APARECIDA MAGNA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

CRISTIAN KLEINSCHMITT
Secretário

CELIA CRISTINA DE SOUZA
Membro

LUDIMILA REZENDA LEMES
SAUDE QUATRO MARCOS S/S LTDA-EPP
PROCURADORA

TERMO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 064/2017-PMPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o princípio da autotutela administrativa, bem como o disposto no artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação da numeração, detalhamento do objeto do certame e melhor estudo dos documentos que integram o processo de abertura,

RESOLVE:

CANCELAR, em todos os seus termos, o processo licitatório, Pregão n. 058/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE RADIOCOMUNICADORES E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TORRES E RADIOTRANSMISSORES**.

Fica, desde já, estabelecido que, após as adequações necessárias, a administração municipal tornará publico a divulgação de novo certame para atendimento do objeto mencionado no parágrafo anterior.

Pontes e Lacerda (MT), em 19 de junho de 2017.

ALCINO FERREIRA BARCELOS
Prefeito de Pontes e Lacerda-MT

RESULTADO PREGÃO N.º 062/2017-PMPL
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 211/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT.

A Pregoeira, regido pelo Decreto n.º 003/2017 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2017, cujo certame se deu às 09h do dia 19/06/2017; sagrou vencedora a empresa LARISSA PEREIRA AMORIM 01778371108, vencedora dos itens 01 a 16, com valor total de R\$261.879,50 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Lucélia Martos Alves ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 19 de junho de 2017.

Lucélia Martos Alves – Pregoeira

PORTARIAS

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2017
PORTARIA Nº. 345/2017

Dispõe sobre a cessão de Servidora Sr^a. Sandra Avila de Souza para o Tribunal Regional Eleitoral, 25ª Zona Eleitoral e dá outras providências
Data: 14/06/2017

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2017
PORTARIA Nº. 346/2017

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT
Data: 14/06/2017

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2017
PORTARIA Nº. 347/2017

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível Acumulação de Cargos Públicos da servidora Sra. Elaine Neves Bonfim e dá outras providências
Data: 14/06/2017

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2017
PORTARIA Nº. 348/2017

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar faltas injustificadas da servidora Sra. Willana Magnolia de Oliveira Freitas Gonzaga e dá outras providências
Data: 19/06/2017

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2017
PORTARIA Nº. 349/2017

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar faltas injustificadas do servidor Sr. Henrique Aiala Abreu e dá outras providências
Data: 19/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 029/2017
REGISTRO DE PREÇOS 026/2017

O Município de Poxoréu torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 029/2017 REGISTRO DE PREÇOS 026/2017**. Visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, realizada em 19 de junho de 2017, às 09:00 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 19 de junho de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO
PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **086/2017**.

MODALIDADE: Tomada de Preço n. **003/2017**.

OBJETO: Tomada de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto de licenciamento ambiental para pavimentação asfáltica do trecho da MT 109 para tender a necessidade da Secretaria de Obras estradas de rodagem da Prefeitura Municipal de Querência MT, Conforme projeto básico em anexo.

Data: **06/07/2017**

Horário: **08h00min** (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e

Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 19 de junho de 2017.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

Daiane Rosa Machado
Presidente da Comissão Permanente de licitação.

022/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física devidamente inscrita e regular no CRM/MT para a prestação de serviço médico especializado em Neurologista para a realização de consultas, no intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Querência – MT.

FAVORECIDO: CLODOALDO PIRANI JUNIOR, inscrita no CPF nº. 531.462.711-68

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa, ambos os documentos anexos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de junho de 2017.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

023/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física devidamente inscrita e regular no CRM/MT para a prestação de serviço médico especializado em Cardiologista para a realização de consultas, no intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Querência – MT.

FAVORECIDO: MARCELLO FERNANDO DUCCINI BRITO NOVAES, inscrita no CPF nº. 005.266.487-24

VALOR GLOBAL: R\$ 130.560,00 (Cento e trinta mil quinhentos e sessenta reais).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa, ambos os documentos anexos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de junho de 2017.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais ou genuínas, para veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, conforme Termo de Referência, Anexo I.

Abertura no dia **04 de Julho de 2017**, às **13:00 horas**(horário de **Brasília**), na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 12:00 às 18:00 ou pelo fone 3489-1838 ou no e-mail setordelicitaesrc@gmail.com e ainda no site www.prefeiturarc.com.br

Ribeirão Cascalheira, 19 de junho de 2017.

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Pregoeira

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 203/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: Luciana Alves Guimarães
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 1.096,15** (Mil e noventa e seis reais e quinze

centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 01 de maio a 14 de novembro de 2017
DATA ASSINATURA: 01/05/17

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 204/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: Izabel Barbosa de Oliveira Soares
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 1.096,15** (Mil e noventa e seis reais e quinze

centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 01 de maio a 28 de junho de 2017
DATA ASSINATURA: 01/05/17

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 205/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: João Ferreira Soares
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 2.055,32** (Dois mil e cinquenta e cinco reais e

trinta e dois centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 01 de maio a 22 de dezembro de 2017
DATA ASSINATURA: 01/05/17

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 206/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
CONTRATADO: Regina de Sousa Oliveira
OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Professor**
REMUNERAÇÃO: **R\$ 411,06** (Quatrocentos e onze reais e seis

centavos)

CARGA HORARIA: 06 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGENCIA: 01 de maio a 24 de julho de 2017
DATA ASSINATURA: 01/05/17

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2017

DISTRANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
DISTRATADO: Odello Jose da Silva
CAUSA DA RESCISÃO: Dispensa SEM justa causa
DATA DA RESCISÃO: 01/05/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2017

DISTRANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
DISTRATADO: Alcinda Gomes Correa
CAUSA DA RESCISÃO: Dispensa SEM justa causa
DATA DA RESCISÃO: 01/05/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2017

DISTRANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
DISTRATADO: Luzinete Vicente dos Santos Pereira
CAUSA DA RESCISÃO: Dispensa SEM justa causa
DATA DA RESCISÃO: 01/05/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2017

DISTRANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
DISTRATADO: Vera Lucia Maria de Jesus Oliveira
CAUSA DA RESCISÃO: Dispensa SEM justa causa
DATA DA RESCISÃO: 01/05/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2017

DISTRANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
DISTRATADO: Clemilda Moreira Gontijo Oliveira
CAUSA DA RESCISÃO: Dispensa SEM justa causa
DATA DA RESCISÃO: 01/05/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2017

DISTRANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
DISTRATADO: Mariney de Freitas Macedo Teixeira
CAUSA DA RESCISÃO: Dispensa SEM justa causa
DATA DA RESCISÃO: 01/05/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2017

DISTRANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
DISTRATADO: Manoel Deodato Carvalho
CAUSA DA RESCISÃO: Dispensa SEM justa causa
DATA DA RESCISÃO: 01/05/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 029/2017

DISTRANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
DISTRATADO: Vandair Maria de Jesus
CAUSA DA RESCISÃO: Dispensa SEM justa causa
DATA DA RESCISÃO: 01/05/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2017

DISTRANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

DISTRATADO: Gleiciane Fernandes Bispo
CAUSA DA RESCISÃO: Dispensa SEM justa causa
DATA DA RESCISÃO: 01/05/2017

DATA DA RESCISÃO: 01/05/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2017

DISTRANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
DISTRATADO: Selma Ribeiro da Silva
CAUSA DA RESCISÃO: Dispensa SEM justa causa
DATA DA RESCISÃO: 01/05/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2017

DISTRANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
DISTRATADO: Sebastiana Alves Moreira
CAUSA DA RESCISÃO: Dispensa SEM justa causa
DATA DA RESCISÃO: 01/05/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2017

DISTRANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
DISTRATADO: Marta Francisco de Sales
CAUSA DA RESCISÃO: Dispensa SEM justa causa
DATA DA RESCISÃO: 01/05/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2017

DISTRANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
DISTRATADO: Balbina de Oliveira Vieira
CAUSA DA RESCISÃO: Dispensa SEM justa causa
DATA DA RESCISÃO: 01/05/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2017

DISTRANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
DISTRATADO: Eliane Pereira da Costa
CAUSA DA RESCISÃO: Dispensa SEM justa causa
DATA DA RESCISÃO: 01/05/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 060/2017

DISTRANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
DISTRATADO: Bruna Raphaela Pereira O Souza
CAUSA DA RESCISÃO: Dispensa SEM justa causa
DATA DA RESCISÃO: 01/05/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 163/2017

DISTRANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
DISTRATADO: Guilherme Araujo Silva
CAUSA DA RESCISÃO: Dispensa SEM justa causa
DATA DA RESCISÃO: 01/05/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 085/2017

DISTRANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
DISTRATADO: Keila Silva dos Santos
CAUSA DA RESCISÃO: Dispensa SEM justa causa
DATA DA RESCISÃO: 01/05/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 190/2017

DISTRANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
DISTRATADO: Ellem dos Santos Monteiro
CAUSA DA RESCISÃO: Dispensa SEM justa causa
DATA DA RESCISÃO: 01/05/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 194/2017

DISTRANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
DISTRATADO: Edmilson Pereira Costa
CAUSA DA RESCISÃO: Dispensa SEM justa causa

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 159/2017

DISTRANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
DISTRATADO: Sandra Dayulit Pineda Diaz
CAUSA DA RESCISÃO: Término do Contrato
DATA DA RESCISÃO: 06/05/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 160/2017

DISTRANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
DISTRATADO: Juliana Moreira de Aguiar
CAUSA DA RESCISÃO: Término do Contrato
DATA DA RESCISÃO: 06/05/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 121/2017

DISTRANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
DISTRATADO: Alessandra Luiza Maciel
CAUSA DA RESCISÃO: Pedido de demissão SEM justa causa
DATA DA RESCISÃO: 15/05/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2017

DISTRANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
DISTRATADO: Jeronimo Martins de Souza
CAUSA DA RESCISÃO: Dispensa SEM justa causa
DATA DA RESCISÃO: 26/05/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 182/2017

DISTRANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
DISTRATADO: Maria Irla Silva
CAUSA DA RESCISÃO: Término do Contrato
DATA DA RESCISÃO: 29/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATOS

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL 12/2017 – SRP 09/2017**

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 032/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 12/2017 SRP 09/2017, REGISTRO DE PREÇOS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** – atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Aberta no dia 14/06/2017 e homologada no dia 19/06/2017, teve como vencedora a empresa: **ELETROTÉCNICA ELETRIZAN LTDA - ME**, por apresentar o valor do lote de **R\$338.000,00** (trezentos e trinta e oito mil reais).

Santa Carmem/MT, 19 de junho de 2017.

Marceli Tafarel
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2017**

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 031/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017, destinada a AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA - (Pá Carregadeira)**. Com abertura marcada para o dia 02/06/2017 e homologada dia 19/06/2017, teve como vencedora a empresa: **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**, por apresentar menor valor de **R\$300.000,00** (trezentos mil reais).

Santa Carmem/MT, 19 de Junho de 2017.

Marceli Tafarel
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO 17/2017

CONTRATO N.º 17/2017. CONSTITUI OBJETO do presente o fornecimento de uma pá carregadeira constante de sua Proposta Comercial referente ao Pregão Eletrônico N.º 03/2017 oriundo do convênio 039622/ 2016 PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO.

Contratado: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Data assinatura: 19/06/2017. Vigência: 13 (treze) meses a partir da sua assinatura, iniciando em 19/06/2017 a 18/07/2018.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

PORTARIA Nº 097/2017

DATA: 19 de junho de 2017.

SÚMULA: Nomeia FISCAL e SUPLENTE Do CONTRATO N.º 014/2017.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **JOSÉ CARLOS A. DE ARAÚJO**, como FISCAL, **IGOR LEAL DA SILVA**, como SUPLENTE (Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos), do Contrato N.º 017/2017, firmado com a empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**, referente ao fornecimento de uma pá carregadeira referente ao Pregão Eletrônico N.º 03/2017 oriundo do convênio 039622/ 2016 PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 19 de junho de 2017.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PORTARIA Nº 098/2017

DATA: 19 de junho de 2017.

SÚMULA: Nomeia FISCAL e SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇO N.º 012/2017.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **JOSÉ CARLOS A. DE ARAÚJO**, como FISCAL, **IGOR LEAL DA SILVA**, como SUPLENTE (Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos), da Ata de Registro de Preço N.º 012/2017, firmado com a empresa **ELEOTECNICA ELETRIZAN LTDA ME**, referente ao SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – atendendo as solicitação da Secretaria Municipal de Obras referente ao Pregão Presencial N.º 12/2017 SRP 09/2017

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 19 de junho de 2017.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2017

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, tomam público para conhecimento dos interessados, nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93, que o processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2017, foi cancelado por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente.

São Félix do Araguaia/MT, 19 de junho de 2017.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Port.036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** Informa a V. Sª. Que o processo licitatório em epígrafe foi **PRORROGADO**, pelo(s) motivo(s) abaixo **ESPECIFICADO(S)**.

MOTIVO: **FALTA DE LICITANTE**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017**

NOVA DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/07/2017

HORÁRIO: 13:30 HORAS

NOVA DATA LIMITE ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/07/2017

HORÁRIO: 13:30 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA, LINGUIÇA BOVINA, CARNE DE FRANGO, MUSSARELA, SALSICHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

NO Dia 03 de Julho de 2017 às 13:30. HORAS (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA **SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE** <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br> OU PELO EMAIL: meirelicitacao@hotmail.com, ou iranduarte@bol.com.br MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 3494-1137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 19/06/2017

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

Processo Licitatório nº 018/2017 – Processo Administrativo nº

1678/2017

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. N.º 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 008/2017, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto, contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados via rádio e link dedicado para as Secretarias e Unidades da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 0 4 /07/2017. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109/1666 EMAIL: pedido do edital no email: licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparencia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATO

DECRETO N.º 100 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Institui comissão para análise da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificamente quanto a fonte de recursos destinados a remuneração dos profissionais pertencentes à Equipe Multidisciplinar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o teor da Notificação Recomendatória que segue cópia anexa a este Decreto, subscrita pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada comissão para análise minuciosa da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificamente quanto a fonte de recursos destinados a remuneração dos profissionais pertencentes à Equipe Multidisciplinar constituída por psicólogos, fonoaudiólogos, assistentes sociais e nutricionistas.

Art. 2º Formam a comissão os seguintes Servidores:

Lúcia Korbes Drechsler - Presidente;
Avanice Lourenço Zanatta;
Umberto Pelisser;
Sara Gracielle da Silva Buzanello;
Danubia Coradini;
Ligiane Terezinha Bazzo da Silva;
Alex Sandro Monarin;
Evandro Geraldo Vozniak;
Sergio Kocova Silva;
Estevam Hungaro Calvo Filho;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 672 DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora INEZITA TURA SANTI, matrícula nº 605, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como fiscal do Contrato nº 119/2015 originado do Pregão Presencial nº 091/2015, cujo objeto é prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017, TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SORRISO - MT”, CONFORME A SEGUIR: EXINPRAG CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA ME., CNPJ N.º 01.788.007/0001-82, VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 69.000,00. **MARISETE M. BARBIERI - PREGOEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017, JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL** e consequente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA DO PRODUTOR RURAL NO BAIRRO ROTA DO SOL, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES EM ANEXO AO EDITAL**” cuja abertura ocorrerá às **08H30M** (Horário oficial de Sorriso MT), do **DIA 11 DE JULHO DE 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700. **MIRALDO GOMES DE SOUZA** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 576 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor VALDRIANGELO ALVES QUEIROZ, matrícula nº 311, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 093/2016, originada do Pregão Presencial nº 022/2016, com finalidade de futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de artigos do vestuário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 666 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor MARCOS FLORES, matrícula nº 6607, lotado na Secretaria Municipal de Governo, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 173/2016, originadas do Pregão Presencial nº 057/2016, cuja finalidade, é “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, destinados a atender as necessidades nas unidades das secretarias municipais do município de Sorriso-MT, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de Abril de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 702 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Concede Promoção Horizontal por Titulação ao Servidor que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 138/2011;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência. À eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao Servidor vinculado ao PCCV 138/2011, abaixo mencionado:

ANALISTA EM SAÚDE

Matrícula	Servidor	Função	Classe Anterior	Classe Atual

5008	JOSE TARC DE ABRANTES	FARMACEUTICO BIOQUIMICO - 20HS	A - 02	B - 02
------	-----------------------	--------------------------------	--------	--------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 703 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Concede Promoção Horizontal por Titulação a Servidora que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 138/2011;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência. À eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a Servidora vinculada ao PCCV 138/2011, abaixo mencionada:
TÉCNICO EM SAÚDE

Matrícula	Servidor	Função	Classe Anterior	Classe Atual
5158	FRANCIELE FABIANA GONÇALVES	TÉCNICA SEGURANÇA TRABALHO	EM DO A - 02	B - 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017..

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 708 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Revoga Portaria nº 585/2017 que nomeia Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 585 de 24 de Março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 709 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Revoga Portaria nº 421/2017 que nomeia Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 421 de 16 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 719 DE 02 DE MAIO DE 2017.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor IVANILDO JOSÉ PESSOA DA COSTA, matrícula nº 7245, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 720 DE 02 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Processo Seletivo Público 001/2016 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 122/2016 de 16/12/2016;

Considerando a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

Considerando o disposto no artigo 16 e artigo 17 da Lei Complementar 138/2011 – Plano De Cargos, Carreiras e Vencimentos Aplicáveis aos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELISANDRA MARA LAUXEN**, matrícula de servidor nº 7198, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, na área de abrangência do **PSF IV – BELA VISTA** tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2016, convocada pelo Edital de Convocação 001/2017 e concluído com Aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 721 DE 02 DE MAIO DE 2017.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MARCELO PORTILHO NEVES, matrícula nº 7202, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 722 DE 02 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Processo Seletivo Público 001/2016 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 122/2016 de 16/12/2016;

Considerando a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

Considerando o disposto no artigo 16 e artigo 17 da Lei Complementar 138/2011 – Plano De Cargos, Carreiras e Vencimentos Aplicáveis aos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora EVANIR DINA MARQUEZINI JABOINSKI, matrícula de servidor nº 7196, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS, na área de abrangência do PSF XII – JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA - BOM JESUS tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2016, convocada pelo Edital de Convocação 001/2017 e concluído com Aproveitamento o "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 723 DE 02 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Processo Seletivo Público 001/2016 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 122/2016 de 16/12/2016;

Considerando a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

Considerando o disposto no artigo 16 e artigo 17 da Lei Complementar 138/2011 – Plano De Cargos, Carreiras e Vencimentos Aplicáveis aos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JONATAS SANTANA CORREA, matrícula de servidor nº 7197, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - 40 HORAS/SEMANAIS, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Público 001/2016, convocado pelo Edital de Convocação 001/2017 e concluído com Aproveitamento o "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 724 DE 02 DE MAIO DE 2017.

Nomeia para o cargo em comissão de Assessora Adjunta a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora LUANA CAROLINE CASTRO, matrícula 6728, para o cargo em comissão de Assessora Adjunta, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2017.

Art. 3º Revogam-se a Portaria nº 214 de 27 de Janeiro de 2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 725 DE 03 DE MAIO DE 2017.

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo 126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora pública municipal LUCIANE DE FATIMA SOUZA, matrícula nº 3941, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROF. EDUC. BÁSICA PEDAGOGIA– 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença para tratar de Interesse Particular concedida a servidora acima identificada é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 03 de Maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 738 DE 08 DE MAIO DE 2017.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Departamento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor PEDRO KOLING, matrícula nº 7204, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 739 DE 08 DE MAIO DE 2017.

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo 126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora pública municipal MARA VIVIANE SCHIT KLEIN, matrícula nº 473, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROF. EDUC. BÁSICA LINGUA PORTUGUESA- 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença para tratar de Interesse Particular concedida a servidora acima identificada é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 08 de Maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 740 DE 08 DE MAIO DE 2017.

Nomeia para o cargo em comissão de Diretor de Departamento o servidor que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão de Diretor de Departamento o servidor CLAUDIR MIGUEL CLARO, matrícula nº 6655, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 01/05/2017.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 073 de 02 de Janeiro de 2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 741 DE 08 DE MAIO DE 2017.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador da Proteção Social Especial II a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora AMANDA ALVES SALDANHA, matrícula nº 6730, para o cargo em comissão de Coordenador da Proteção Social Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos à 01 de Maio de 2017.

Art. 3º Revogam-se a Portaria nº 356 de 01 de Fevereiro de 2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 742 DE 09 DE MAIO DE 2017.

Exonera do cargo em Comissão de Assessor de Divisão o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de Assessor de Divisão o Servidor ADIR DO ROSARIO FREITAS, matrícula nº 6692.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 750 DE 12 DE MAIO DE 2017.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor VALDRIANGELO ALVES QUEIROZ, matrícula nº 311, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, como fiscal dos contratos nº 016 e 070/2016, originados da Ata de Registro nº 036/2016 - Pregão Presencial nº 139/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 335/2017 e 336/2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 767 DE 24 DE MAIO DE 2017.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor VALDRIANGELO ALVES QUEIROZ, matrícula nº 311, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 109/2017, originada do Pregão Presencial nº 048/2017, cuja finalidade de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lanches destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 726 de 03 de maio de 2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 768 DE 24 DE MAIO DE 2017.

Substitui Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 710 de 25 de Abril de 2017, e substituir a fiscal de contrato, Senhora MARIA BORGES MORAES, matrícula nº 6101, pelo Senhor **MARCOS AURELIO SANTOS SILVA**, matrícula nº 012, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para representar a Secretaria como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 087, 088 e 089/2017, originadas do processo licitatório Pregão Presencial nº 033/2017, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e na prestação de serviços de manutenção de equipamento de climatização, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 769 DE 24 DE MAIO DE 2017.

Substitui Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 712 de 26 de Abril de 2017, e substituir a fiscal de contrato, Senhora MARIA BORGES MORAES, matrícula nº 6101, pelo Senhor **MARCOS AURELIO SANTOS SILVA**, matrícula nº 012, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para representar a Secretaria como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099/2017, originadas do processo licitatório Pregão Presencial nº 039/2017, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, ar condicionado, eletrodomésticos, eletrônicos, microcomputador, notebook, monitor e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 770 DE 24 DE MAIO DE 2017.

Concede Licença Prêmio aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio as Servidoras Efetivas que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MATRIC	NOME	AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SITUAÇÃO
1916	ELIETE DE AZEVEDO PUNTEL	PERÍODO AQUISITIVO 08.06.11 a 08.06.16	PERÍODO DE GOZO 02.05.17 a 31.05.17	01 mês
1614	MARISTELA FATIMA ZANATTA	PERÍODO AQUISITIVO 01.03.11 a 01.03.2016	PERÍODO DE GOZO 02.05.17 a 31.05.17	01 Mês
473	MARA VIVIANE SCHMIT KLEIN	PERÍODO AQUISITIVO 09.02.09 a 09.02.14	PERÍODO DE GOZO 06.02.17 a 06.05.17	03 Meses
116	DIOGO TSUTOMU UCHIMURA	PERÍODO AQUISITIVO 02.02.09 a 02.02.14	PERÍODO DE GOZO 02.05.17 a 31.05.17	01 Mês
065	PATRICIA NISHIMURA UCHIMURA	PERÍODO AQUISITIVO 08.11.09 a 08.11.14	PERÍODO DE GOZO 02.05.17 a 31.05.17	01 Mês
1714	IDA PICININ POLETO	PERÍODO AQUISITIVO 03.04.11 a 03.04.16	PERÍODO DE GOZO 02.05.17 a 31.05.17	01 Mês

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 771 DE 24 DE MAIO DE 2017.

Concede licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140/2011 de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona:

Matrícula	SERVIDOR	PERÍODO
558	ADILSON FRANCISCO DE MELLO	17/09/2009 A 17/09/2014
183	ANTONIA MARCELINA FELIX	03/11/2009 A 03/11/2014
1082	ANTONIO CARLOS ALVES	02/02/2010 A 02/02/2015
385	ATILIO ADAIRTON CABREIRA DE OLIVEIRA	01/02/2010 A 01/02/2015
816	BENEDITO ANTONIO FURQUIM	02/02/2011 A 02/02/2016
817	BENEDITO ANTONIO FURQUIM	02/02/2011 A 02/02/2016
2456	CLAUDILENE ANDREIA ALMEIDA BARRETO	01/10/2008 A 01/10/2013
39	GILMAR CORREIA DE SOUZA	02/10/2010 A 02/10/2015
447	IVANIA TEREZINHA S. BARDEN	20/02/2009 A 20/02/2014
230	JENECI ANA RISSI	02/10/2010 A 02/10/2015
89	JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO	31/12/2010 A 31/12/2015
90	JOSE MIGUEL DA SILVA	31/12/2010 A 31/12/2015
3107	JOSENILDO ARAUJO DE OLIVEIRA	20.01.2010 A 20.01.2015
1743	LOURDES NARCIZA DE DEUS	11/04/2011 A 11/04/2016
2623	LUCIA KORBES DRECHSLER	02/02/2009 A 02/02/2014
2457	MARCIA S PICOLI DA SILVA	01.10.2008 A 01.10.2013
477	MARIA APARECIDA LACERDA ARAUJO	20/02/2009 A 20/02/2014
478	MARIA APARECIDA STUANI	07/02/2009 A 07/02/2014
156	MARISTELA ZANATA	01/03/2009 A 01/03/2014
73	MARLETH DA CUNHA MENESES PFEIFER	02/10/2010 A 02/10/2015
1724	MARLEY ARAUJO FREITAS	12/11/2010 A 12/11/2015
292	RODRIGO DUARTE GARDIN	06/02/2009 A 06/02/2014
1566	SILVIA ALVES DE O GEHRING	13.06.2006 A 13.06.2011
549	VIVIANE ROBERTA GRANDO HANH	02/02/2009 A 02/02/2014
1597	WELLINGTON ANGELO PADUAN	01/03/2011 A 01/03/2016
706	ZILDA BESSA DA SILVA	24/03/2010 A 24/03/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 772, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Nomeia Contador Interino, o servidor Ladi Valgoi, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor LADÍ VALGOI, Coordenador de Departamento, matrícula 6605, para exercer interinamente a função de Contador da Prefeitura Municipal de Sorriso, no período de 30.05.2017 a 20/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 773 DE 24 DE MAIO DE 2017.

Nomeia para o cargo em comissão de Supervisor do Departamento da Proteção Social Básica, o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor LAERCIO BIANCHINI, matrícula nº 6653, cargo em comissão de Supervisor do Departamento da Proteção Social Básica, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Maio de 2017.

Art. 3º Revogam-se a Portaria nº 179 de 02 de Janeiro de 2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 775 DE 24 DE MAIO DE 2017.

Nomeia para o cargo em comissão de Assessor de Divisão o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor JOAO MARIA VIDAL, matrícula nº 7205, para o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de Maio de 2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 776 DE 24 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Processo Seletivo Público 001/2016 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 122/2016 de 16/12/2016;

Considerando a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

Considerando o disposto no artigo 16 e artigo 17 da Lei Complementar 138/2011 – Plano De Cargos, Carreiras e Vencimentos Aplicáveis aos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANDRESSA CRISTIANE SULZBACH**, matrícula de servidor nº 7233, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, na área de abrangência **PSF I – SÃO DOMINGOS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2016, convocada pelo Edital de Convocação 002/2017 concluído com Aproveitamento o "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Maio de 2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 777 DE 24 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Processo Seletivo Público 001/2016 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 122/2016 de 16/12/2016;

Considerando a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

Considerando o disposto no artigo 16 e artigo 17 da Lei Complementar 138/2011 – Plano De Cargos, Carreiras e Vencimentos Aplicáveis aos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **ANDRE LUIZ BARBOSA MAZUR**, matrícula de servidor nº 7232, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, na área de abrangência **PSF I – SÃO DOMINGOS**, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Público 001/2016, convocado pelo Edital de Convocação 002/2017 e concluído com Aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Maio de 2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 778 DE 24 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Processo Seletivo Público 001/2016 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 122/2016 de 16/12/2016;

Considerando a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

Considerando o disposto no artigo 16 e artigo 17 da Lei Complementar 138/2011 – Plano De Cargos, Carreiras e Vencimentos Aplicáveis aos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANIVA MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA**, matrícula de servidor nº 7234, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, na área de abrangência **PSF XIX - SÃO JOSÉ**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2016, convocado pelo Edital de Convocação 002/2017 e concluído com Aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Maio de 2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 779 DE 24 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Processo Seletivo Público 001/2016 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 122/2016 de 16/12/2016;

Considerando a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

Considerando o disposto no artigo 16 e artigo 17 da Lei Complementar 138/2011 – Plano De Cargos, Carreiras e Vencimentos Aplicáveis aos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **DEBORA DE BASTIANI DA SILVA ABREU**, matrícula de servidor nº 7208, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, na área de abrangência **PSF XIV - CENTRO NORTE**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2016, convocado pelo Edital de Convocação 002/2017 e concluído com Aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Maio de 2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 780 DE 24 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Processo Seletivo Público 001/2016 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 122/2016 de 16/12/2016;

Considerando a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

Considerando o disposto no artigo 16 e artigo 17 da Lei Complementar 138/2011 – Plano De Cargos, Carreiras e Vencimentos Aplicáveis aos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **JANE LEILA ALVES MOURA**, matrícula de servidor nº 7240, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, na área de abrangência **PSF XIV - CENTRO NORTE**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2016, convocado pelo Edital de Convocação 002/2017 e concluído com Aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Maio de 2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 781 DE 24 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Processo Seletivo Público 001/2016 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 122/2016 de 16/12/2016;

Considerando a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

Considerando o disposto no artigo 16 e artigo 17 da Lei Complementar 138/2011 – Plano De Cargos, Carreiras e Vencimentos Aplicáveis aos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **JANE LEILA ALVES MOURA**, matrícula de servidor nº 7240, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, na área de abrangência **PSF XIV - CENTRO NORTE**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2016, convocado pelo Edital de Convocação 002/2017 e concluído com Aproveitamento o "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Maio de 2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 782 DE 24 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Processo Seletivo Público 001/2016 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 122/2016 de 16/12/2016;

Considerando a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

Considerando o disposto no artigo 16 e artigo 17 da Lei Complementar 138/2011 – Plano De Cargos, Carreiras e Vencimentos Aplicáveis aos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **JUCIMARA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula de servidor nº 7241, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, na área de abrangência **PSF XX - ROTA DO SOL**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2016, convocado pelo Edital de Convocação 002/2017 e concluído com Aproveitamento o "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Maio de 2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 783 DE 24 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Processo Seletivo Público 001/2016 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 122/2016 de 16/12/2016;

Considerando a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

Considerando o disposto no artigo 16 e artigo 17 da Lei Complementar 138/2011 – Plano De Cargos, Carreiras e Vencimentos Aplicáveis aos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LEUDIANE DA CONCEIÇÃO PAULO**, matrícula de servidor nº 7243, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, na área de abrangência **PSF VI - ANA NERI**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2016, convocado pelo Edital de Convocação 002/2017 e concluído com Aproveitamento o "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Maio de 2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 784 DE 24 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Processo Seletivo Público 001/2016 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 122/2016 de 16/12/2016;

Considerando a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

Considerando o disposto no artigo 16 e artigo 17 da Lei Complementar 138/2011 – Plano De Cargos, Carreiras e Vencimentos Aplicáveis aos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LORENA CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula de servidor nº 7207, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, na área de abrangência **PSF XXII - NOVOS CAMPOS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2016, convocado pelo Edital de Convocação 002/2017 e concluído com Aproveitamento o "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Maio de 2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 785 DE 24 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Processo Seletivo Público 001/2016 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 122/2016 de 16/12/2016;

Considerando a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

Considerando o disposto no artigo 16 e artigo 17 da Lei Complementar 138/2011 – Plano De Cargos, Carreiras e Vencimentos Aplicáveis aos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MIRIAM GAZZI DE FRANCA**, matrícula de servidor nº 7242, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, na área de abrangência **PSF X - JARDIM CAROLINA**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2016, convocado pelo Edital de Convocação 002/2017 e concluído com Aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Maio de 2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 786 DE 24 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Processo Seletivo Público 001/2016 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 122/2016 de 16/12/2016;

Considerando a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

Considerando o disposto no artigo 16 e artigo 17 da Lei Complementar 138/2011 – Plano De Cargos, Carreiras e Vencimentos Aplicáveis aos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **PEDRO VINICIUS CARVALHO ARAUJO**, matrícula de servidor nº 7239, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, na área de abrangência **PSF XVIII – JARDIM ITALIA**, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Público 001/2016, convocado pelo Edital de Convocação 002/2017 e concluído com Aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Maio de 2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 787 DE 24 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Processo Seletivo Público 001/2016 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 122/2016 de 16/12/2016;

Considerando a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

Considerando o disposto no artigo 16 e artigo 17 da Lei Complementar 138/2011 – Plano De Cargos, Carreiras e Vencimentos Aplicáveis aos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MUNICKY LOFFI FUJII PINHEIRO DA SILVA**, matrícula de servidor nº 7209, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, na área de abrangência **PSF V - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2016, convocado pelo Edital de Convocação 002/2017 e concluído com Aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Maio de 2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 788 DE 24 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Processo Seletivo Público 001/2016 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 122/2016 de 16/12/2016;

Considerando a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

Considerando o disposto no artigo 16 e artigo 17 da Lei Complementar 138/2011 – Plano De Cargos, Carreiras e Vencimentos Aplicáveis aos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **TAMIRES BRAGA CHAVES**, matrícula de servidor nº 7210, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, na área de abrangência **PSF X - JARDIM CALIFORNIA**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2016, convocado pelo Edital de Convocação 002/2017 e concluído com Aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Maio de 2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 789 DE 24 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Processo Seletivo Público 001/2016 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 122/2016 de 16/12/2016;

Considerando a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

Considerando o disposto no artigo 16 e artigo 17 da Lei Complementar 138/2011 – Plano De Cargos, Carreiras e Vencimentos Aplicáveis aos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **THAMIRYS GABRIELA MARTINS SILVA**, matrícula de servidor nº 7206, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, na área de abrangência **PSF XII - BOM JESUS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2016, convocado pelo Edital de Convocação 002/2017 e concluído com Aproveitamento o "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Maio de 2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 818, DE 26 DE MAIO DE 2017.

Averba Tempo de Contribuição da servidora **ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA CANDIOTO** e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

RESOLVE:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 10021070.1.00033/16-1, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Certidão de Tempo de Contribuição nº 04/2014 e 05/2014, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, da servidora **ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA CANDIOTO**–Matrícula 1624, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DE	DEDUÇÕES DIAS SEM CONTRIBUIÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Município de Nova Aurora -PR.	30/04/1983 30/04/1984	a		01 ano, 00 mês, 01 dia.
Município de Nova Aurora -PR.	01/05/1984 28/02/1990	a		05 anos, 10 meses, 00 dia.
Município de Nova Aurora -PR.	01/03/1990 02/12/1990	a		00 ano, 09 meses, 02 dias.
Prefeitura Municipal de Nova Aurora - PR.	03/12/1990 31/01/2004	a		13 anos, 02 meses, 00 dia.
Prefeitura Municipal de Nova Aurora - PR.	01/05/1999 31/01/2004	a		04 anos, 09 meses, 06 dias.
Serviço Social Autônomo Parana educação.	28/08/2002 18/12/2002	a		00 ano, 03 meses, 21 dias.
Estado de Mato Grosso.	31/07/2004 03/10/2004	a	62 dias	00 ano, 00 mês, 03 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS				9.428.
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO				25 anos, 10 meses e 03 dias.

Art. 2º O período averbado compreende em **9.428 dias líquidos**, correspondendo há **25 anos, 10 meses e 03 dias**.

Art. 3º Para este processo de aposentadoria foi considerado a contagem de tempo de serviço válido num total de **7.580 dias líquidos**, ou seja, **20 anos, 09 meses e 10 dias**.

Parágrafo Único – Não sendo considerados para fins de contagem tempo de serviço os períodos concomitantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 819 DE 26 DE MAIO DE 2017.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **VALDOCY FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 099, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, como Fiscal do Contrato nº 036/2017, originado do Pregão Adesão nº 077/2017, cuja finalidade é "contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção de pontes de madeira do município de Sorriso".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 820 DE 29 DE MAIO DE 2017.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ADREANO RIGOTTI**, matrícula nº 6622, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, como fiscal do contrato nº 040/2017, originado da Inexigibilidade nº 007/2017, com finalidade de contratação do palestrante escritor Senhor Doutor Jean Von Hohendorff para prestação de serviços de palestra sobre violência sexual contra crianças e adolescentes voltada para profissionais de diferentes área do Município de Sorriso, na data de 12 e 13 de Junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 821 DE 29 DE MAIO DE 2017.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **PATRICIA NISHIMURA UCHIMURA**, matrícula nº 065, lotada na Secretaria Municipal da Cidade, como fiscal do contrato nº 039/2017, originado da Inexigibilidade nº 006/2017, com finalidade de contrato de prestação de serviços de assessoria em planejamento urbano com foco nas temáticas de desenvolvimento urbanístico e territorial para elaboração/revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do município de Sorriso/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 822 DE 29 DE MAIO DE 2017.

Exonera a pedido a Servidora Efetiva que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido do cargo efetivo de Agente de Combate à Endemias - PCCV 138/2011, a servidora GRAZIELE PAULA MITTMANN, matrícula nº 7222.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 823 DE 29 DE MAIO DE 2017.

Exonera do cargo em Comissão de Chefe de Seção o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de Chefe de Seção o Servidor RAIRTON VIEIRA SANTOS, matrícula nº 6697.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 824 DE 30 DE MAIO DE 2017.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora AMANDA ALVES SALDANHA, matrícula nº 6730, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e o Servidor CLAUDIR MIGUEL CLARO, matrícula nº 6655, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 141/2017, originada do Pregão Presencial nº 060/2017, como finalidade de "registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e contratação de serviços para manutenção e limpeza de piscinas e espelho d'água da Administração Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 825 DE 31 DE MAIO DE 2017.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as servidoras JAMILLE EMANUELLE SOUZA FOLEIS SERPA, matrícula nº 5001 e AMANDA ALVES SALDANHA, matrícula 6730, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, como fiscais das Atas de Registro de Preços nº 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148 e 149/2017, originadas do Pregão Presencial nº 062/2017, como finalidade de "registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais descartáveis, embalagens e produtos de higiene pessoal para a Secretaria Municipal de Assistência Social."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 826 DE 31 DE MAIO DE 2017.

Exonera a pedido o Servidor Efetivo que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido do cargo efetivo o servidor JOSE DA SILVA SOUZA, matrícula nº 5653, do cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 827 DE 31 DE MAIO DE 2017.

Exonera a pedido a Servidora Efetiva que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido do cargo efetivo de Odontólogo - 40HS - PCCV 138/2011, a servidora CLAUDIA BEZERRA DANTAS, matrícula nº 6446.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 718 DE 02 DE MAIO DE 2017.

Nomeia para o cargo em comissão de Supervisor de Departamento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor ENIVALDO GOLMINI, matrícula nº 7203, para o cargo em comissão de Supervisor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 716 DE 02 DE MAIO DE 2017.

Exonera do cargo em Comissão de Chefe de Seção o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de Chefe de Seção o Servidor IRANI VILMAR MERTZ, matrícula nº 6709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº027/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA, AREIA, TUBOS DE CONCRETO E MATERIAIS ASFÁLTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA E MANUTENÇÃO DAS GALERIAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

CONTRATADA: EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.420.916/0003-13

NECESSIDADE DA SECRETARIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 REGISTRO DE

PREÇOS 012/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº028/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA, AREIA, TUBOS DE CONCRETO E MATERIAIS ASFÁLTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA E MANUTENÇÃO DAS GALERIAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

CONTRATADA: CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA

CNPJ: 01.593.821/0002-22

NECESSIDADE DA SECRETARIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 REGISTRO DE

PREÇOS 012/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº029/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA, AREIA, TUBOS DE CONCRETO E MATERIAIS ASFÁLTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA E MANUTENÇÃO DAS GALERIAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

CONTRATADA: RONIVAN ROSSONI - EPP

CNPJ: 19.909.006/0001-04

NECESSIDADE DA SECRETARIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 REGISTRO DE

PREÇOS 012/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº030/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA, AREIA, TUBOS DE CONCRETO E MATERIAIS ASFÁLTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA E MANUTENÇÃO DAS GALERIAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

CONTRATADA: COPACEL INDÚSTRIA E COM. DE CALCÁRIO

CEREAIS LTDA

CNPJ: 00.951.459/0001-70

NECESSIDADE DA SECRETARIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 REGISTRO DE

PREÇOS 012/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº031/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: E.C. DOS SANTOS & DA SILVA LTDA – ME

CNPJ: 08.170.366/0001-10

NECESSIDADE DA SECRETARIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 REGISTRO DE

PREÇOS 013/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº032/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: JOAO BATISTA BUENO LANGER MEI

CNPJ: 17.560.200/0001-00

NECESSIDADE DA SECRETARIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 REGISTRO DE

PREÇOS 013/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº033/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: FERRARI CELL LTDA EPP

CNPJ: 11.350.664/0001-05

NECESSIDADE DA SECRETARIA

PREÇOS 013/2017 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 REGISTRO DE

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº034/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM EVENTOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA.

CONTRATADA: R MAFRA ME

CNPJ: 17.979.397/0001-08

NECESSIDADE DA SECRETARIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 REGISTRO DE

PREÇOS 015/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº035/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM EVENTOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA.

CONTRATADA: R C DE LIMA MATTOS - ME

CNPJ: 27.383.369/0001-87

NECESSIDADE DA SECRETARIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 REGISTRO DE

PREÇOS 015/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº036/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA COZINHA CENTRAL E PANIFICADORA MUNICIPAL DO CCT- CENTRO DE CIDADANIA E TRANSFORMAÇÃO, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA USO NA DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

CONTRATADA: DA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

CNPJ: 21.184.385/0001-64

NECESSIDADE DA SECRETARIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 REGISTRO DE

PREÇOS 016/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº037/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS E MEDALHAS, PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

CONTRATADA: EVANDRO L. PALUDO ME

CNPJ: 18.637.045/0001-37

NECESSIDADE DA SECRETARIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 REGISTRO DE

PREÇOS 017/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº038/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS E MEDALHAS, PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

CONTRATADA: P MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

ME

CNPJ: 21.395.275/0001-41

NECESSIDADE DA SECRETARIA

PREÇOS 017/2017 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 REGISTRO DE

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº039/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, RÁDIOS DE TRANSMISSÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 24 HORAS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: INVIOVEL TAPURAH LTDA - ME

CNPJ: 20.269.586/0001-00

NECESSIDADE DA SECRETARIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 REGISTRO DE

PREÇOS 020/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº040/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, RÁDIOS DE TRANSMISSÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 24 HORAS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: TOP VISION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ: 01.702.755/0001-09

NECESSIDADE DA SECRETARIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 REGISTRO DE

PREÇOS 020/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº041/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

CONTRATADA: AAGUA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS

LTDA

CNPJ: 09.237.525/0001-10

NECESSIDADE DA SECRETARIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 REGISTRO DE

PREÇOS 021/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº042/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

CONTRATADA: RONIVAN ROSSONI – EPP

CNPJ: 19.909.006/0001-04

NECESSIDADE DA SECRETARIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 REGISTRO DE

PREÇOS 021/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº043/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

CONTRATADA: MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONSTR. FERRAM.

E EPIS LTDA ME

CNPJ: 14.888.303/0001-05

NECESSIDADE DA SECRETARIA

PREÇOS 021/2017

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 REGISTRO DE

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº044/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

CONTRATADA: ANDRE SPINA MARTINS ME

CNPJ: 15.679.567/0001-03

VALOR: OS VALORES SERÃO EMPENHADOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 REGISTRO DE

PREÇOS 021/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº045/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

CONTRATADA: ANDRE SPINA MARTINS ME

CNPJ: 15.679.567/0001-03

VALOR: OS VALORES SERÃO EMPENHADOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 REGISTRO DE

PREÇOS 021/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº045/2017**

OBJETO: SOLICITO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE BEBÊ, PARA OS GRUPOS DE GESTANTES QUE PARTICIPAM DAS ATIVIDADES NO CRAS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH.

CONTRATADA: M. JOSE DE OLIVEIRA LOURENCO COMERCIO -

EPP

CNPJ: 02.865.316/0001-71

VALOR: OS VALORES SERÃO EMPENHADOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 REGISTRO DE

PREÇOS 019/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº046/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONER E RECARGA DE TONER PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH.

CONTRATADA: OFFICE COMERCIO E MANUTENCAO EM MICROCOMPUTADORES LTDA - ME

CNPJ: 06.294.421/0001-59

VALOR: OS VALORES SERÃO EMPENHADOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 REGISTRO DE

PREÇOS 022/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº047/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONER E RECARGA DE TONER PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH.

CONTRATADA: ALEXANDRE VENSO BOMFIM MEI

CNPJ: 21.445.783/0001-97

VALOR: OS VALORES SERÃO EMPENHADOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 REGISTRO DE

PREÇOS 022/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº048/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONER E RECARGA DE TONER PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH.

CONTRATADA: JOAO BATISTA BUENO LANGER MEI

CNPJ: 17.560.200/0001-00

VALOR: OS VALORES SERÃO EMPENHADOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 REGISTRO DE

PREÇOS 022/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº049/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONER E RECARGA DE TONER PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH.

CONTRATADA: AMAURI ROBERTO DE ARAUJO ME

CNPJ: 13.234.712/0001-17

VALOR: OS VALORES SERÃO EMPENHADOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 REGISTRO DE

PREÇOS 022/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº050/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA E MANUTENÇÃO DAS GALERIAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

CONTRATADA: J PAULINO CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ: 18.318.757/0001-93

VALOR: OS VALORES SERÃO EMPENHADOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 REGISTRO DE

PREÇOS 023/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº051/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA PARA USO NA AGUAGEM DE RUAS E CANTEIROS DA CIDADE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

CONTRATADA: RAFAEL MACHADO CASARIN – 02479146146

CNPJ: 18.677.132/0001-18

VALOR: OS VALORES SERÃO EMPENHADOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 REGISTRO DE

PREÇOS 024/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº052/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA PARA USO NA AGUAGEM DE RUAS E CANTEIROS DA CIDADE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

CONTRATADA: GENOTAN ROBERTO CHAVES HETKOWSKI

00582683912

CNPJ: 22.731.122/0001-90

VALOR: OS VALORES SERÃO EMPENHADOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 REGISTRO DE

PREÇOS 024/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL**CONTRATO Nº 026/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR PARA A OFICINA DE ARTESANATO DO CRAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

CONTRATADA: JURACI PROENÇA DE LIMA 87241765168
CNPJ: 22.613.312/0001-03
VALOR: R\$ 25.600,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 027/2017

EXECUTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REALIZAR REFORMA E ADEQUAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH.

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
CNPJ: 26.237.379/0001-41
VALOR: R\$ 22.185,00 (VINTE E DOIS MIL CENTO E OITENTA E

CINCO REAIS).

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 028/2017

DE ÔNIBUS USADO ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES, COM AR CONDICIONADO PINTADO COM FAIXA ESCOLAR, PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

CONTRATADA: FESTE BUS ASSESSORIA COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 01.881.719/0001-41
VALOR: R\$ 334.800,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E

OITOCENTOS REAIS).

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 029/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE PRESTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE SENDO EXAMES, CONSULTAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME LEI Nº1007 DE 27 DE JANEIRO DE 2014 E ATENDIMENTO NOS PSFS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA DE FORMA COMPLEMENTAR PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH.

CONTRATADA: CLINICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ARIPUANA
CNPJ: 22.220.173/0001-58
VALOR: OS VALORES SERÃO EMPENHADOS CONFORME A

NECESSIDADE DA SECRETARIA

MODALIDADE – CREDENCIAMENTO N.º 001/2017 - INEXIGIBILIDADE

Nº 001/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 030/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME
CNPJ: 17.468.557/0001-54
VALOR: R\$ 39.840,00 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E

QUARENTA REAIS).

MODALIDADE –ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 031/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE FORNEÇA FILMES RADIOLÓGICOS E IMPRESSORA (DRY), EM COMODATO, PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TAPURAH-MT.

CONTRATADA: TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 01.536.135/0001-39
VALOR: R\$ 13.901,36 (TREZE MIL NOVECIENTOS E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 REGISTRO DE PREÇOS 023/2016

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 032/2017

OBJETO: CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA ATENDER AO PROGRAMA PROFISSIONALIZANTE PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA CONFORME LEI MUNICIPAL 1.146/2017.

CONTRATADA: CN CURSOS LIVRES E PROFISSIONALIZANTES LTDA ME

CNPJ: 06.926.780/0001-81
VALOR: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)
MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 033/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM EXECUTAR SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO DO DISTRITO DE ANA TERRA DA MATRÍCULA Nº 6.150 UMA ÁREA DE 330,92 HA DO CRI DO MUNICÍPIO DE TAPURAH CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.145/2017.

CONTRATADA: DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI
CNPJ: 17.997.284/0001-64
VALOR: R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 034/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS) PARA GERENCIAR E CONTROLAR OS PROCESSOS QUE ENVOLEM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO DAE-TAPURAH/MT.

CONTRATADA: V F BEREGULA ME
CNPJ: 11.180.588/0001-29
VALOR: R\$ 117.600,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E SEISCENTOS

REAIS)

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 035/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO TRAJETO DA FAZENDA SÃO JACÓ E VALE DO RIO VERDE AO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

CONTRATADA: ROSANGELA LOPES CHOCIAY TRANSPORTES-ME
CNPJ: 17.153.314/0001-27
VALOR: R\$26.371,20,00 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA

E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 036/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS. PARTOS (NORMAL E CESÁREA); CIRURGIAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME DEMANDA E CAPACIDADE INSTALADA; ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA. MEDICINA OCUPACIONAL: PERÍCIAS, SOBREAVISO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA PARA ATENDIMENTOS OBSTÉTRICOS (DE URGÊNCIAS) NO HOSPITAL MUNICIPAL. AVALIAÇÃO FÍSICA DOS JOGADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO, SERVIÇO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES E SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A SER INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2017.

CONTRATADA: C B ZANANDREA ME

CNPJ: 25.215.741/0001-10
VALOR: OS VALORES SERÃO EMPENHADOS CONFORME A
NECESSIDADE DA SECRETARIA.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 - INEXIGIBILIDADE
Nº 002/2017

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 336/2017/GP/PMT

O senhor **IRALDO EBERTZ**, Prefeito municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para serem FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO os funcionários abaixo relacionados para atuar como fiscal de contrato no processo:

PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2017

AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA CONFECÇÃO DE ARTESANATO DESENVOLVIDO COM AS PESSOAS QUE PARTICIPAM DAS ATIVIDADES DO PAIF E SCFV NO CRAS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE
MARCIANE LEWANDOWSKI	ISABEL JESSICA DAIANA DA CUNHA LIMA	ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.
- 7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 9 – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes (Obs.: o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado); e
- 10 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos:

- 1 – Quando se tratar de COMPRAS:
 - a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade;
 - b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
 - c) receber a fatura de cobrança;
 - d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o Contrato/Empenho na hipótese de instalação ou teste de funcionamento, ou treinamento e outros;
 - e) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.
 - f) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
 - g) notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao setor competente, para aplicação das sanções cabíveis;
 - h) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.
- 2 – Quando se tratar de SERVIÇOS
 - a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;
 - b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

- c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

- d) receber a fatura de cobrança;
- e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;
- f) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

- g) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

- h) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

- i) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

- 3 – Quando se tratar de OBRAS
 - a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;

- b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

- c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados;

- d) arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela Contratada, se assim o Contrato determinar;

- e) atentar para as especificações técnicas constantes dos anexos;

- f) receber a fatura de cobrança;

- observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;
- h) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

- i) acompanhar a elaboração e a entrega do “as built” da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;

- j) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

- k) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

- l) manter contato regular com o Preposto/Representante da Contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do Contrato;

- 3 – Deve, ainda, observar e verificar os seguintes incisos:

- I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;
- II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação;

- III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

- IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

- V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço e no rodapé do empenho, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

- VI - Os fiscais devem assinar na nota de liquidação de empenho, garantindo que os materiais ou produtos foram devidamente entregue de acordo com as especificações solicitadas e os serviços ou obras foram executadas de acordo com os planos de trabalho, projetos e normas exigidas, dando fiel cumprimento.

- VII - Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar a nota de liquidação, nota fiscal e empenho exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação aos Secretários Municipais e a outros funcionários.

- § único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato/AF – Autorização ao Fornecedor ou ordem de serviço. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

- Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

- Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

- Registre-se. Publique-se. Certifique-se. **CUMPRE-SE.**

- IRALDO EBERTZ**
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO

EDITAL 006/2017 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS DE TÍTULOS

001/2017

A Secretaria Municipal de Educação convoca os professores do Processo Seletivo de Prova de Títulos 001/2017 realizado entre os dias 21 a 23/05/2017 conforme anexo I. Os candidatos relacionados no anexo I deste edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah a partir de 16/06/2017 para encaminhamento da documentação necessária para contratação.

Prefeitura Municipal de Tapurah (MT), aos 16 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Geovania Melchior Cesca
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Class	Candidato	CPF	Formação Profissional	Pontuação por tempo de serviço	Cursos de Formação Continuada	Projetos	Total de Pontos
7º	Fabiana Aparecida Nunes	939.507.41-72	3.0	4.56	3.0	1.0	11.56
8º	Maria aparecida Alves Araújo	961.726.901-59	3.0	3.4	3.0	1.0	10.4
9º	Vânia de Souza Silva	593.354.322-53	3.0	2.48	3.0	1.0	9.48
10º	Lucimar Ribeiro de Jesus	027.695.401-73	3.0	2.04	3.0	1.0	9.04

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LICITAÇÕES

**AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 26 /2017**

PROCESSO Nº 427229: O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS – PARA AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAIS E INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS PROGRAMADA PARA O EXERCÍCIO 2017 E PARA REDE JÁ IMPLANTADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. Licitação por Cota Reservada, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência E EDITAL realização esta prevista para o dia 05 de junho de 2017, às 15h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no site: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 19 de junho de 2017. **Diógenes Marcondes - Secretário de Saúde /SMSVG**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2017
REGISTRO DE PREÇOS
(EXCLUSIVO ME – EPP)**

Processo n. 454773/2017: O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 382/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS. A realização esta prevista para o dia 03 de JULHO de 2017, às 10h (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no site: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 19 de Junho de 2017. **Silvio Aparecido Fidelis Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
REGISTRO DE PREÇOS
(EXCLUSIVO ME – EPP)**

PROC. ADM. N.443269/2017: O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 382/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA FORNECIMENTO DE CARIMBOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. A realização esta prevista para o dia 03 de Julho de 2017, às 10hs (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no site: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande – MT, 19 de junho de 2017. **Pablo Gustavo Moraes Pereira- Secretário Municipal De Administração.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2017
REGISTRO DE PREÇOS
(EXCLUSIVO ME – EPP)**

Processo N. 452794/20170 Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 382/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. A realização esta prevista para o dia 04 de Julho de 2017, às 10hs (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no site: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande – MT, 19 de junho de 2017. **Pablo Gustavo Moraes Pereira- Secretário Municipal De Administração.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E – Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 017/2017, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2017 – Registro de preço nº 017/2017, que trata do registro de preço em que objetiva futura e eventual contratação de Serviços para Realização de Análises Físico-Químicas e Microbiológicas em Amostras de Água de Rio e Efluentes e Amostras de Água de Poços de Captação do SAAE, para Controle de Qualidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT.

Data: 09/06/2017.

Resultado: A empresa CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA, CNPJ 14.936.584/0001-16, vencedora do certame, com o valor total de R\$ 211.350,00 (Duzentos e onze mil e trezentos e cinquenta reais).

Mais informações sobre o certame encontra-se no site: <http://bll.org.br/>

Lucas do Rio Verde MT, 19 de Junho de 2017.

Sônia Alves Duarte Bueno
Pregoeira

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

010/2017/SAMAE

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade PREGÃO Nº. 010/2017/SAMAE, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO SAMAE, as empresas MWV TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 12.939.813/0001-20 para o item: 1; CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA, CNPJ: 00.323.873/0001-35, para os itens: 2, 3, e 4.

Tangará da Serra/MT, 19 de Junho de 2017.

Edinéia G. de Souza Vieira
Setor de Licitação do SAMAE

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Secretaria-geral do Tribunal Pleno
Gerência de Registro e Publicação

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah
Secretária-geral do Tribunal Pleno
(assinatura digital)

Eneida de Amorim
Gerente de Registro e Publicação
(*assinatura digital*)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678
(*doc_tce@tce.mt.gov.br*)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(*informatica@tce.mt.gov.br*)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(*informatica@tce.mt.gov.br*)